

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS E HUMANAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO**

Thaís Camponogara Aires da Silva

**OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA
E A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS**

Santa Maria, RS
2019

Thaís Camponogara Aires da Silva

**OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA
E A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS**

Dissertação apresentada na área de Direitos Emergentes na Sociedade Global, com ênfase na Linha de Pesquisa Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Orientação: Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch

Santa Maria, RS
2019

SILVA, THAÍS CAMPONOGARA AIRES DA
OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA E
A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS / THAÍS CAMPONOGARA
AIRES DA SILVA.- 2019.
141 p.; 30 cm

Orientador: Jerônimo Siqueira Tybusch
Dissertação (mestrado) - Universidade Federal de Santa
Maria, Centro de Ciências Sociais e Humanas, Programa de
Pós-Graduação em Direito, RS, 2019

1. América Latina 2. Produtos sustentáveis 3.
Sociobiodiversidade 4. Desenvolvimento I. Tybusch,
Jerônimo Siqueira II. Título.

Thaís Camponogara Aires da Silva

**OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA
E A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS**

Dissertação apresentada na área de Direitos Emergentes na Sociedade Global, com ênfase na Linha de Pesquisa Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, do Programa de Pós Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM,RS), como requisito parcial para obtenção do título de **Mestre em Direito**.

Aprovada em 28 de março de 2019:

Jerônimo Siqueira Tybusch, Dr. (UFSM)
Presidente/Orientador

Rafael Santos de Oliveira, Dr. (UFSM)

João Hélio Ferreira Pes, Dr. (UFN)

Santa Maria, RS
2019

AGRADECIMENTOS

A Deus, por tudo.

À minha mãe, ao meu pai e aos meus irmãos, pelo apoio incondicional, cuidado e compreensão desde sempre.

Ao Diego, pela paciência e por me mostrar outro modo de ver o mundo.

Ao Prof. Jerônimo Siqueira Tybusch, pelas orientações e por, desde 2012, acreditar em mim.

Ao Prof. Luiz Ernani Bonesso de Araújo, querido mestre e líder do GPDS.

Ao Carlo, à Luiza, à Mônica e à Maria Célia, pelo companheirismo e amizade.

Aos professores Ronaldo Martins Glufke, Carolina Iuva de Mello e Marcos Brod Junior, pela confiança em me emprestar livros de seu acervo pessoal para uso neste trabalho.

“E tomou o Senhor Deus o homem e o pôs no jardim do Éden para o lavrar e o guardar”.

Gênesis 2:15

(A BÍBLIA SAGRADA. Versão João Ferreira de Almeida rev. e cor. Niterói: Imprensa Bíblica Brasileira, 1997)

RESUMO

OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA E A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS

AUTORA: Thaís Camponogara Aires da Silva

ORIENTADOR: Jerônimo Siqueira Tybusch

No contexto de crise ambiental da atualidade, o meio ambiente é o ponto central de uma discussão que envolve desigualdade social e informacional, injustiça ambiental, dignidade da pessoa humana, interesses econômicos e desenvolvimentistas, relações de colonialidade, território, impactos ambientais decorrentes das atividades industriais e do consumo, e sérias conseqüências ambientais, as quais vêm em prejuízo da vida de gerações presentes e futuras. Soma-se a isso a perspectiva dos países latino-americanos, historicamente explorados e detentores de diversidade ecológica e riqueza de saberes originários. Nessa esteira, é realizada uma análise teórica dos aspectos jurídico-sociais envolvidos nesta temática, a fim de pensar as possibilidades da sustentabilidade de produtos, em suas diversas dimensões, referenciada através de aspectos socioambientais, de modo a contribuir para a efetivação de direitos da sociobiodiversidade na América Latina da atualidade, relacionando direitos humanos e meio ambiente como partes de um todo. Enquanto método de abordagem, devido ao caráter interdisciplinar da pesquisa, é utilizada a Teoria de Base Sistêmico-Complexa, como matriz teórica. Quanto ao método de procedimento, foi realizada pesquisa bibliográfica e, para a técnica de coleta de dados, foi adotada a produção de fichamentos e resumos estendidos. Por se tratar de um trabalho teórico, a proposta é pensar um modo de ver o mundo que coloque os direitos da sociobiodiversidade em primeiro plano, com a realização da sustentabilidade em todas as dimensões. E, no contexto apresentado, a mudança de visão de mundo e conscientização a respeito da questão ambiental já constituem avanços substanciais, diante do anseio humano por qualidade de vida. Por fim, conclui-se que o desenvolvimento tecnológico e econômico é necessário e, os países latino-americanos, pela sua posição nas relações internacionais, buscam este desenvolvimento. Sem embargo, este desenvolvimento deve envolver também as dimensões ambiental, social e cultural, para atendimento à sustentabilidade, com regulamentação do Estado sobre o mercado. Também, o desenvolvimento de produtos que tenham um ciclo de vida sustentável em todas as suas etapas, focando-se nas necessidades, conhecimentos e uso de recursos do lugar, voltando-se às peculiaridades latino-americanas, sem reproduzir padrões dominantes. É a reprodução prática do diálogo de saberes, em uma relação respeitosa destas culturas e conhecimentos, que devem ser valorizados e incentivados, face ao histórico de negação e exploração passado, nessa reocupação pelos povos originários do que sempre lhes pertenceu, em um basta às relações de dominação. No mais, os países latino-americanos são imensamente ricos, mas cabe visão de futuro na gerência destas riquezas, para condições dignas de vida a toda a população, assim como a preservação do meio ambiente.

Palavras-chave: América Latina; Produtos sustentáveis; Sociobiodiversidade; Desenvolvimento.

ABSTRACT

THE RIGHTS OF SOCIOBIODIVERSITY IN LATIN AMERICA AND PRODUCT SUSTAINABILITY

AUTHOR: Thaís Camponogara Aires da Silva

ADVISOR: Jerônimo Siqueira Tybusch

In the context of today's environmental crisis, the environment is the central point of a discussion that involves social and informational inequality, environmental injustice, human dignity, economic and developmental interests, colonial relations, territory, environmental impacts resulting from industrial activities and consumption, and serious environmental consequences, which are detrimental to the lives of present and future generations. Add to this the perspective of the Latin American countries, historically exploited and possessing ecological diversity and wealth of originating knowledge. Therefore, we perform a theoretical analysis of the juridical and social aspects involved in this theme, in order to think the possibilities of sustainability products, in its various dimensions, referenced through socio-environmental aspects, in order to contribute to the realization of sociobiodiversity rights in Latin America today, relating human rights and the environment as parts of a whole. Due to the interdisciplinary nature of the research, as a method of approach, the systemic-complex basis theory is used as the theoretical matrix. Regarding the procedure method, a bibliographic research was carried out and, for the data collection technique, the production of extended abstracts and files was adopted. Because it is a theoretical work, its proposal is to think of a way of seeing the world that puts the rights of socio-biodiversity in the forefront, with the achievement of sustainability in all dimensions. And in the context presented, the change in world view and awareness about the environmental issue are already substantial advances, considering the constant human search for quality of life. Finally, it is concluded that technological and economic development is necessary, and Latin American countries, by their position in international relations, seek this development. However, this development must also involve the environmental, social and cultural dimensions, in order to meet sustainability with regulation by the State on the market. Also, the development of products that have a sustainable lifecycle in all its stages, focusing on local needs and the use of resources and knowledge of the place, turning to Latin American peculiarities, without reproducing foreign dominant patterns. It is the practice of the dialogue of knowledge, in a respectful relationship of these cultures and knowledge, which should be valued and encouraged, given the history of negation and past exploitation, in this reoccupation by the original peoples of what always belonged to them, in a suffice to the relations of domination. Moreover, the Latin American countries are immensely rich, but they have a vision of the future in the management of these riches, for conditions worthy of life for the whole population, as well as the preservation of the environment.

Keywords: Latin America; Sustainable products; Sociobiodiversity; Development.

RIASSUNTO

I DIRITTI DELLA SOCIOBIODIVERSITÀ IN AMERICA LATINA E LA SOSTENIBILITÀ DEI PRODOTTI

AUTRICE: Thaís Camponogara Aires da Silva

RELATORE: Jerônimo Siqueira Tybusch

Nel contesto della attuale crisi ambientale, l'ambiente è al centro di un dibattito che coinvolge la disuguaglianza sociale e informativa, l'ingiustizia ambientale, la dignità umana, gli interessi economici e di sviluppo, le relazioni coloniali, il territorio, l'impatto ambientale delle attività industriali e del consumo, e gravi conseguenze ambientali, che sono dannose per la vita delle generazioni presenti e future. Aggiungete a ciò la prospettiva dei paesi dell'America Latina, storicamente sfruttati e in possesso di diversità ecologica e ricchezza di conoscenze originarie. In tale ottica, viene condotta un'analisi teorica degli aspetti giuridici e sociali coinvolti in questo tema, al fine di riflettere sulle possibilità della sostenibilità dei prodotti, nelle sue varie dimensioni, referenziate attraverso aspetti socioambientali, al fine di contribuire alla realizzazione dei diritti della sociobiodiversità in America Latina oggi, che riguarda i diritti umani e l'ambiente come parti di un tutto. Come metodo di approccio, a causa della natura interdisciplinare della ricerca, viene utilizzata la Teoria di Base Sistemica-Complessa, come matrice teorica. Quanto al metodo di procedimento, è stata effettuata ricerca bibliografica e, per la raccolta dei dati, è stata adottata la produzione di estratti estesi e riassunti. Per essere un lavoro teorico, la proposta è quella di pensare a un modo di vedere il mondo che ha messo i diritti della sociobiodiversità in primo piano, con il raggiungimento della sostenibilità in tutte le sue dimensioni. E, nel contesto presentato, il cambio di visione di mondo e la consapevolezza delle problematiche ambientali costituiscono già notevoli progressi, considerando il desiderio umano di qualità della vita. Infine, si conclude che lo sviluppo tecnologico ed economico è necessario, ed i paesi latinoamericani, con la loro posizione nelle relazioni internazionali, cercano questo sviluppo. Tuttavia, questo sviluppo deve coinvolgere anche le dimensioni ambientali, sociali e culturali, per soddisfare la sostenibilità, con la regolamentazione statale del mercato. Anche, lo sviluppo di prodotti che hanno un ciclo di vita sostenibile in tutte le sue fasi, concentrandosi sui bisogni, la conoscenza e l'uso delle risorse del luogo, rivolgendosi alle peculiarità dell'America Latina, senza riprodurre modelli dominanti. È la riproduzione pratica del dialogo di saperi, in una relazione rispettosa di queste culture e conoscenze, che devono essere valorizzate e incoraggiate, di fronte alla storia di negazione e di sfruttamento vissuti, in quella rioccupazione da parte dei popoli originari di ciò che è sempre appartenuto a loro, non permettendo più rapporti di dominazione. Inoltre, i paesi latinoamericani sono immensamente ricchi, ma hanno bisogno di visione del futuro nella gestione di queste ricchezze, di condizioni degne di vita per l'intera popolazione, allo stesso modo della preservazione dell'ambiente.

Parole chiave: America Latina; Prodotti sostenibili; Sociobiodiversità; Sviluppo.

SUMÁRIO

| | |
|--|------------|
| INTRODUÇÃO | 9 |
| 1 OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA | 13 |
| 1.1 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE | 13 |
| 1.2 RICOS DE UM LADO, POBRES DE OUTRO: COLONIALISMO E DESENVOLVIMENTO NOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS | 29 |
| 1.3 A COMPLEXA CRISE AMBIENTAL NA AMÉRICA LATINA | 45 |
| 2 AS MULTIDIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE E OS PRODUTOS SUSTENTÁVEIS | 60 |
| 2.1 PLURALISMO CULTURAL E DIÁLOGO DE SABERES: OS POVOS ORIGINÁRIOS NA AMÉRICA LATINA..... | 60 |
| 2.2 A INFORMAÇÃO AMBIENTAL E SEUS REFLEXOS NO ACESSO À CIDADANIA AMBIENTAL E PRODUTOS SUSTENTÁVEIS | 73 |
| 2.3 AS MULTIDIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE E O CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS SUSTENTÁVEIS..... | 87 |
| 3 A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS E OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA | 100 |
| 3.1 SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NO PROJETO DE PRODUTOS | 100 |
| 3.2 AS POSSIBILIDADES DA SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA | 118 |
| CONCLUSÃO | 127 |
| REFERÊNCIAS | 131 |

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento sustentável e os direitos da sociobiodiversidade estão entre as principais questões a serem pensadas no contexto do mundo na atualidade. A humanidade não pode relegar ao descaso estes temas, e a realização de pesquisas neste campo é importante para a apresentação de outras perspectivas. Soma-se a isso, a busca humana constante por conforto e produtos de qualidade através do consumo, e a oferta de produtos sustentáveis, envolvendo o consumo consciente e interesses mercadológicos. Tudo isso, partindo da perspectiva dos países latino-americanos que, embora detentores de grande diversidade ecológica, almejam desenvolvimento, em contraposição à histórica colonização a que submetidos, bem como em relação aos povos originários aqui estabelecidos, cuja riqueza de saberes, à beira de extinção, se intenta resgatar do desprezo perpetrado pela dominação europeia.

Ante isso, este quadro possui intrínseca relação com a linha de pesquisa seguida pelo Grupo de Pesquisa em Direito da Sociobiodiversidade - GPDS, na Universidade Federal de Santa Maria – UFSM, do qual esta pesquisadora participa desde tempos. Também, com a Linha de Pesquisa Direitos da Sociobiodiversidade e Sustentabilidade, desenvolvida no Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal de Santa Maria (PPGD/UFSM), que tem como área de concentração Direitos Emergentes na Sociedade Global, sendo a Linha escolhida por esta pesquisadora quando de seu ingresso neste Programa. Isto, por abordar questões relativas a direito, meio ambiente, sustentabilidade, biodiversidade, sociedade, cultura, identidade e território, no contexto dos países latino-americanos, e pensando significativos problemas da atualidade que são as relações de colonialidade, injustiças ambientais, consumo e o anseio por desenvolvimento, considerando o uso de recursos ambientais e o ciclo de vida de produtos.

Somam-se a isso os impactos ambientais decorrentes das atividades industriais e do consumo humano, que afetam em maior medida os grupos que vivem à margem da sociedade, ao passo que estes não têm poder decisório acerca das políticas públicas para o meio ambiente em que vivem, sendo alvo de injustiças de toda monta. O meio ambiente é o ponto central de uma discussão que envolve desigualdade social e informacional, injustiça ambiental, dignidade da pessoa humana, industrialização, interesses econômicos e desenvolvimentistas, e

conseqüências com efeitos imensuráveis ao meio ambiente, que vêm em prejuízo inclusive da vida de gerações futuras.

Dessa forma, envereda-se a uma pesquisa acadêmica para uma análise teórica dos aspectos jurídico-sociais envolvidos nesta temática, a fim de pensar as possibilidades da sustentabilidade de produtos, em suas diversas dimensões, referenciada através de aspectos socioambientais, de modo a contribuir para a efetivação de direitos da sociobiodiversidade na América Latina da atualidade, relacionando direitos humanos e meio ambiente como partes de um todo. Inclusive, por identificação pessoal desta pesquisadora com a temática, haja vista seu interesse em estudos de projeto de produto, além da afinidade com a Linha de pesquisa escolhida neste Mestrado Acadêmico, como já exposto.

Ressalte-se, também, o caráter interdisciplinar desta pesquisa, incluindo diversas áreas do saber, como, no caso *in tela*, estudos de história, desenho industrial, *ecodesign*, sociologia, antropologia, ecologia, filosofia, geografia, economia, e outras mais, o que tem sido pertinente nas pesquisas realizadas na área do direito e, principalmente, quando se está a tratar da questão ambiental. Ademais, o conhecimento não deve ser limitado, e a ampliação de perspectivas é primordial para uma adequada compreensão do todo, face à complexidade da temática ambiental. Nesse sentido, o direito pode ser observado também a partir de outros campos do saber e, em vista de seu caráter histórico, dialogar com a intrincada realidade fática em prol de uma melhor vivência em sociedade.

Dada a complexidade da temática abordada e tendo em vista o caráter interdisciplinar que toma a pesquisa quando se está a tratar da questão socioambiental, em especial na América Latina, é necessário o diálogo entre as áreas do saber para uma adequada compreensão do todo. Ademais, a postura crítica e o pensamento complexo são importantíssimos em uma pesquisa. Desse modo, enquanto método de abordagem, é feito uso da Teoria de Base Sistêmico-Complexa, como matriz teórica, a qual permite um enfoque interdisciplinar entre direito, política, cultura, ecologia e ciência. Afinal, pensar a questão ambiental na América Latina, considerando suas particularidades históricas e ideais de desenvolvimento, requer um modo de ver o mundo que dialogue com a diversidade cultural e ecológica observada nestes países, numa posição questionadora das relações de dominação observadas, como a Teoria de Base Sistêmico-Complexa permite por sua interdisciplinaridade. Como expoentes teóricos são utilizadas as

contribuições de Enrique Leff, Edgar Morin e Fritjof Capra, sob o viés do antropocentrismo alargado defendido por José Rubens Morato Leite. Também, sob forte influência da Escola Humanista/Conceitual para produtos sustentáveis, cujo epicentro se deu na Itália, são utilizados como aporte teórico os autores Giuseppe Lotti, Marco Marseglia e Debora Giorgi, em diálogo com a metodologia sistêmico complexa.

Quanto ao método de procedimento, este trabalho foi realizado por meio de pesquisa bibliográfica, mediante uso de análise bibliográfica e documental, através do acesso a livros, revistas e artigos disponíveis tanto em meio físico quanto virtual, utilizando-se de autores originais e textos críticos destes escritos. E, no que se refere à técnica de coleta de dados, foi adotada a produção de fichamentos e resumos estendidos, usualmente recomendados quando em pesquisa bibliográfica. Cada leitura efetuada foi fichada, sendo coletado material para citação no trabalho, relacionando os autores e fazendo apontamentos.

Ao longo deste trabalho é mencionada a marginalização de diversas populações. Contudo, o foco principal está nos povos originários da América Latina, por serem um grupo comum a todo o continente, sendo considerados os aspectos históricos de sua existência. Entretanto, em atendimento à coesão textual na Língua Portuguesa, referimo-nos a este grupo também como povos tradicionais e povos indígenas, ainda que expressões mais abertas. É sabido que a nomenclatura 'povos indígenas' pode soar genérica ou até ofensiva, mas constitui o principal modo pelo qual estes grupos são conhecidos popularmente, e por estilo de escrita será adotada em algumas ocasiões.

Quanto à nomenclatura dos países desenvolvidos e em desenvolvimento, são utilizados para estes, como sinônimos, os termos Sul social, Terceiro Mundo, países periféricos e países emergentes, enquanto para aqueles as expressões Norte social e Primeiro Mundo também serão utilizadas.

No que concerne ao projeto de produtos, a intenção deste trabalho não é focar em detalhes técnicos e estruturais, haja vista esta pesquisa ter como base as ciências jurídicas, e não o desenho industrial. O que se pretende é demonstrar aspectos humanistas, culturais, identitários e ambientais, questionamentos, propostas e o modo de ver o mundo pela Teoria Sistêmico-Complexa.

Este trabalho é dividido em três capítulos: No primeiro, discorre-se acerca dos direitos da sociobiodiversidade na América Latina, aliado aos direitos humanos, bem

como à Teoria dos Sistemas e a complexidade concernentes à questão ambiental; No segundo, são expostas as dimensões da sustentabilidade e, estas, por sua vez, relacionadas aos produtos sustentáveis e ao pluralismo cultural na América Latina; No terceiro capítulo é tratado acerca da sustentabilidade de produtos e as possibilidades para a efetivação dos direitos da sociobiodiversidade na América Latina. E, por fim, são apresentadas as conclusões.

1 OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA

Os países latino-americanos, apesar de ricos em biodiversidade, pela fauna e flora tropicais, bem como pelos conhecimentos e culturas tradicionais, em âmbito de relações internacionais, são países periféricos. Assim, estão em constante busca pelo desenvolvimento econômico. Possuem histórico de desigualdade social, corrupção, relações de dominação e injustiças ambientais, e suas populações sofrem violações de direitos humanos e más condições de vida.

Neste capítulo, é feito um recorte histórico dos direitos humanos, associados aos direitos da sociobiodiversidade. Também, são demonstradas as relações de dominação enfrentadas na América Latina, subjugando grupos populacionais significativos. A seguir, é explanado sobre a Teoria dos Sistemas e a complexidade, concernentes à questão ambiental na atualidade.

1.1 DIREITOS HUMANOS E DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE

Os direitos naturais foram transformados em direitos humanos pelas declarações do Século XVIII – como a Declaração de Independência nos Estados Unidos e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão na França. Estas ideias revolucionárias aos poucos conquistaram o mundo, mas também foram violadas das mais variadas formas. Em relação à liberdade e igualdade pregada, a luta pela emancipação do indivíduo, ambas são bastante semelhantes mas, ao mesmo tempo, possuem grandes diferenças.¹ Assim, os direitos humanos remontam à Declaração de Independência dos Estados Unidos, no ano de 1776, mais especificamente, no artigo I da Declaração que “o bom povo da Virgínia” tornou pública, duas semanas antes, para firmar sua independência em relação à Grã Bretanha. No entanto, são os ideais de liberdade, igualdade e fraternidade, enunciados na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, durante a Revolução Francesa, que servem de norte aos direitos fundamentais, reconhecidos no Estado Democrático de Direito.

Na época, os líderes pensaram um movimento que pudesse atingir outros povos do mundo também, mediante normas abstratas aplicáveis a todos,

¹ DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 100.

consubstanciadas na Declaração de Direitos do Homem e do Cidadão: “A garantia central da Declaração Francesa era o direito de resistência à opressão, uma expressão do caráter profundamente político e social da revolução”.² Obras de arte e monumentos foram suprimidos, o rei guilhotinado, o calendário foi alterado e, o que subsiste até os dias atuais, o sistema métrico de medidas foi adotado como padrão. No entanto, saliente-se, apesar dos ideais de liberdade, igualdade e fraternidade entre os homens, a desigualdade de gênero permaneceu, pois às mulheres não havia cidadania. Desse modo, o homem abstrato e universal colocado na Declaração Francesa é o indivíduo masculino branco e burguês, sendo, como exemplo, relegada às mulheres a inferioridade, tidas como incompatíveis ao exercício de direitos políticos e legais: “Consequentemente, os dias que se seguiram à Revolução foram alguns dos mais negros da história das mulheres”.³

Também, a Revolução Francesa representou, em síntese, o interesse dos burgueses de eliminar os privilégios da realeza, da nobreza e do alto clero, pois, embora membros da burguesia adquirissem boa condição financeira, permaneciam como “indivíduos de segunda classe”. Nesse sentido, o interesse em desfazer privilégios, declarando todos os homens iguais, era um interesse da burguesia. Contudo, mesmo após a revolução, não se notou diferença efetiva na condição de vida dos mais pobres, que eram a maioria da população. Os homens eram todos iguais, mas os pobres continuavam pobres. O mesmo se observa na atualidade, quando, muito embora as Constituições dos países tenham forte influência dos ideais franceses e das declarações de direitos humanos, se verifica grandes desigualdades e injustiças sociais, econômicas, culturais e ambientais.

Nesta esteira, a Assembleia Nacional foi a solução encontrada, com a Revolução Francesa, para a transferência da soberania política, que agora não pertencia mais ao Rei, mas permanecia nas mãos de quem detinha posses. Afinal, “não há direitos humanos sem democracia, tampouco democracia sem direitos humanos. Vale dizer, o regime mais compatível com a proteção dos direitos humanos é o democrático”.⁴ Assim, naquele contexto, a democracia era representativa e, mediante eleição, os mais votados representariam a vontade do

² DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 102.

³ *Ibidem*. p. 111.

⁴ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 60.

povo, visto como um todo homogêneo, apesar de suas especificidades. Nas palavras de Fábio Comparato:

Em lugar do monarca, que deixava o palco, entrava em cena uma entidade global, dotada de conotações quase sagradas, que não podiam ser contestadas abertamente pela nobreza e o clero, sob pena de sofrerem a acusação de antipatriotismo; entidade essa que, de qualquer forma, pairava acima do povo, onde predominava a força numérica dos não proprietários.⁵

Assim, o movimento que revelaria a verdadeira revolução, por vezes tão enaltecido, cujos ideais norteiam diversas legislações pelo mundo, pôde ser instrumento para representar, contraditoriamente, a violência, a negação de direitos humanos, a falsa igualdade em relação aos mais pobres, os quais permaneciam mal amparados. Críticas à parte, a Revolução Francesa significa “a supressão das desigualdades entre indivíduos e grupos sociais, como a humanidade jamais experimentara até então”.⁶ No mais, estes ideais não se restringiram somente às fronteiras da França, vindo a influenciar diversos movimentos de direitos humanos estrangeiros:

Os grandes movimentos políticos da nossa era, que apelaram aos direitos humanos ou naturais, são os descendentes dos revolucionários franceses: eles incluem as campanhas antiescavidão e de descolonização, a luta popular contra o comunismo, o movimento contra o *apartheid*, movimentos de protesto de sufragistas pelos direitos civis, de movimentos sindicalistas e de trabalhadores às várias resistências contra a ocupação estrangeira e a opressão interna.⁷

A principal contribuição da Revolução Francesa é a concepção de direitos humanos universais, abstratos, válidos a todas as pessoas no planeta de igual maneira, no que não caberia a um Estado criar normas de direitos humanos somente para os nacionais. Um conceito que reconhece a dignidade a todos os indivíduos, de todos os povos, que devem ser respeitados, porque não se admite anseios de superioridade entre um e outro. Como exemplo, no Art. 1º da Declaração Francesa, está posto que todos os homens nascem iguais em direitos e dignidade.⁸

⁵ COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 156.

⁶ *Ibidem*. p. 148.

⁷ DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 105.

⁸ **DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789**. Disponível em: < http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf >. Acesso em 27 fev. 2019.

Para Costas Douzinas, muito embora seja consabido que as pessoas nasçam completamente desiguais, visualiza-se o desenvolvimento dos direitos humanos nesta distância entre a mentira do presente e a realidade que se intentará concretizar no futuro.⁹ Norberto Bobbio argumenta no mesmo sentido, explicando que esta expressão deve ser interpretada, significando, em realidade, “que os seres humanos devem ser tratados como se fossem livres e iguais. A expressão não é a descrição de um fato, mas a prescrição de um dever”.¹⁰

Em realidade, em origem mais remota, já se levantava a questão da igualdade entre todos os homens. No Cristianismo, por exemplo, desde os primórdios se desenvolvera a ideia de que todos os homens são iguais, ainda que de uma perspectiva religiosa para o contexto da época, como na passagem de Gálatas 3:28, em que o apóstolo Paulo escreve: “Nisto não há judeu nem grego; não há servo nem livre; não há macho nem fêmea: porque todos vós sois um em Cristo Jesus”.¹¹ Entretanto, é consabido que a longo da História estes valores foram deturpados, como se posiciona Ferreira Pes ao mencionar a Santa Inquisição, que renegou “que o ser humano – e não apenas o cristão – é dotado de um valor próprio, intrínseco, não podendo ser transformado em mero objeto ou instrumento”.¹²

Contudo, para Norberto Bobbio, “o elenco dos direitos do homem se modificou, e continua a se modificar, com a mudança das condições históricas”,¹³ ou seja, os direitos mudam - ou ao menos deveriam mudar - conforme a sociedade se transforma. Também manifesta Ferreira Pes que “a evolução do homem coincide com o reconhecimento de seus direitos. A noção de direitos inerentes à pessoa humana sofre variações ao longo da história (épocas distintas) e diferentes locais (em regiões variadas)”.¹⁴ Ou seja, os direitos humanos, pelo seu caráter histórico, acompanham a evolução da sociedade, não há aqui um direito imutável, seja natural

⁹ DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 110.

¹⁰ BOBBIO, Norberto. Igualdade e dignidade dos homens. In: BOBBIO, Norberto. **O Terceiro Ausente: Ensaio e discursos sobre a paz e a guerra**. Barueri: Manole, 2009. p. 81-98. p. 84.

¹¹ **A BÍBLIA SAGRADA**. Versão João Ferreira de Almeida rev. e cor. Niterói: Imprensa Bíblica Brasileira, 1997. p. 246.

¹² PES, João Hélio Ferreira. **A constitucionalização de direitos humanos elencados em tratados**. 2009. 128 p. Relatório final (Curso de Formação Avançada para o Doutorado em Ciências Jurídico Políticas, na disciplina Direito Constitucional) – Universidade de Lisboa, Lisboa:, 2009. Disponível em: < <https://www.icjp.pt/sites/default/files/media/631-947.pdf> >. Acesso em: 22 fev. 2019. p. 08.

¹³ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p.38.

¹⁴ PES, João Hélio Ferreira. *Op. cit.* p. 115.

ou positivado. E não só o Estado, mas todas as pessoas físicas e jurídicas devem observar as normas de direitos humanos.

Todos os seres humanos têm valor, são únicos, pela sua humanidade, jamais podendo ser comparados a coisas ou serem considerados substituíveis. Em um cenário ideal, os direitos humanos não precisam necessariamente estar positivados, pois são relacionados à efetivação da dignidade inerente à pessoa humana. As normas de direitos humanos são abertas, referentes a acontecimentos passados, pois visam evitá-los no futuro, em um caráter de prospecção. Nesse ponto, inclusive o Estado, mesmo em seu poder de soberania, deve respeitar os direitos humanos: “É o Estado que existe em função da pessoa humana, e não o contrário”.¹⁵ Até porque os direitos humanos são oponíveis como proteção adicional contra o Estado e demais agentes internos e, apesar dos inúmeros tratados internacionais ratificados pelos países, estes direitos continuam sendo violados das mais variadas formas.

Os direitos humanos são voltados à realização da dignidade humana, em busca de proteger os vulneráveis em qualquer relação. E, na concepção contemporânea, surgem após a Segunda Guerra Mundial, devido ao trauma advindo do genocídio humano no período, com a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, que relembra os ideais da Revolução Francesa em essência e forma. Inclusive, a frase que a inicia já foi visualizada na Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, de 1789, e na Declaração de Independência dos Estados Unidos, de 1776, que sintetizam a mesma ideia de que todos os homens nascem livres e iguais em dignidade e direitos. Contudo, como Norberto Bobbio indaga, esta igualdade é entre quem? Conforme a Declaração de 1948, os direitos fundamentais são para todos os seres humanos, que devem ser considerados como pertencentes à mesma categoria, conclusão que é resultado de um longo processo histórico de sucessivas eliminações de discriminações entre pessoas, unificando todos em uma categoria só.¹⁶ E o Art.2º, § 1º da Declaração de 1948 é um claro exemplo de quais discriminações foram eliminadas, ou seja, “sem distinção de qualquer espécie, seja de raça, cor, sexo, idioma, religião, opinião política ou de outra natureza, origem

¹⁵ SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 02., n. 03. Salvador: UFBA, 2007. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10358/7420> >. Acesso em: 17 fev. 2019. p. 69-94. p. 71.

¹⁶ BOBBIO, Norberto. Igualdade e dignidade dos homens. In: BOBBIO, Norberto. **O Terceiro Ausente**: Ensaios e discursos sobre a paz e a guerra. Barueri: Manole, 2009. p. 81-98. p. 92.

nacional ou social, riqueza, nascimento, ou qualquer outra condição”.¹⁷ Isto posto, a expectativa, aqui, é de que uma efetiva realização dos direitos humanos em escala global poderia evitar muitos horrores praticados na Guerra.

Como explica Flávia Piovesan:

Nesse cenário, a Declaração de 1948 vem a inovar ao introduzir a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, marcada pela universalidade e indivisibilidade desses direitos. Universalidade porque clama pela extensão universal dos direitos humanos, sob a crença de que a condição de pessoa é o requisito único para a titularidade de direitos, considerando o ser humano um ser essencialmente moral, dotado de unicidade existencial e dignidade, esta como valor intrínseco à condição humana. Indivisibilidade porque a garantia dos direitos civis e políticos é condição para a observância dos direitos sociais, econômicos e culturais e vice-versa. Quando um deles é violado, os demais também o são. Os direitos humanos compõem, assim, uma unidade indivisível, interdependente e interrelacionada, capaz de conjugar o catálogo de direitos civis e políticos com o catálogo de direitos sociais, econômicos e culturais.¹⁸

Contudo, por se constituir em uma recomendação aos membros da Organização das Nações Unidas, na forma, a Declaração não tem força vinculante, pois, à época de sua assinatura, a soberania nacional foi sobremaneira valorizada, a fim de conquistar mais países partes. No entanto, em atenção ao Princípio da Irreversibilidade inerente aos direitos humanos, não cabe não atender, independente de sua positivação em Constituições ou tratados, por se tratar de normativas inerentes à dignidade de qualquer ser humano. Por este Princípio, não é possível juridicamente minorar a abrangência dos direitos humanos, seja pela supressão de direitos fundamentais constitucionais ou tratados internacionais. Como explica Norberto Bobbio, os direitos fundamentais presentes na Declaração são protegidos no âmbito do Estado e contra o próprio Estado, como uma proteção de segundo grau para quando o Estado falhar com seus deveres.¹⁹

Muito embora reconheça a importância dos direitos humanos, Rajagopal critica a total confiança neles depositada para a garantia de direitos de minorias oprimidas nos países emergentes. Também, acusa a Declaração Universal dos Direitos Humanos de elitista, pois, em sua criação, o Terceiro Mundo não participou

¹⁷ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> >. Acesso em: 27 fev. 2019. p. 05.

¹⁸ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 59.

¹⁹ BOBBIO, Norberto. Igualdade e dignidade dos homens. In: BOBBIO, Norberto. **O Terceiro Ausente**: Ensaios e discursos sobre a paz e a guerra. Barueri: Manole, 2009. p. 81-98. p. 83.

ativamente, constituindo-se em “*respuestas benevolentes de los Estados europeos y estadounidense a las atrocidades cometidas durante la Segunda Guerra Mundial*”,²⁰ pois, para ele, os direitos humanos reproduzem muitos preconceitos e práticas coloniais. Como exemplos, o autor cita os casos em que os direitos humanos podem ser suspensos em situação de emergência nacional e o conceito de tortura, que gera questionamentos, pela gama de exclusões e pela carência na conceituação.²¹

A seguir, mais de seus argumentos:

El discurso de los derechos humanos ha tratado generalmente al Tercer Mundo como objeto, como un dominio o terreno para la puesta en práctica de sus imperativos universalistas. De hecho, el propio término “violación de los derechos humanos” evoca imágenes de la violencia en el Tercer Mundo –dictadores, violencia étnica y mutilación genital femenina–, mientras que a la violencia en el Primer Mundo se la llama violaciones de los “derechos civiles”. Al menos en este sentido, “los derechos humanos” tradicionalmente nunca han sido universales. Por otro lado, el Tercer Mundo, al menos aquel que representan sus gobiernos, ha visto los derechos humanos como “bienes de lujo”, que malamente podrían permitirse en su marcha hacia el desarrollo y la modernización, o como herramientas del imperialismo cultural que pretenden perturbar las culturas “tradicionales” de sus sociedades. De hecho, en muchas sociedades no occidentales no hay palabras que sean sinónimas de derechos humanos. En muchas de esas sociedades, para la gente común, las palabras “derechos humanos” a menudo sugieren imágenes de ladrones, atracadores y criminales, más que de prisioneros políticos, víctimas de la tortura o niños hambrientos.²²

Enfim, os direitos humanos, até os anos 1970, eram um discurso ao qual era dada pouca relevância nos países periféricos, sendo inclusive desconhecido pelas suas populações. Começou a conquistar espaço depois que os países emergentes o associaram ao direito ao desenvolvimento. Contudo, esta associação preocupa, ante

²⁰ RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El derecho internacional desde abajo**: El desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo. 1. ed. Bogotá: ILSA, 2005. Disponível em: < http://www.ilsa.org.co/biblioteca/EnClaveSur/EnclaveSur_8/En_clave_sur_8.pdf >. Acesso em: 15 mar. 2018. p. 208. Em tradução livre: “...respostas benevolentes dos Estados europeus e estadunidense às atrocidades cometidas durante a Segunda Guerra Mundial.”

²¹ *Ibidem*. p. 210.

²² *Ibidem*. p. 205. Em tradução livre: “O discurso dos direitos humanos tratou geralmente o Terceiro Mundo como objeto, como um domínio ou terreno para colocar em prática suas imposições universalistas. Assim, o próprio termo “violação de direitos humanos” evoca imagens da violência no Terceiro Mundo – ditadores, violência étnica e mutilação genital feminina -, enquanto que a violência no Primeiro Mundo é chamada de violações de “direitos civis”. Ao menos neste sentido, “os direitos humanos” tradicionalmente nunca foram universais. Por outro lado, o Terceiro Mundo, ou ao menos aqueles que representam seus governos, vê os direitos humanos como “bens de luxo” a que não se poderia permitir em sua marcha pelo desenvolvimento e a modernização, ou como ferramentas do imperialismo cultural que pretendem perturbar as culturas “tradicionais” de suas sociedades. Desse modo, em muitas sociedades não ocidentais, não existem palavras que sejam sinônimas de direitos humanos. Em muitas dessas sociedades, para as pessoas comuns, as palavras “direitos humanos” sugerem mais imagens de ladrões, delinquentes e criminosos, do que de prisioneiros políticos, vítimas de tortura ou crianças famintas.”

a possibilidade “*de que se esté usando una versión de los derechos humanos más estrecha, orientada hacia el mercado, para impulsar la liberalización y globalización económicas en todo el mundo*”.²³

Especificamente entre os países americanos, do Norte ao Sul, tem-se a Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San Jose da Costa Rica, de 1969, a qual estabelece direitos humanos na forma de obrigações positivas e negativas aos Estados partes. Também, são instituídos os órgãos competentes para observar o cumprimento dos compromissos assumidos pelos países signatários, quais sejam, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. Esta última possui competência consultiva para interpretar normas de direitos humanos aos Estados Americanos, como a Convenção Americana, bem como competência jurisdicional para dirimir conflitos decorrentes dessa interpretação.

Como explica Flávia Piovesan,

[...] a Corte reconheceu que os direitos humanos devem ser interpretados sob a perspectiva de sua integralidade e interdependência, a conjugar direitos civis e políticos e direitos econômicos, sociais e culturais, inexistindo hierarquia entre eles e sendo todos direitos exigíveis. Realçou ser a aplicação progressiva dos direitos sociais (artigo 26 da Convenção) suscetível de controle e fiscalização pelas instâncias competentes, destacando o dever dos Estados de não regressividade em matéria de direitos sociais.²⁴

Ressalte-se que os direitos fundamentais são direitos humanos positivados na legislação de cada Estado, assim como os que são reconhecidos em tratados internacionais. Ferreira Pes se posiciona no sentido de que os direitos fundamentais, devido ao seu conteúdo, significado e importância, são agregados à Constituição material, independente de sua previsão ou não na Constituição formal.²⁵ Fábio

²³ RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El derecho internacional desde abajo**: El desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo. 1. ed. Bogotá: ILSA, 2005. Disponível em: < http://www.ilsa.org.co/biblioteca/EnClaveSur/EnclaveSur_8/En_clave_sur_8.pdf >. Acesso em: 15 mar. 2018. p. 254. Em tradução livre: “...de que se esteja utilizando uma versão de direitos humanos mais estreita, orientada ao mercado, para impulsionar a liberalização e globalização econômicas em todo o mundo.”

²⁴ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 181.

²⁵ PES, João Hélio Ferreira. **A constitucionalização de direitos humanos elencados em tratados**. 2009. 128 p. Relatório final (Curso de Formação Avançada para o Doutorado em Ciências Jurídico Políticas, na disciplina Direito Constitucional) – Universidade de Lisboa, Lisboa:, 2009. Disponível em: < <https://www.icjp.pt/sites/default/files/media/631-947.pdf> >. Acesso em: 22 fev. 2019. p. 116.

Comparato menciona também a divisão “em direitos fundamentais típicos e atípicos, sendo estes os direitos humanos ainda não declarados em textos normativos”.²⁶

Nesse contexto, em vista de frequentes situações de colisão de direitos fundamentais, torna-se necessário sopesar os interesses em conflito, mediante o “estabelecimento de uma relação de precedência entre os princípios, com base nas circunstâncias do caso concreto”,²⁷ conforme leciona Robert Alexy, a fim de escolher qual direito prevalecerá. Assim, é possível que um direito fundamental prevaleça sobre outro em determinado momento mas, diante de situação diversa, aconteça o contrário. Saliente-se que, nesse sopesamento, deve-se priorizar a máxima realização dos direitos fundamentais envolvidos e, também, observar a dignidade da pessoa humana, cujo conteúdo de igual modo é histórico e não absoluto e, como expressa Ingo Sarlet, “a exemplo de tantos outros conceitos de contornos vagos e abertos, reclama uma constante concretização e delimitação”.²⁸

Enquanto conceito jurídico, Luís Barroso fala da dupla dimensão da dignidade da pessoa humana, no seu valor intrínseco e extrínseco: “uma interna, expressa no valor intrínseco ou próprio de cada indivíduo; outra externa, representando seus direitos, aspirações e responsabilidades, assim como os correlatos deveres de terceiros”.²⁹ A dignidade da pessoa humana, no seu valor intrínseco, está refletida no direito à vida, na igualdade de todos perante a lei e no direito à integridade física e psíquica. Também, a dignidade da pessoa humana está aliada ao mínimo existencial, que é a satisfação de condições mínimas para uma sobrevivência adequada do indivíduo. A dignidade da pessoa humana, para Ferreira Pes, pressupõe que a condição humana, independente de outro fator, é suficiente para que um indivíduo tenha seus direitos assegurados em face do Estado e de seus semelhantes.³⁰ Ressalte-se que “a dignidade, como qualidade intrínseca da pessoa

²⁶ COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 71.

²⁷ ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 96.

²⁸ SARLET, Ingo Wolfgang. Algumas notas em torno da relação entre o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. In: BALDI, César Augusto (org.). **Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004. p. 555 – 599. p. 560.

²⁹ BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo**. Belo Horizonte: Fórum, 2013. p. 62.

³⁰ PES, João Hélio Ferreira. **A constitucionalização de direitos humanos elencados em tratados**. 2009. 128 p. Relatório final (Curso de Formação Avançada para o Doutorado em Ciências Jurídicas, na disciplina Direito Constitucional) – Universidade de Lisboa, Lisboa, 2009. Disponível em: < <https://www.icjp.pt/sites/default/files/media/631-947.pdf> >. Acesso em: 22 fev. 2019. p. 115.

humana, é irrenunciável e inalienável, constituindo elemento que qualifica o ser humano como tal e dele não pode ser destacado”,³¹ mesmo para os indivíduos que cometam ações indignas.

Outrossim, Ingo Sarlet fala da dimensão socioambiental – ou ecológica – da dignidade da pessoa humana, que envolve a qualidade de vida como um todo, considerando aqui as vidas humanas, as outras formas de vida – como a fauna e a flora – e as gerações futuras, pois se relaciona às condições do ambiente em que se desenvolve, não se restringindo a uma dimensão estritamente biológica ou física.³² “Nesta perspectiva, quando aqui se fala em dimensões da dignidade da pessoa humana, está-se a referir — num primeiro momento — à complexidade da própria pessoa humana e do meio no qual desenvolve sua personalidade”.³³

Não obstante, na mesma intensidade em que os direitos surgem num contexto histórico, torna-se mais complicado protegê-los, afinal, para Bobbio, “à medida que as pretensões aumentam, a satisfação delas torna-se cada vez mais difícil”.³⁴ O mesmo autor fala das “gerações de direitos”, identificando as gerações de direitos de liberdade, igualdade e solidariedade, respectivamente. Nessa esteira, Costas Douzinas explica que os direitos da primeira geração são os “azuis”, representados na liberdade individual, os direitos da segunda geração são os “vermelhos”, simbolizados nos anseios de garantia de igualdade e vida decente e, por fim, os direitos de terceira geração são os “verdes”, concernentes à autodeterminação dos povos e à proteção do meio ambiente.³⁵ Contudo, embora os mencionados autores refiram-se às “gerações de direitos”, Gomes Canotilho se posiciona no sentido de que o termo correto seria “dimensões de direitos”.

Especificamente no âmbito dos direitos de solidariedade, menciona este autor:

³¹ SARLET, Ingo Wolfgang. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico constitucional necessária e possível. In: **Revista Brasileira de Direito Constitucional**. n. 09, jan./jun. 2007. Disponível em: < <http://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/137> >. Acesso em: 18 fev. 2019. p. 361-388. p. 366.

³² SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 02., n. 03. Salvador: UFBA, 2007. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10358/7420> >. Acesso em: 17 fev. 2019. p. 69-94. p. 73.

³³ SARLET, Ingo Wolfgang. *Op. cit.* p. 362.

³⁴ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p.80.

³⁵ DOUZINAS, Costas. **O fim dos direitos humanos**. São Leopoldo: Unisinos, 2009. p. 127.

A discussão internacional em torno do problema da autodeterminação, da nova ordem económica internacional, da participação do património comum, da nova ordem da informação, acabou por gerar a ideia de direitos de terceira (ou quarta geração): direito à autodeterminação, direito ao património comum da humanidade, direito a um ambiente saudável e sustentável, direito à comunicação, direito à paz e direito ao desenvolvimento.

É discutida a natureza destes direitos. Critica-se a précompreensão que lhes está subjacente, pois ela sugere a perda de relevância e até a substituição dos direitos das primeiras gerações. A ideia de *generatividade geracional* também não é totalmente correcta: os direitos são de todas as gerações. Em terceiro lugar, não se trata apenas de direitos com um suporte colectivo – o direito dos povos, o direito da humanidade. Nesse sentido se fala de *solidarity rights*, de direitos de solidariedade, sendo certo que a solidariedade já era uma dimensão “indimensionável” dos direitos económicos, sociais e culturais.³⁶

Assim, nesse ideal de fraternidade, os direitos de solidariedade representam a união dos direitos de liberdade e de igualdade. E vêm ao encontro dos direitos da sociobiodiversidade, que “tratam da utilização sustentável do meio ambiente de maneira integrada com os direitos humanos, tendo como centro das preocupações a manutenção da vida sadia e com qualidade, inclusive para as futuras gerações”,³⁷ subentendendo-se, aqui, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Não são direitos a prestações pelo Estado nem a abstenções por parte deste: são um conjunto de todos eles, protegendo bens de titularidade comunitária. Nesse sentido, ensina Bonesso de Araújo que “a proteção do meio ambiente [...] reporta-se a uma corresponsabilidade, isto é, o dever de defendê-lo e preservá-lo estão tanto para o Estado quanto para a coletividade”.³⁸ Por isso, são direitos difusos ou coletivos, ou seja, não são direcionados ao indivíduo em si mesmo. Também, os direitos da sociobiodiversidade destinam-se ao género humano como um todo, sendo direcionados não só às gerações presentes, mas também àquelas que estão por existir, falando-se aqui em solidariedade entre gerações.

Nesse sentido, Ingo Sarlet argumenta que a dignidade da pessoa humana acompanhou a evolução dos direitos humanos e, assim como os direitos de liberdade e de igualdade materializaram a dignidade da pessoa humana, os direitos

³⁶CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição**. 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003. p. 386.

³⁷STEFANELLO, Alaim Giovani Fortes. Diálogos entre Direitos Humanos, Sociobiodiversidade e Propriedade Intelectual. In: **Veredas do Direito: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável**. Vol.7, n. 13/14. Belo Horizonte: 2010. p. 27-56. Disponível em: < <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/23/146> >. Acesso em: 10 jul. 2017.

³⁸ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. A mudança climática no Direito Brasileiro. In: REDIN, Giuliana; SALDANHA, Jânia Maria Lopes; SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. **Direitos Emergentes na Sociedade Global**. Santa Maria: UFSM, 2016. p. 61-81. p. 72.

de solidariedade ampliam o conteúdo desta dignidade, formando sua dimensão ecológica, “em vista especialmente dos novos desafios existenciais de índole ambiental a que está submetida a existência humana neste mundo”.³⁹

Nessa esteira, focando-se no denominado direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, posiciona-se Robert Alexy no sentido de que este é um “direito fundamental completo”, tendo em vista que aqui o Estado deve se abster de intervir no meio ambiente; proteger o titular do direito fundamental; incluir o titular do direito fundamental nos procedimentos relevantes para o meio ambiente e o próprio Estado deve prestar medidas benéficas ao meio ambiente.⁴⁰ Sem embargo, o direito fundamental ao meio ambiente ecologicamente equilibrado não é absoluto nem imutável, sendo aplicado no caso concreto, pelo intérprete, atentando aos princípios da ponderação e da proporcionalidade. Não há exclusão da ordem da jurídica de um princípio ou outro, mas apenas a preponderância no caso concreto. Também fazem parte do núcleo deste direito os princípios da precaução, do mínimo existencial ecológico e da proibição do retrocesso ecológico.⁴¹ E, pelo princípio da proibição do retrocesso em direito ambiental, no sopesamento entre os direitos fundamentais, deve-se adotar a solução mais favorável ao meio ambiente.

Nesse seguimento, Morato Leite defende a criação de um Estado de Direito Ambiental em escala planetária, envolvendo vários países, pois, considerando que o meio ambiente é uno, a sua proteção deve ser realizada em âmbito global, afinal os efeitos da degradação não consideram as fronteiras geográficas. No mais, os recursos ambientais estão em antagonismo frente ao consumo e à produção de capital existentes, haja vista que os primeiros são finitos.⁴² Nesse ponto, sobressaem as dificuldades enfrentadas pelos países emergentes em aderir a uma efetiva proteção ambiental, por priorizarem o desenvolvimento econômico e os resultados imediatos.⁴³

Nesse cenário, Boaventura Santos se posiciona de forma semelhante:

³⁹ SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 02., n. 03. Salvador: UFBA, 2007. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10358/7420> >. Acesso em: 17 fev. 2019. p. 69-94. p. 74.

⁴⁰ ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2012. p. 443.

⁴¹ LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242. p. 189.

⁴² *Ibidem*. p. 178.

⁴³ *Ibidem*. p. 180.

De todos os problemas enfrentados pelo sistema mundial, a *degradação ambiental* é talvez o mais intrinsecamente transnacional e, portanto, aquele que, consoante o modo como for enfrentado, tanto pode redundar num conflito global entre o Norte e o Sul, como pode ser a plataforma para um exercício de solidariedade transnacional e intergeracional. O futuro está, por assim dizer, aberto a ambas as possibilidades, embora só seja nosso na medida em que a segunda prevalecer sobre a primeira. As perspectivas não são, no entanto, animadoras. Por um lado, o Norte não parece disposto a abandonar os seus hábitos poluidores e muito menos a contribuir, na medida dos seus recursos e responsabilidades, para uma mudança dos hábitos poluidores do Sul, que são mais uma questão de necessidade que uma questão de opção. Por outro lado, os países do Sul tendem a não exercer a favor do equilíbrio ecológico o pouco espaço de manobra que neste domínio lhes resta.⁴⁴

Ademais, para o mesmo autor, a degradação do meio ambiente nos países periféricos, “se não foi originada pela dívida externa, foi quase sempre agravada pela necessidade de aumentar as exportações de modo a fazer face aos encargos da dívida”.⁴⁵ E, nos países desenvolvidos, os hábitos de consumo colaboram para práticas poluidoras.

Continuando, no Estado de Direito Ambiental defendido por Morato Leite, este propõe uma nova cidadania ambiental, fugindo da concepção clássica de cidadania, e sem vinculação a territórios ou nações, pelo objetivo comum de proteger de forma intercomunitária o meio ambiente, que é um bem difuso.⁴⁶ Prossegue o autor:

[...] a concretização do Estado de Direito Ambiental converge, obrigatoriamente, para mudanças radicais nas estruturas existentes da sociedade organizada. Não há como negar, além disso, que a conscientização global da crise ambiental exige uma cidadania participativa, que compreende a ação conjunta do Estado e da coletividade na proteção ambiental. Não se pode adotar uma visão individualista sobre a proteção ambiental sem solidariedade e desprovida de responsabilidades difusas globais. Trata-se de pensamento equivocado dizer que os custos da degradação ambiental devem ser repartidos por todos, em uma escala global que ninguém sabe calcular. Essa visão é distorcida e leva ao esgotamento total dos recursos ambientais e a previsões catastróficas. Portanto, somente com a mudança para a responsabilização solidária e participativa dos Estados e dos cidadãos, com os ideais de preservação ecológica, é que será possível encontrar solução para a crise ambiental.⁴⁷

⁴⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós modernidade**. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 256.

⁴⁵ *Ibidem*. p. 253.

⁴⁶ LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242. p. 196.

⁴⁷ *Ibidem*. p. 195.

Nesse cenário, é visto que se passa por diversos problemas ambientais. A demanda humana pelo consumo é muito maior do que capacidade de regeneração da natureza. Assim, o ser humano utiliza mais do que a natureza tem condições de recompor o que dela foi retirado, e as catástrofes naturais são o resultado disso. Nesse diapasão, as atividades econômicas possuem um custo social e ambiental, causando externalidades ao meio, que podem ser positivas ou negativas, sendo algumas possíveis de mensurar, outras não. Dessa forma, nem sempre há uma adequada compensação pelo mercado, gerando situações em que poderá alguém causar um prejuízo e nada pagar por ele – aqui entram os conceitos de prevenção e precaução, pois há atividades produtivas em que não é possível medir os riscos potenciais ao meio ambiente.

Para Henri Acserlrad, em “certas combinações de atividades, o meio ambiente transmite impactos indesejáveis (as ditas “externalidades”) que podem fazer com que o desenvolvimento de uma atividade comprometa a possibilidade de outras atividades se manterem”.⁴⁸ Como exemplo, a situação em que injustiças ambientais atingem a população economicamente vulnerável, quando são ameaçadas ou destruídas as formas não capitalistas de uso da natureza, como a pequena produção agrícola, a pesca artesanal e o extrativismo, desestabilizadas pelos impactos ambientais de grandes empresas. Nessa esteira, o autor explica a justiça ambiental, a qual implica no amplo e irrestrito acesso a um meio ambiente seguro, sadio e produtivo a todos, considerando todas as dimensões da sustentabilidade, devendo ser respeitadas a autonomia individual e do grupo, em sua cultura e dignidade.⁴⁹

Todavia, para a lógica de mercado, a causa ambiental representa um óbice ao ganho de capital, vez que, em curto prazo, não representa ganho financeiro aos detentores das atividades produtivas, os quais não se voltam ao combate das externalidades negativas. Nas palavras de Laymert Garcia dos Santos, “é espantoso constatar que as florestas estão sendo destruídas precisamente porque só têm um valor qualitativo, um valor ambiental, um valor vital e, como tais, não têm valor nenhum, isto é, não têm valor econômico”.⁵⁰ Como nos alerta Vandana Shiva,

48 ACSERLRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 74.

49 *Ibidem*. p. 16

50 SANTOS, Laymert Garcia dos. **Politizar as novas tecnologias: O impacto sócio-técnico da informação digital e genética**. São Paulo: Ed. 34 Ltda, 2003. p. 22.

“precisamos mudar para um paradigma econômico alternativo que não reduza todo e qualquer valor a preços de mercado e toda e qualquer atividade humana ao comércio”.⁵¹

Como leciona Henri Acserlrad, há uma evidente relação entre as injustiças sociais e a degradação ambiental, e o mercado, sem controle estatal, não atuará na superação deste quadro. Enfrentar a degradação do meio ambiente implica em maior acesso à democracia e ao empoderamento da população, capaz de se defender da injustiça ambiental. Para ele, “formas simultâneas de opressão seriam responsáveis por injustiças ambientais decorrentes da natureza inseparável das opressões de classe, raça e gênero”.⁵²

Ante isso, nesse contexto de externalidades, nas atividades produtivas não é contabilizado o bem-estar de uma comunidade ou a morte da fauna e flora local decorrente das atividades poluidoras exercidas, sendo estes fatores de valor imensurável: É preciso pensar no custo social da produção de determinado bem ou serviço. Assim, em atenção à dimensão econômica da sustentabilidade, dever haver “o sopesamento fundamentado, em todos os empreendimentos (públicos e privados), dos benefícios e dos custos diretos e indiretos (externalidades)”.⁵³ Afinal, considerando apenas o aspecto diretamente econômico, “o que se afigura o custo menor, isoladamente considerado, pode representar o custo proibitivo, quando os efeitos colaterais e involuntários (externalidades) forem incorporados à apreciação”.⁵⁴

Seguindo nessa linha, a maior parte dos riscos ambientais recai, de forma desproporcional, “sobre os mais pobres e os grupos étnicos desprovidos de poder”,⁵⁵ ou seja, sobre os que vivem à margem da sociedade e não têm ingerência sobre as decisões administrativas que afetam suas vidas. Assim, estes riscos ambientais são “socialmente induzidos, seja no processo de extração de recursos naturais, seja na disposição de resíduos no ambiente”.⁵⁶ Desse modo, os impactos da degradação ambiental não são distribuídos homogeneamente entre todas as pessoas,

⁵¹ SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 104.

⁵² ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente, Curitiba**. nº 5, jan./jun. 2002. Curitiba: UFPR, 2002. p. 49-60. p. 51.

⁵³ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 65.

⁵⁴ *Ibidem*. p. 34.

⁵⁵ ACSELRAD, Henri; MELLO, Cecília Campello do A. **O que é justiça ambiental**. Rio de Janeiro: Garamond, 2009. p. 12.

⁵⁶ *Loc. cit.*

configurando injustiças ambientais, tendo em vista que aqueles que menos poluem são os que mais sofrem os efeitos da degradação do meio ambiente. E este quadro se reproduz do mesmo modo na esfera internacional, haja vista que os países desenvolvidos poluem em maior medida que os países emergentes, tanto que aqueles compram destes créditos de carbono, pelo Protocolo de Quioto. Contudo, os efeitos da degradação são constatados em todo o globo, haja vista o sistema interligado que é a natureza como um todo.

No mais, como se posiciona Juarez Freitas, “populações excluídas ou reprimidas, cedo ou tarde, terão de reagir contra os tentáculos da repressão. Não é exagero, pois, dizer que toda repressão ou iniquidade afigura-se insustentável”.⁵⁷ Nesta esteira, as injustiças ambientais são insustentáveis, seja pelo viés dos direitos humanos, seja pelas condições naturais do planeta. Nesta senda, na incidência desigual dos efeitos da degradação ambiental, o Conselho de Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), “reconhece que as transformações ambientais têm impacto na efetivação dos direitos humanos, direta e indiretamente, sendo os grupos mais vulneráveis seu alvo preferencial”.⁵⁸

Contudo, cabe mencionar a omissão estatal, que tolera a ação do mercado sem medidas, haja vista que “os mecanismos de mercado trabalham no sentido da produção da desigualdade ambiental – os mais baixos custos de localização de instalações com resíduos tóxicos apontam para as áreas onde os pobres moram”.⁵⁹ Inclusive, as crianças e adolescentes, além de sua condição peculiar de vulnerabilidade, no que diz respeito às consequências da poluição e da degradação ambiental, por estarem com o corpo em formação, podem sofrer danos muito mais intensos. Some-se a isso a exposição a contaminações ainda no ventre materno, o que talvez para um adulto não surtiria tantos danos.

Nessa esteira, a justiça ambiental relaciona-se diretamente à dignidade da pessoa humana e ao direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Busca-se o bem-estar de todos, indistintamente, e a preservação do meio ambiente, possuindo assim a justiça ambiental um caráter coletivo e solidário.

⁵⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 48.

⁵⁸ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 71.

⁵⁹ LIMA, Roberta O.; VIEIRA, Ricardo S. **Justiça Ambiental, Sociedade de Risco e Proteção Socioambiental Integral de Crianças e Adolescentes: Aspectos Teóricos e Práticos**. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017. p. 320.

1.2 RICOS DE UM LADO, POBRES DE OUTRO: COLONIALISMO E DESENVOLVIMENTO NOS PAÍSES LATINO-AMERICANOS.

O conceito de justiça ambiental colocado no tópico anterior pode ser observado também nas relações entre países desenvolvidos e em desenvolvimento: estes, como os da América Latina, pouco tecnológicos, têm sua produção baseada em atividades com grande utilização de recursos naturais e, por sua industrialização tardia face às demais nações desenvolvidas, ainda possuem grande diversidade ecológica. Não obstante, a globalização, nas palavras de Ignacy Sachs, “reproduz, entre as nações centrais e periféricas, o mesmo padrão perverso de crescimento concentrado e excludente que se observa dentro das nações”,⁶⁰ e, também, como pondera Flávia Piovesan, “tem agravado ainda mais as desigualdades sociais, aprofundando as marcas da pobreza absoluta e da exclusão social”.⁶¹ Isto se dá porque, para Aníbal Quijano, “a globalização em curso é, em primeiro lugar, a culminação de um processo que começou com a constituição da América e do capitalismo colonial/moderno e eurocentrado como um novo padrão de poder mundial”.⁶²

Hannah Arendt explica que, quando de posse do conhecimento das vastas dimensões da Terra, deu-se início a um processo de redução das distâncias em que pontos do globo antes distantes hoje são facilmente acessados, de modo que “os homens vivem agora num todo global e contínuo, no qual a noção de distância, inerente até mesmo à mais perfeita contiguidade de dois pontos, cedeu ante a furiosa arremetida da velocidade”.⁶³ Manuel Castells também se manifesta nesse sentido, em que, para ele, “o espaço da nossa existência tornou-se simultaneamente global e local. Temos noção que temos uma casa global, cuja sobrevivência depende do que fazemos nas nossas casas”.⁶⁴ Por fim, Néstor Canclini afirma que

⁶⁰ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: includente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 64.

⁶¹ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 72.

⁶² QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 117.

⁶³ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 262.

⁶⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 447.

*“los estudios sobre globalización se han concentrado en la disminución de la importancia de los contextos locales y se focalizan en el predominio de bienes culturales industrializados y en su comunicación mundial”.*⁶⁵

Desse modo, os países vivem interligados, afetando-se mutuamente conforme o que lhes sucede, e cada habitante da Terra pode ser atingido direta ou indiretamente por fatos acontecidos em outros locais do globo. Nesse ponto, em um mundo marcado pela dicotomia países do Norte e países do Sul, “se demanda uma globalização mais ética e solidária”,⁶⁶ até porque, a globalização, além de relacionar-se com os sistemas de produção e troca, envolve a política e a cultura dos países.⁶⁷

Nessa linha, logo após a Segunda Guerra Mundial, muitas colônias se libertaram do jugo do domínio colonial. Mas, embora conquistando a soberania estatal, eles rapidamente perceberam que a independência política era ilusória. Não obstante agora formalmente livres, os países em desenvolvimento ainda estavam vinculados política, legal e economicamente aos países colonizadores. Passa-se da “caracterização de ‘povos sem escrita’ do século XVI, para a dos ‘povos sem história’ dos séculos XVIII e XIX, ‘povos sem desenvolvimento’ do século XX e, mais recentemente, ‘povos sem democracia’ do século XXI”.⁶⁸

Nesse sentido, Ramón Grosfoguel diferencia colonialismo e colonialidade, colocando esta última como a continuidade da dominação perpetrada sobre os países periféricos, mas de modo um tanto diverso:

É aqui que reside a pertinência da distinção entre ‘colonialismo’ e ‘colonialidade’. A colonialidade permite-nos compreender a continuidade das formas coloniais de dominação após o fim das administrações coloniais, produzidas pelas culturas coloniais e pelas estruturas do sistema-mundo capitalista moderno/colonial. A expressão ‘colonialidade do poder’ designa um processo fundamental de estruturação do sistema-mundo moderno/colonial, que articula os lugares periféricos da divisão internacional do trabalho com a hierarquia étnico-racial global e com a inscrição de migrantes do Terceiro Mundo na hierarquia étnico-racial das cidades metropolitanas globais. Os Estados-nação periféricos e os povos não-europeus vivem hoje sob o regime da ‘colonialidade global’ imposto pelos Estados Unidos, através do Fundo Monetário Internacional (FMI), do Banco

⁶⁵ CANCLINI, Néstor García. Consumo, acesso e sociabilidade. In: **Comunicação, Mídia e Consumo**. Vol 6, nº 16. São Paulo: 2009. Disponível em: < <http://revistacmc.espm.br/index.php/revistacmc/article/download/159/160> >. p. 111-127. p. 113.

⁶⁶ PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 249.

⁶⁷ MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 49.

⁶⁸ GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 383-417. p. 388.

Mundial (BM), do Pentágono e da OTAN. As zonas periféricas mantêm-se numa situação colonial, ainda que já não estejam sujeitas a uma administração colonial.⁶⁹

As relações de colonialidade, mais recentes que as do colonialismo, são decorrentes deste, mas mais complexas e duradouras, baseadas na dominação e exploração capitalista a partir de critérios raciais/étnicos, com hegemonia do padrão europeu. Conforme Aníbal Quijano, tem origem na América Latina.⁷⁰ Como sintetiza Ramón Grosfoguel, “dizer colonialidade não é o mesmo que dizer colonialismo”.⁷¹ E, nas palavras de Dal Ri Junior, “muito embora tenha o colonialismo se encerrado em termos formais, a presença de novas formas de relações de dominação que se inspiram em traços coloniais pode ser verificada, o que se define como neocolonialismo”.⁷²

Como exemplos atuais, é possível citar as diversas organizações internacionais que dominam como serão as relações mundiais, como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Mundial do Comércio (OMC), o Fundo Monetário Internacional (FMI), e outras – nesse ponto, é importante trazer à baila a fala do ex-diretor gerente do FMI, Michel Camdessus, que, em 1998, admitiu publicamente a ausência de uma cláusula social nos programas financeiros e monetários do fundo.⁷³ Essas organizações internacionais justificam sua intervenção nos estados do Terceiro Mundo pela preocupação com seus conflitos internos, mas, no entanto, acabam por lhes obrigar a políticas que não necessariamente atendem aos direitos humanos. Assim, a dominação persiste, mas agora, sutil e velada, na forma do neocolonialismo.

Como explica Zigmunt Bauman,

Muitas vezes a punição é econômica. Governos insubordinados, culpados de políticas protecionistas ou provisões públicas generosas para os setores

⁶⁹ GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 383-417. p. 395.

⁷⁰ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-117. p. 74.

⁷¹ GROSFOGUEL, Ramón. *Op. cit.* p. 393.

⁷² DAL RI JÚNIOR, Arno; BIAZI, Chiara Antonia Sofia Mafrica; ZIMMERMANN, Taciano Scheidt. O direito internacional e as abordagens do “Terceiro Mundo”: contribuições da teoria crítica do direito. In: **Revista da Faculdade de Direito UFPR**. Vol. 62, n. 1, jan./abr. 2017. Curitiba: 2017. ISSN 2236-7284. p. 61 – 81. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/47216> >. Acesso em: 21 nov. 2017. p. 70.

⁷³ MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 140.

“economicamente dispensáveis” de suas populações e de não deixar o país à mercê dos “mercados financeiros globais” e do “livre comércio global”, têm seus empréstimos recusados e negada a redução de suas dívidas; as moedas locais são transformadas em leprosas globais, pressionadas à desvalorização e sofrem ataques especulativos; as ações locais caem nas bolsas globais; o país é isolado por sanções econômicas e passa a ser tratado por parceiros comerciais passados e futuros como um pária global; os investidores globais cortam suas perdas antecipadas, embalam seus pertences e retiram seus ativos, deixando que as autoridades locais limpem os resíduos e resgatem as vítimas.

Ocasionalmente, no entanto, a punição não se confina a “medidas econômicas”. Governos particularmente obstinados (mas não fortes o bastante para resistir por muito tempo) recebem uma lição exemplar que tem por objetivo advertir e atemorizar seus imitadores potenciais. Se a demonstração diária e rotineira da superioridade das forças globais não for suficiente para forçar o Estado a ver a razão e cooperar com a nova “ordem mundial”, a força militar é exercida: a superioridade da velocidade sobre a lentidão, da capacidade de escapar sobre a necessidade de engajar-se no combate, da extraterritorialidade sobre a localidade, tudo isso se manifesta espetacularmente com a ajuda, desta vez, de forças armadas especializadas em táticas de atacar e correr e a estrita separação entre “vidas a serem salvas” e vidas que não merecem socorro.⁷⁴

No entanto, os países em desenvolvimento são cúmplices na opressão que sofreram e ainda sofrem, uma vez que líderes políticos e intelectuais de Estados emergentes colaboraram para as relações de dominação. Em realidade, a elite latino-americana tem um comportamento dúbio, na medida em que se identifica com o povo local em ojeriza à dominação externa, mas se aproxima dos europeus quando almeja reforçar sua posição social em âmbito interno. Ademais, por muito tempo, nos países periféricos, o símbolo de melhor ensino era estudar na Europa, que se tornava o destino dos filhos das elites locais. Estas, nesse contexto, mantinham distância de sua raiz local, aproximando-se e reforçando as relações de colonização.

Com a independência das colônias de Portugal e Espanha, nota-se em comum o interesse das elites locais em manter seus privilégios frente às populações indígena, negra e mestiça, às quais foi negado participar das decisões na formação dos respectivos estados independentes. Desse modo, como explica Aníbal Quijano, as elites locais estiveram sempre inclinadas a atender aos interesses europeus, de modo que as relações de dependência permaneceram.⁷⁵ O autor acusa que as relações de poder na América Latina são tão oligárquicas, ao ponto de compará-las, na melhor das hipóteses, com um sistema semifeudal, mencionando que aqui o

⁷⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 212/213.

⁷⁵ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 134.

capitalismo é ainda incipiente e subordinado.⁷⁶ Inclusive, que, nos novos países, a independência política, desde o início do século XIX, se dá “pelo estancamento e retrocesso do capital e fortalece o caráter colonial da dominação social e política sob Estados formalmente independentes”.⁷⁷

Para Flávia Piovesan, especificamente na América Latina, ainda marcada pela cultura ditatorial, o regime democrático continua em fase de nascimento, necessitando ser consolidado, assim como o respeito pleno aos direitos humanos (civis, políticos, econômicos, culturais e ambientais).⁷⁸ Para a autora, são marcas da América Latina o “elevado grau de exclusão e desigualdade social, [...] com uma cultura de violência e de impunidade, com a baixa densidade de Estados de Direito e com a precária tradição de respeito aos direitos humanos no âmbito doméstico”.⁷⁹ Também, Amado Cervo afirma no mesmo sentido que, “dentre todas as regiões do mundo, a América do Sul apresenta-se, no limiar do novo milênio, como campeã da desigualdade e exhibe em termos estatísticos a pior distribuição de renda entre ricos e pobres”.⁸⁰ Ao passo que, para Boaventura Santos, “a exclusão social é sempre produto de relações de poder desiguais”.⁸¹

Desse modo, o debate, nos Estados emergentes, não deve ser levado ao interesse dos países dominantes, e uma atitude importante nesse sentido é a valorização de saberes locais, bem como a crítica aos teóricos de países do Norte social. Nesse sentido, o Estado é considerado como representativo da coletividade, mas a autonomia dos movimentos sociais deve ser respeitada, pela conquista dos atores sociais, que também podem atuar politicamente. Contudo, “os programas de inclusão e coesão social dos países da América do Sul deprimem o processo de integração, por apresentarem, em alguns casos, acentuado grau de nacionalismo ou não incluírem soluções coletivas regionais nos outros”.⁸²

⁷⁶ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 137.

⁷⁷ *Ibidem*. p. 125.

⁷⁸ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 148.

⁷⁹ *Ibidem*. p. 147.

⁸⁰ CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina: de 1930 aos nossos dias**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 235.

⁸¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org).

Epistemologias do Sul. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 42.

⁸² CERVO, Amado Luiz. *Op. cit.* p. 239.

Na atualidade, o Estado precisa assumir o controle que, sob o viés neoliberal, o mercado pode tomar, opção esta que atende aos desígnios da globalização e, via de consequência, da racionalidade dominante, mas que desconsidera interesses nacionais de países emergentes. Contudo, esse controle estatal deve ser ao interesse de todos no país, refletindo também os grupos marginalizados, o que os países em desenvolvimento pecam nesse sentido. E, ao se estabelecerem normas gerais de direitos humanos, com aplicação internacional, é imprescindível que haja o diálogo de saberes e culturas, a fim de que se tenha um mínimo de consenso. Também, para que não haja a preponderância de uma cultura específica e a dignidade da pessoa humana possa ser protegida em sua amplitude.

Nesse diapasão, Boaventura Santos menciona a “nova forma de governo indireto”, quando o Estado privatiza os serviços públicos, entregando a outros o controle – que significa um grande poder -, sobre atividades relacionadas ao bem estar das populações. Assim, a prestação estatal é substituída por obrigações contratuais privadas em que a população, parte mais fraca, fica sujeita à iniciativa privada. Desta feita, “esta forma de governo apresenta algumas semelhanças perturbadoras com o governo de apropriação/violência que prevaleceu do outro lado da linha”.⁸³ Destarte, o autor utiliza a expressão “fascismo social” para denominar a dominação extremamente desigual de um grupo sobre a vida e o modo de vida de outro. Ele identifica cinco formas de fascismo social, mas para este trabalho nos interessa o denominado “fascismo contratual”,⁸⁴ quando a diferença de poder entre as partes de um contrato é tamanha que o lado mais fraco não tem outra opção que não seja aceitar todos os termos, por mais injustos que sejam, como no caso da privatização de serviços públicos básicos à dignidade humana, a qual vulnera os usuários e entrega um grande poder às empresas.⁸⁵ As formas indiretas de governo atuaram inclusive sobre as relações de propriedade no mundo emergente, fortalecendo as linhas abissais modernas, pois o proprietário dos meios de produção tornou-se, indiretamente, o proprietário da força de trabalho dos empregados. Também, a propriedade dos serviços essenciais torna-se um meio de controle dos indivíduos que deles dependem para sobreviver. E, conclui, “é minha convicção que

⁸³ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 37.

⁸⁴ *Loc. cit.*

⁸⁵ *Ibidem*. p. 38.

podemos estar a entrar num período em que as sociedades são politicamente democráticas e socialmente fascistas”.⁸⁶

Os países latino-americanos são ricos em biodiversidade, em recursos naturais. Mas, de modo geral, não os utilizam de forma satisfatória e mesmo as políticas distributivas são contraditórias. São países repletos de conflitos internos, alguns até mesmo incentivados pelo governo, no jogo entre ideologias políticas da situação e da oposição, além de desigualdades sociais e problemas de cunho educacional. A corrupção entre os detentores do poder é outro problema, e nações que poderiam ser desenvolvidas acabam na mediocridade. As relações diplomáticas são complicadas, ao passo que os governos latino-americanos culpam outros países por seus problemas, incitando a população local em um nacionalismo ao interesse do Estado.

Nesse diapasão, historicamente dominadas por colonizadores, as terras latino-americanas foram exploradas de acordo com o melhor interesse daqueles. E, ainda na atualidade, muito embora disponham de soberania e governo próprios, são alvo de dominação e opressão, ainda que diversa da original. No entanto, não é a falta de desenvolvimento desses países que lhes causa opressão e pobreza, é o modo como seu desenvolvimento acontece.

Em realidade, o direito internacional, até o momento, tem tido postura favorável ao desenvolvimento dos países do Sul social. Contudo, o desacordo reside no modo como esse desenvolvimento se dá, em vista das insistentes intervenções dos países do Norte social nos países emergentes.

Zygmunt Bauman explica que, na atualidade, ou seja, a era da modernidade líquida, a dominação por meio da “‘apropriação, utilização e povoamento’ do território se torna uma desvantagem — um risco e não um recurso”⁸⁷: A dominação à *moda antiga* não é uma opção inteligente, pois implica em tarefas não lucrativas de administração e responsabilidades, que vão de encontro à concepção de mundo atual. Há outras formas de dominação menos trabalhosas e mais interessantes aos países do Norte social, que permanecem privilegiados nas relações internacionais.

Até mesmo a organização urbana dos países em desenvolvimento vem a atender aos interesses do sistema dominante mundial: Pela colonização histórica a

⁸⁶ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 39.

⁸⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 214.

que submetidos pelas metrópoles, os países latino-americanos, outrora colônias europeias, experimentaram um crescimento urbano desorganizado, marcado por cidades com aglomerados de pobreza sem infraestrutura, em regra próximas do litoral, e com alta degradação do meio ambiente.

Como expõe Paolo Bifani:

El colonizador se instalaba en lugares más aptos para la subsistencia del grupo humano en términos de abastecimiento de agua y recursos agrícolas, es decir, se ubicaba en la tierra más fértil. La expansión progresiva de la ciudad se fue haciendo entonces a expensas de la mejor tierra agrícola, con la consiguiente destrucción de futuras fuentes de abastecimiento alimenticio.⁸⁸

Para Aníbal Quijano, a dominação europeia, além de incorrer sobre os recursos naturais, as formas de trabalho e as relações econômicas e territoriais, também aconteceu na forma de controle da subjetividade dos povos, “da cultura, e em especial do conhecimento, da produção do conhecimento”,⁸⁹ no que denomina de eurocentrismo, a racionalidade hegemônica no mundo que coloniza e se sobrepõe sobre os saberes dos demais povos. Somem-se a isso, as formas de trabalho e controle do trabalho na América Latina, como a escravidão dos negros e a servidão dos indígenas, foram adotadas para atender ao mercado mundial, em uma produção voltada aos lucros da metrópole.⁹⁰

Nessa esteira, o direito internacional tradicionalmente não está preocupado com o respeito à cultura do outro, exceto para reprimir ou suprimir a existência dela. É um direito internacional masculino, branco e imperialista. Assim, há um anseio para que as diferenças dos países subdesenvolvidos sejam consideradas pelos demais, que os “países de baixo” possam ter maior espaço e poder de decisão em âmbito internacional, e maior ingerência sobre sua economia. Mas, também, que as elites dos países emergentes percam sua hegemonia, haja vista a busca por reconhecimento pelos povos tradicionais e movimentos sociais, afinal, de igual

⁸⁸ BIFANI, Paolo. **Medio ambiente y desarrollo sostenible**. 4. ed., rev. Madrid: Instituto de Estudios Políticos para América Latina y África, 1999. p. 192. Em tradução livre: “O colonizador se instalava nos locais mais aptos para a subsistência do grupo humano em termos de abastecimento de água e de recursos agrícolas, ou seja, se alocava na terra mais fértil. A expansão progressiva da cidade foi acontecendo próxima da melhor terra agrícola, com a consequente destruição de futuras fontes de abastecimento alimentício.”

⁸⁹ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 121.

⁹⁰ *Ibidem*. p. 126.

modo, em âmbito interno, há uma histórica relação de dominação e exploração envolvendo as elites locais e os grupos marginalizados nos países periféricos: Estes países, ricos em biodiversidade e em opções de crescimento econômico, vivenciam relações históricas de dominação pelas elites locais, que extorquem da maioria da população trabalhadora os seus excedentes, condenando-os à pobreza. Estes não conseguem adquirir bens, guardar poupança ou ter melhores condições de vida. Inclusive, há uma evidente incapacidade dos governos de países emergentes em “equilibrar as contas com os recursos que controlam (isto é, os recursos que eles podem estar certos de que continuarão no domínio de sua jurisdição independente do modo que escolham para equilibrar as contas)”,⁹¹ o que os obriga a se renderem a forças econômicas mundiais. É difícil conceber que países tão ricos em biodiversidade e recursos naturais não os utilizem de forma proveitosa, a fim de promover o desenvolvimento em todas as suas dimensões – hipótese esta que poderia ser realidade, não fosse a “empáfia política”⁹² dos governos locais.

Para Flávia Piovesan,

Se, tradicionalmente, a agenda de direitos humanos centrou-se na tutela de direitos civis e políticos, sob o forte impacto da “voz do Norte”, testemunhasse, atualmente, a ampliação dessa agenda tradicional, que passa a incorporar novos direitos, com ênfase nos direitos econômicos, sociais, culturais e ambientais e no direito ao desenvolvimento. Esse processo permite ecoar a “voz própria do Sul”, capaz de revelar as preocupações, demandas e prioridades dessa região, contendo uma crítica à visão de direitos humanos radicada na matriz liberal, que privilegia direitos civis e políticos, por vezes, de forma descontextualizada e abstrata.⁹³

Os países do Sul social levantam-se por desenvolvimento, os movimentos sociais internos pedem a garantia de direitos básicos, e a crise ambiental permanece em situação a piorar, sendo a justiça socioambiental componente chave para a efetivação do pleno desenvolvimento. Contudo, o direito ao desenvolvimento foi reconhecido como um direito humano pela ONU, pela primeira vez, em 1977 e, em 1986, foi abordado na Declaração para o Direito ao Desenvolvimento.

Para Rajagopal, a Declaração para o Direito ao Desenvolvimento representa um marco para integração de desenvolvimento e direitos humanos. Para os países emergentes, o direito ao desenvolvimento significaria a expansão econômica, uma

⁹¹ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 219.

⁹² CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina: de 1930 aos nossos dias**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 248.

⁹³ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 71.

vez que os aspectos socioambientais não eram um elemento a ser considerado, numa perspectiva utilitarista. Nesse contexto, ainda que passível de críticas, a Declaração “*proporciona importantes elementos que pueden legitimar las prácticas de desarrollo alternativas de los movimientos sociales*”,⁹⁴ conforme o Art. 1º, em que resta evidente o direito dos povos ao “exercício de seu direito inalienável à soberania plena sobre todas as suas riquezas e recursos naturais”.⁹⁵ Para Rajagopal, “*es claro por lo tanto que los movimientos sociales, las comunidades locales y los individuos, y no los Estados, son los que tienen derecho al desarrollo*”.⁹⁶

Não obstante, o direito ao desenvolvimento, apesar de previsto, é difuso e difícil de exigir: é direcionado e pode ser exigido por um público amplo. Aqui, o local assume importância, como resistência ao padrão dominante, para a valorização das culturas tradicionais, a voz dos movimentos sociais, o desenvolvimento “*desde abajo*”, considerando a periferia interna dos países, e estes em relação ao mundo. Como afirma Boaventura Santos, é necessário pensar globalmente “as transformações sociais sem contudo perdermos de vista as especificidades locais e nacionais com que se articulam.”⁹⁷

Para Flávia Piovesan, a Declaração para o Direito ao Desenvolvimento deve ser observada como um instrumento capaz de responder aos desafios lançados pela ordem contemporânea, a fim de assegurar a dignidade humana a todos os povos e indivíduos, para que estes possam “exercer seu potencial humano de forma livre, autônoma e plena”.⁹⁸ Entretanto, não existe um significado exato de em que consiste o “desenvolvimento”. É um termo bastante amplo, e o que se coloca é que o desenvolvimento deve ser considerado em suas múltiplas dimensões, devendo estar em consonância, também, com os demais direitos humanos, entre os quais não há hierarquia, até porque “o crescimento econômico, sem respeito ao direito

⁹⁴ RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El derecho internacional desde abajo**: El desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo. 1. ed. Bogotá: ILSA, 2005. Disponível em: < http://www.ilsa.org.co/biblioteca/EnClaveSur/EnclaveSur_8/En_clave_sur_8.pdf >. Acesso em: 15 mar. 2018. p. 255. Em tradução livre: “...proporciona importantes elementos que podem legitimar as práticas de desenvolvimento alternativas dos movimentos sociais.”

⁹⁵ ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**. 1986. Disponível em: < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-ao-Desenvolvimento/declaracao-sobre-o-direito-ao-desenvolvimento.html> >. Acesso em: 28 fev. 2019.

⁹⁶ RAJAGOPAL, Balakrishnan. *Op. cit.* p. 256. Em tradução livre: “... resta claro, portanto, que os movimentos sociais, as comunidades locais e os indivíduos, e não o Estado, são os que têm direito ao desenvolvimento.”

⁹⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: O social e o político na pós modernidade. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 266.

⁹⁸ PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 230.

fundamental ao ambiente limpo e ecologicamente sadio, provoca danos irreparáveis ou de difícil reparação”.⁹⁹

Nesse ponto, é essencial que o desenvolvimento esteja aliado à sustentabilidade em suas múltiplas dimensões, como afirma Juarez Freitas:

Tais dimensões (ética, jurídico-política, ambiental, social e econômica) se entrelaçam e se constituem mutuamente, numa dialética da sustentabilidade, que não pode, sob pena de irremediável prejuízo, ser rompida. Não se trata, como visto, da singela reunião de características esparsas, mas de dimensões intimamente vinculadas, componentes essenciais à modelagem do desenvolvimento.¹⁰⁰

O autor menciona a oposição entre o emergente paradigma da sustentabilidade e o paradigma decadente da insaciabilidade patológica e compulsiva, esta última voltada a um antropocentrismo exacerbado, de práticas danosas ao meio ambiente que reverte em benefícios imediatos do mercado.¹⁰¹ Também, defende o incentivo a “negócios verdes”, para uma cultura avessa ao extrativismo puro e simples, com a proposição de produtos e serviços ecologicamente sustentáveis.¹⁰²

Amartya Sen vê o desenvolvimento como “um processo de expansão das liberdades reais que as pessoas desfrutam”,¹⁰³ numa visão ampla de liberdade em diversas dimensões, que abarque adequadas condições de alimentação, moradia, saúde, representatividade política, etc. O verdadeiro desenvolvimento não é o que se volta para aumento de índices financeiros ou dos números relacionados à industrialização, mas sim o que possibilita o aumento das liberdades individuais.

Por muito tempo a América Latina obteve crescimento econômico por meio da exportação de matérias primas, em abundância em seus territórios, com produção voltada à agropecuária. Contudo, esse modelo não prosperou como desejado, pelo desequilíbrio na balança de pagamentos e a vulnerabilidade econômica no comércio internacional. Assim, a industrialização tornou-se necessária como política de estado.¹⁰⁴

⁹⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 44.

¹⁰⁰ *Ibidem*. p. 71.

¹⁰¹ *Ibidem*. p. 78.

¹⁰² *Ibidem*. p. 101.

¹⁰³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 17.

¹⁰⁴ BUITRAGO, Juan Camilo; BRAGA, Marcos da Costa. Da América Latina para a América Latina: o design como ferramenta para o desenvolvimento econômico e cultural. In: PATROCÍNIO, Gabriel;

Nessa perspectiva, nas palavras de Balakrishnan Rajagopal, “no es la falta de desarrollo lo que causa la pobreza, origina violencia y produce la destrucción de la naturaleza y las formas de vida; más bien, es el propio proceso de exportación del desarrollo el que las motiva en primer lugar”.¹⁰⁵ Nesse diapasão, restam as três perguntas: “¿desarrollo de qué, de quién y a costa de quién?”¹⁰⁶ É necessário o devido cuidado para que a busca pelo desenvolvimento não venha a atender somente aos interesses do mercado interno e externo, afinal, todas as liberdades fundamentais e direitos humanos devem ser plenamente realizados, incluindo, aqui, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, haja vista que o desenvolvimento não é somente econômico, mas também social, cultural e político.

Como escreve Ignacy Sachs, “os países [em desenvolvimento] têm um potencial latente para construir estratégias de desenvolvimento nacionais, includentes, sustentáveis e sustentadas, capazes de quebrar o ciclo vicioso de subdesenvolvimento e pobreza”.¹⁰⁷ No entanto, apesar deste potencial, é necessário observar que a democracia é imprescindível ao desenvolvimento. E, do mesmo modo, a igualdade de acesso às políticas públicas, a reforma agrária, a disponibilidade de água potável e boas condições de trabalho, moradia e saneamento básico para todos. Para o mesmo autor, a definição de desenvolvimento includente “é por oposição ao padrão de crescimento perverso, conhecido, como já se mencionou, na bibliografia latino-americana como ‘excludente’ (do mercado de consumo) e ‘concentrador’ (de renda e de riqueza)”.¹⁰⁸ Como argumenta Juarez Freitas, “o desenvolvimento não precisa ser contraditório com a sustentabilidade. Claro que não. Desde que se converta num deixar de se envolver (des-envolver) com tudo aquilo que aprisiona e bloqueia o florescimento integral dos seres vivos”.¹⁰⁹

NUNES, José Mauro (org). **Design & Desenvolvimento: 40 anos depois**. São Paulo: Blucher, 2015. p. 83-109. p. 91.

¹⁰⁵ RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El derecho internacional desde abajo: El desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo**. 1. ed. Bogotá: ILSA, 2005. Disponível em: < http://www.ilsa.org.co/biblioteca/EnClaveSur/EnclaveSur_8/En_clave_sur_8.pdf >. Acesso em: 15 mar. 2018. p. 27. Em tradução livre: “...não é a falta de desenvolvimento que causa pobreza, origina violência e produz destruição da natureza e das formas de vida, mas sim, é o próprio processo de exportação do desenvolvimento o que as motiva em primeiro lugar.”

¹⁰⁶ *Ibidem*. p. 256. Em tradução livre: “...desenvolvimento de que, de quem e à custa de quem?”

¹⁰⁷ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro:

Garamond, 2008. p. 70

¹⁰⁸ *Ibidem*. p. 81.

¹⁰⁹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 42.

Contudo, não obstante o cenário internacional não favorável aos países em desenvolvimento, tal não deve ser utilizado como pretexto para que estes países permaneçam como estão. É necessário que sejam revistas as estratégias internas para buscar o desenvolvimento. No entanto, a reprodução de exemplos estrangeiros não basta para o desenvolvimento. É imprescindível observar as especificidades culturais, históricas, sociais, ambientais, etc, de cada país, as quais não podem ser valoradas de acordo com padrões externos e constituem dimensões igualmente importantes do desenvolvimento. Nas palavras de Ignacy Sachs, “a cultura não pode ser quantificada”.¹¹⁰

Entretanto, nos países em desenvolvimento, a maioria das pessoas tem sua liberdade tolhida de alguma maneira, pela característica de desigualdade e exclusão social destes países, em flagrante violação de direitos humanos. Neste aspecto, o ato de pensar é uma capacidade que todos os humanos têm que, contudo, resta seriamente prejudicada em ambientes sem liberdade, constituindo-se na capacidade humana mais vulnerável de todas, pois, para Hannah Arendt, “é muito mais fácil agir do que pensar”.¹¹¹ Todos são capazes de pensar, mas quem de fato pensa são poucos privilegiados, o que incorre em violações de direitos aos demais indivíduos. Nessa esteira, especificidades culturais e interesses de grupos marginalizados são desconsiderados em uma visão mercadológica dominante que priva as liberdades de interesses diversos.

Como leciona Flávia Piovesan:

O processo de violação dos direitos humanos alcança prioritariamente os grupos sociais vulneráveis, como as mulheres, as populações afrodescendentes e os povos indígenas — daí os fenômenos da “feminização” e “eticização” da pobreza. A efetiva proteção dos direitos humanos demanda não apenas políticas universalistas, mas específicas, endereçadas a grupos socialmente vulneráveis, enquanto vítimas preferenciais da exclusão. Isto é, a implementação dos direitos humanos requer a universalidade e a indivisibilidade desses direitos, acrescidas do valor da diversidade.¹¹²

Assim, a efetivação dos direitos humanos implica em amparar todos os grupos na sociedade, para que um não se sobressaia ao outro e, no mais, o uso das

¹¹⁰ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 72.

¹¹¹ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 338.

¹¹² PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 77.

liberdades individuais necessita ser ponderado pelo bem estar comum, papel atribuído ao Estado. Amartya Sen indica os cinco tipos de liberdades a serem estimuladas para um desenvolvimento real, que respeite os direitos humanos e incentive as capacidades dos indivíduos, ou seja, a perspectiva de as pessoas terem a vida que valorizam: “(1) liberdades políticas, (2) facilidades econômicas, (3) oportunidades sociais, (4) garantias de transparência e (5) segurança protetora”,¹¹³ sendo uma complementar à outra.

A riqueza é desejada pelas liberdades que ela proporciona a quem a tem, permitindo um tipo de vida admirado. No entanto, não é o único fator determinante para se viver bem, haja vista a complexidade das relações humanas. E, quando se está a falar do desenvolvimento de um país, esta concepção se mostra limitada. Como defende Amartya Sen, “sem desconsiderar a importância do crescimento econômico, precisamos enxergar muito além dele”:¹¹⁴ o desenvolvimento deve significar melhora de vida para todos.

Nesse sentido, para Jerônimo Tybusch, “os habitantes de países menos desenvolvidos expõem-se mais aos riscos ambientais oriundos da exploração exacerbada e com baixa tecnologia dos recursos primários”,¹¹⁵ o que denota a injustiça ambiental também no âmbito das relações internacionais, haja vista que esta exploração predatória visa à exportação, a preços módicos, a países dominantes, submetendo a população local a más condições de vida. Ademais, este regime de comércio entre países do Norte e do Sul acaba por perpetuar e acentuar as desigualdades entre as nações envolvidas: “uma de desenvolvimento avançado, que exporta produtos de valor agregado, outra de nível de desenvolvimento inferior, que se satisfaz com a entrada de seus produtos primários em grandes mercados de consumo em condições favoráveis”.¹¹⁶

Nesse diapasão, muito embora o planeta sofra com a poluição humana, esta é, em sua maior parte, causada direta ou indiretamente pelos países do Norte social, altamente industrializados, com grande padrão de consumo e poder de decisão em

¹¹³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 25.

¹¹⁴ *Ibidem*. p. 28.

¹¹⁵ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da. (org.) **Direitos Emergentes na Sociedade Global**: Anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM. Ijuí: Unijuí, 2013. p. 221 – 267. p. 233.

¹¹⁶ CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina**: de 1930 aos nossos dias. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 250.

âmbito global, determinadores inclusive da economia e modo de produção dos países do Sul social. Assim, não é justo relegar aos países periféricos o destino do subdesenvolvimento, tendo em vista que sofrem as consequências da degradação ambiental de modo tão ou mais intenso que os demais, quando o desenvolvimento pode conceder maior acesso à dignidade e cidadania por suas populações. É importante pensar alternativas sustentáveis para este almejado desenvolvimento.

Nessa esteira, discorre Fernando Estenssoro Saavedra:

[...] los países latinoamericanos (y los en vías de desarrollo en general) han sostenido permanentemente que junto con el respeto de su soberanía por parte del Primer Mundo, no se puede tratar el tema de la crisis ambiental de manera unilateral, o sólo enfatizando lo que preocupa a los países más ricos. En este sentido, el planteamiento permanente de los países en vías de desarrollo, es que la causa de la crisis ambiental radica en la histórica asimetría en el desarrollo humano y económico que caracteriza a un mundo donde el llamado Primer Mundo, logró su alto estándar de vida sobre la base de un sistema económico altamente contaminante y depredador de recursos naturales que "encadenó" al Tercer Mundo a la función de proveedores de materias primas y fuerza de trabajo. Por lo tanto, la solución a la misma, no puede ser sobre la base de clausurar el derecho al desarrollo y crecimiento de los más pobres.¹¹⁷

Não obstante, as possibilidades de desenvolvimento dos países periféricos se tornam escassas, haja vista os altos danos ambientais, com exploração predatória de seus recursos naturais, bem como as más condições de vida a que suas populações são submetidas. Ademais, o modelo de vida confortável verificado nos países desenvolvidos importa em alto consumo que, diante da finitude dos recursos naturais do planeta, não é possível proporcionar a todos. Nesse sentido, é evidente a desigualdade de distribuição de riqueza em âmbito mundial, geradora de inúmeros conflitos, e aqui resta o dilema entre preservar o meio ambiente ou explorá-lo.

¹¹⁷ SAAVEDRA, Jaime Fernando Estenssoro. Crisis ambiental y cambio climatico en la política global: un tema crecientemente complejo para américa latina. In: **Revista Universum**. Vol.2,n. 25, ,II Sem. 2010. p. 57-77. Disponível em: < http://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-23762010000200005&script=sci_arttext&lng=en >. Acesso em: 20 set. 2017. Em tradução livre: "...os países latino-americanos (e os demais que estão em desenvolvimento, em geral) sustentaram veementemente que junto com o respeito à sua soberania por parte do Primeiro Mundo, não se pode tratar o tema da crise ambiental de maneira unilateral, ou somente enfatizando o que preocupa aos países mais ricos. Neste sentido, a abordagem constante dos países em desenvolvimento é que a causa da crise ambiental reside na histórica assimetria do desenvolvimento humano e econômico que caracteriza o mundo no qual o denominado Primeiro Mundo logrou seu alto padrão de vida à base de um sistema econômico altamente contaminador e depredador de recursos naturais, que "enquadrou" ao Terceiro Mundo a função de provedores de matéria prima e força de trabalho. Portanto, a solução da crise não está em negar o direito ao desenvolvimento e ao crescimento dos mais pobres."

Segundo Boaventura Santos, a população mundial tende a aumentar cada vez mais e, notoriamente, nos países periféricos, onde estarão as maiores cidades – e mais desiguais e insalubres – do planeta. Isto se torna um problema em relação ao desequilíbrio no uso de recursos naturais pela população. Enquanto isso, nos países desenvolvidos, há envelhecimento e crescimento negativo da população, mais um fator para a polarização das relações entre Norte e Sul.¹¹⁸ No mais, “tudo leva, pois, a crer que os elevados padrões de vida e de consumo vigentes no Norte não serão partilhados com o Sul”,¹¹⁹ e nem poderiam, mesmo que a população não crescesse tanto quanto as estimativas, pois o planeta não suportaria universalizar o acesso a este padrão. Resta evidente que, quanto mais universal for este modelo de consumo, “maior desigualdade criará entre os poucos que ganham com isso e os muitos que perdem, isto é, entre o Norte e o Sul”.¹²⁰

Nessa senda, os países da América Latina, embora historicamente explorados, ainda dispõem de recursos naturais, aos quais não são destinadas as políticas adequadas para sua preservação. Diante disso, países desenvolvidos intentam lograr a gerência desses recursos, aproveitando-se das relações de poder: os recursos naturais se tornaram uma questão de território, de soberania.

Nesse sentido, Carlos Walter Porto Gonçalves assim leciona:

A acessibilidade aos recursos ambientais, assim como o seu deslocamento, revelará a natureza das relações sociais e de poder entre os do *lugar*. As fronteiras, os limites territoriais, se colocam como fundamentais para entender as relações sociais e de poder, o que implicará relações de pertencimento e estranhamento (um *nós* e um *eles*), assim como as relações de dominação e exploração através do espaço pela apropriação/expropriação de seus recursos.¹²¹

Desse modo, o acesso a recursos naturais é sinônimo de poder. Numa sociedade mercantilizada, tudo tem valor econômico e gira em torno da oferta e da procura, da escassez. Nesse diapasão, quem trabalha na produção não consome o que produz, ou usa uma pequena parcela. A desigualdade ambiental está muito próxima da desigualdade social, na medida em que ambas são originadas de dominação e poder de uns em face de outros, com exploração.

¹¹⁸ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós modernidade**. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 248.

¹¹⁹ *Ibidem*. p. 249.

¹²⁰ *Loc. cit.*

¹²¹ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012. p. 288.

1.3 A COMPLEXA CRISE AMBIENTAL NA AMÉRICA LATINA

A crise ambiental enfrentada na atualidade é decorrente de diversos problemas não isolados, os quais, como descreve Fritjof Capra, “precisam ser vistos, exatamente, como diferentes facetas de uma única crise, que é, em grande medida, uma crise de percepção”.¹²² Também, como menciona Enrique Leff, “a crise ambiental foi associada ao fracionamento do conhecimento”.¹²³ Ou seja, é o modo de ver o mundo que prejudica, devido à necessidade humana de, ante o medo do desconhecido, particionar o real, fracionando o mundo e afastando a diversidade, o que vem a facilitar o domínio e o controle do que se conhece. Não só o mundo foi dominado, mas a natureza também. Desse ponto, esta crise ambiental não é natural: é uma consequência do modo como a civilização compreende a natureza.

Assim, a crise ambiental que se vive é originada do modo como é visto o mundo. Para Fritjof Capra, “nós, e em especial nossas grandes instituições sociais, concordamos com os conceitos de uma visão de mundo obsoleta, uma percepção inadequada para lidarmos com nosso mundo superpovoado e globalmente interligado”,¹²⁴ e disso decorre a crise ambiental. A visão mecanicista cartesiana é ultrapassada pela defesa de que o mundo é como um sistema vivo e, diante disso, os problemas todos estão inter-relacionados. E o ponto de equilíbrio é aquele em que tudo e todos são compreendidos em suas particularidades dentro do contexto amplo a que pertencem. Na visão sistêmica, para Fritjof Capra, “as propriedades essenciais de um organismo, ou sistema vivo, são propriedades do todo, que nenhuma das partes possui. Elas surgem das interações e das relações entre as partes”.¹²⁵

Nessa conexão pelo pensamento sistêmico e complexo, argumenta Marco Marseglia:

Negli ultimi decenni lo studio del pensiero sistêmico e della scienza della complessità hanno portato la forma (schemi e relazioni) di nuovo in primo piano, andando contro l'approccio riduzionista tipico della tradizionale

¹²² CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida**: Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1996. p. 13.

¹²³ LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 374.

¹²⁴ CAPRA, Fritjof. *Op. cit.* p. 13.

¹²⁵ *Ibidem.* p. 30.

visão científica. La scienza della complessità cerca di scoprire i presupposti ed il comportamento emergente dei sistemi complessi. [...] Questo nuovo paradigma della scienza porta a definire la complessità del reale come un insieme di sistemi, un arcipelago di sistemi nel disordine. [...] Il concetto di disordine e caos non si sostituisce a quello di ordine delle scienze esatte ma rimane in un equilibrio dialogico grazie all'organizzazione e alle interazioni tra nature eterogenee che permettono al disordine di diventare ordine.¹²⁶

No entanto, nessa tendência humana de objetificar, de reduzir a amplitude do todo ao que se pode entender, submete-se a natureza à pequenez da vontade humana, do que advêm grandes prejuízos, afinal, para Edgar Morin, “um pensamento mutilador conduz necessariamente a acções mutiladoras”.¹²⁷ Desse modo, nessas relações de poder e domínio territorial e ou cultural, o diferente é hostilizado, não sendo considerado como parte do todo. E assim foram e ainda são tratados, como exemplo, os povos tradicionais da América Latina, com sua sabedoria e identidades milenares ignoradas.

Nesse sentido, o pensamento complexo traz a ideia de que o conhecimento não pode ser fechado, absoluto, afinal o risco e a incerteza também são parte do saber. Mas, nas palavras de Edgar Morin, “traz também no seu princípio o reconhecimento dos elos entre as entidades que o nosso pensamento deve necessariamente distinguir, mas não isolar umas das outras”,¹²⁸ como na visão sistêmica. Questionar é saber, é ter a liberdade de não estar preso em conceitos determinados, de abertura para o novo, de aprender com as diferenças, de ver o outro como interessante também. Assim, a complexidade ambiental, para Enrique Leff, “configura uma globalidade alternativa, como uma globalidade de diferenças, como confluência e convivência de mundos de vida em permanente processo de hibridação e diferenciação”,¹²⁹ abandonando a racionalidade dominante.

¹²⁶ MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità.** Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 21. Em tradução livre: “Nas últimas décadas o estudo do pensamento sistêmico e da ciência da complexidade trouxeram a forma (esquemas e relações) de novo em primeiro plano, ao contrário do reducionismo típico da tradicional visão científica. A ciência da complexidade busca descobrir os pressupostos e o comportamento emergente dos sistemas complexos. [...] Este novo paradigma da ciência leva a definir a complexidade do real como um conjunto de sistemas, um arquipélago de sistemas na desordem. [...] O conceito de desordem e caos não substitui aquele de ordem das ciências exatas, mas se constitui em um equilíbrio dialógico graças à organização e à interação entre naturezas heterogêneas que permitem a desordem se tornar ordem.”

¹²⁷ MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo.** Lisboa: Instituto Piaget, 2003. p. 22.

¹²⁸ *Ibidem.* p. 9.

¹²⁹ LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: LEFF, Enrique (org.) **A complexidade ambiental.** Cortez Editora, 2003. p.15-64. p. 61.

Para a construção da racionalidade ambiental, Enrique Leff defende o diálogo de saberes, numa visão sistêmica do todo, ressignificando o mundo, abrindo mão de conceitos homogêneos, e “a fertilidade da contradição discursiva, a diversidade do ser e a confrontação de interesses”,¹³⁰ para a formação de uma nova ordem social, numa articulação de saberes. No mais, “a formação de uma racionalidade ambiental é um processo de renovação do mundo, de desconstrução dos fundamentos da civilização ocidental e das falácias da globalização econômica”¹³¹

No diálogo de saberes são elaboradas novas formas de reapropriação da natureza, desconstruindo o pensamento único. Afinal, “o saber ambiental combate todo totalitarismo do conhecimento [...] enfrenta, assim, o logocentrismo das ciências e os regimes de poder que discriminam os saberes não científicos”.¹³² É como um debate, a partir do qual se abre um intercâmbio de conhecimentos e experiências entre comunidades, dialogando a partir de suas diferenças, como um ato de solidariedade, para se potencializarem e fazer surgir algo novo.¹³³ O diálogo de saberes, assim, está inscrito “em uma racionalidade ambiental que leva à desconstrução da globalização totalitária do mercado para dar passagem à construção de sociedades sustentáveis a partir de suas formas diversificadas de significação da natureza”.¹³⁴

Não obstante, ressalta-se o posicionamento de Enrique Dussel, que considera ingênua a ideia um diálogo multicultural, haja vista as evidentes assimetrias entre os participantes deste diálogo, principalmente econômicas. Denuncia, além do eurocentrismo, a imposição do “americanismo” estadunidense sobre as demais culturas do mundo.¹³⁵ Nesse diapasão, Ramón Grosfoguel manifesta que “a dominação e a expansão coloniais europeias/euro-americanas conseguiram construir por todo o globo uma hierarquia de conhecimento superior e

¹³⁰ LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: LEFF, Enrique (org.) **A complexidade ambiental**. Cortez Editora, 2003. p.15-64. p. 33.

¹³¹ *Idem*. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 400.

¹³² *Ibidem*. p.383.

¹³³ *Ibidem*. p. 376

¹³⁴ *Ibidem*. p. 377.

¹³⁵ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 61.

inferior e, conseqüentemente, de povos superiores e inferiores”.¹³⁶ O dito conhecimento superior é notadamente o conhecimento científico de origem europeia, como também se manifesta Boaventura Santos:

“[...] se todos os conhecimentos são contemporâneos, são igualmente contemporâneas as práticas sociais e os sujeitos ou grupos sociais que nelas intervêm. Não há primitivos nem subdesenvolvidos, há, sim, opressores e oprimidos. E porque o exercício do poder é sempre relacional, todos somos contemporâneos. [...]

A intemporalidade da verdade científica permitiu à ciência moderna autoproclamar-se contemporânea de si mesma e, do mesmo passo, descontemporaneizar todos os outros conhecimentos, nomeadamente os que dominaram na periferia do sistema mundial no momento do contato com a expansão europeia. Assim nasceram os selvagens, pelo mesmo processo porque hoje se continuam a reproduzir comportamentos racistas e xenófobos.¹³⁷

Para o mesmo autor, o que vige no ocidente é o pensamento abissal moderno,¹³⁸ dividido entre duas visões de mundo distintas que vivem em conflito, que, nas sociedades coloniais, reside no paradigma entre apropriação e violência. Também, nesta linha de pensamento, concede-se à ciência o monopólio do verdadeiro e do falso, o que causa tensões entre a filosofia e a teologia, que encontram espaço, mas, em relação a outras formas de conhecimento, são relegadas à invisibilidade. Estas, como os conhecimentos populares, camponeses, indígenas, estão do outro lado da linha abissal invisível, por não se encaixar em nenhuma forma de conhecimento reconhecida pelo pensamento dominante, tidos como incompreensíveis, “por não obedecerem, nem aos critérios científicos de verdade, nem aos conhecimentos, reconhecidos como alternativos, da filosofia e da teologia”.¹³⁹

E, Boaventura Santos explica o paradigma entre apropriação e violência:

[...] a apropriação envolve incorporação, cooptação e assimilação, enquanto a violência implica destruição física, material, cultural e humana. Na prática, é profunda a interligação entre a apropriação e a violência. No domínio do

¹³⁶ GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 383-417. p. 388.

¹³⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós modernidade**. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 285.

¹³⁸ *Idem*. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 23.

¹³⁹ *Ibidem*. p. 25.

conhecimento, a apropriação vai desde o uso dos habitantes locais como guias e de meios e cerimônias locais como instrumento de conversão, à pilhagem de conhecimentos indígenas sobre a biodiversidade, enquanto a violência é exercida através da proibição do uso das línguas próprias em espaços públicos, da adoção forçada de nomes cristãos e destruição de símbolos e lugares de culto, e de todas as formas de discriminação cultural e racial.¹⁴⁰

Nessa esteira, nega-se a humanidade a uma parte dos indivíduos, enquanto a outra se reforça como a única forma de humanidade admitida, “sendo que os povos indígenas são os habitantes paradigmáticos do outro lado da linha, o campo histórico do paradigma da apropriação/violência”.¹⁴¹ Nesse contexto, Aníbal Quijano refere que, sob a dominação européia, a colonialidade do poder, o capitalismo e o eurocentrismo são fatores comuns no sistema mundo global como é conhecido. Este padrão de poder, para o autor, apesar de sua força, felizmente não foi capaz de erradicar a heterogeneidade histórico cultural de cada povo: “o que sua globalidade implica é um piso básico de práticas sociais comuns para todo o mundo, e uma esfera intersubjetiva que existe e atua como esfera central de orientação valorativa do conjunto”.¹⁴² Desse modo, em realidade, a modernidade é a soma de todas as racionalidades deste sistema mundo global, seja a europeia ou as demais remanescentes, no que se traz a nova denominação de transmodernidade.

Enrique Dussel também se manifesta sobre a temática:

Uma futura cultura transmoderna, que assume os momentos positivos da Modernidade (mas avaliados com critérios diferentes a partir de outras culturas antigas), terá uma pluriversalidade rica e será fruto de um autêntico diálogo intercultural, que deverá ter claramente em conta as assimetrias existentes.¹⁴³

O mesmo autor denuncia as propostas de diálogo multicultural a partir de uma visão eurocêntrica, da Europa para o mundo, que não parte da base das culturas marginalizadas, o que acaba se tornando um diálogo assimétrico, cuja

¹⁴⁰ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 29.

¹⁴¹ *Ibidem*. p. 43.

¹⁴² QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sursur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018.p. 124.

¹⁴³ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 63.

igualdade é inexistente entre as partes.¹⁴⁴ Assim, defende que “deve haver um diálogo multicultural que não pressupõe a ilusão de simetria inexistente entre as culturas”.¹⁴⁵ Nessa esteira, Ramón Grosfoguel argumenta que para um diálogo intercultural Norte-Sul é necessário descolonizar as relações de poder da modernidade. Assim, “um diálogo de tipo horizontal, por contraposição com o diálogo vertical característico do Ocidente, exige uma transformação nas estruturas de poder globais”.¹⁴⁶

Boaventura Santos defende o “pensamento pós-abissal”, ao que ele denomina de “cosmopolitismo subalterno”, como uma alternativa às relações de dominação.¹⁴⁷ Este pensamento parte da consciência de que a visão de mundo humana é incompleta, haja vista a tamanha diversidade existente no mundo, e, por vezes foge desta compreensão limitada.¹⁴⁸ No mais, entende-se que, enquanto uma parcela dos indivíduos vive em condições degradantes, os direitos que, em teoria, seriam voltados a todos, restam prejudicados inclusive aos grupos privilegiados – vide os altos índices de violência, por exemplo, que tolhem a liberdade física. Assim, o autor defende uma “epistemologia do sul”, decorrente da ecologia de saberes que reconhece os saberes heterogêneos e igualmente importantes do Sul social.¹⁴⁹ Destarte, no que ele denomina ecologia de saberes, em atenção ao princípio da precaução, sempre que houver intervenções no real, deve-se optar pelas formas de conhecimento “que garantam a maior participação dos grupos sociais envolvidos na concepção, na execução, no controlo e na fruição da intervenção”.¹⁵⁰ Até porque, por vezes, são verificadas discrepâncias entre o conhecimento científico e o tradicional, ressaltando que este último se atém às especificidades locais, voltado a aspectos práticos, mesmo que talvez influenciado por crenças, mas mantido por gerações e gerações.

¹⁴⁴ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 56.

¹⁴⁵ *Ibidem*. p. 64.

¹⁴⁶ GROSFOGUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 383-417. p. 408.

¹⁴⁷ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p.40.

¹⁴⁸ *Ibidem*. p. 43.

¹⁴⁹ *Ibidem*. p. 44.

¹⁵⁰ *Ibidem*. p. 51.

No contexto da América Latina, de países em busca de desenvolvimento, com tamanha diversidade cultural e ecológica, e diante da visão sistêmico-complexa do mundo, é imprescindível observar que, assim como são observadas as dimensões de direitos, deve-se considerar as dimensões cultural, econômica, espacial, ecológica, social e política da sustentabilidade e do desenvolvimento.

Como ensina Juarez Freitas,

Sustentabilidade é multidimensional, porque o bem estar é multidimensional. Para consolidá-la, nesses moldes, indispensável cuidar do ambiental, sem ofender o social, o econômico, o ético e o jurídico-político. E assim reciprocamente, haja vista o fenômeno indesmentível da interconexão. Por isso, uma dimensão carece logicamente do reforço das demais.¹⁵¹

Desenvolvimento e sustentabilidade não são incompatíveis, desde que os interesses econômicos não sejam os principais atores. Assim, cada dimensão da sustentabilidade e do desenvolvimento deve ser observada como parte do todo complexo que é o mundo, sendo cada uma igualmente importante para a busca do equilíbrio, afinal, não há hierarquia entre as dimensões, e seu rol não é exaustivo.

Não obstante, Jerônimo Tybusch alerta:

O conceito de desenvolvimento sustentável pode ser apropriado por diversos atores e grupos de interesse, onde cada um deles leva em consideração apenas a dimensão mais conveniente para a sua organização. Um dos claros exemplos que podemos delinear refere-se ao sistema econômico, mais especificamente ao segmento empresarial que se apropria do conceito, reduzindo a questão ambiental à perspectiva do meio ambiente material tão somente. Por consequência, desconsidera as identidades culturais, as singularidades.¹⁵²

A humanidade evolui, se desenvolve, a expectativa de vida aumenta, assim como a qualidade de viver, mas estas conquistas serão incompletas e, em breve, inúteis, se este desenvolvimento não envolver todas as dimensões, em especial a ambiental. Recentemente, nota-se a preocupação de algumas empresas em demonstrar cuidado com o meio ambiente, talvez na intenção de melhorar sua

¹⁵¹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 57.

¹⁵² TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. **Sustentabilidade Multidimensional: Elementos reflexivos na produção da técnica jurídico-ambiental**. 2011. 222 p. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2011. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103349/290640.pdf?sequence=1&isAllowed=y> >. Acesso em: 12 ago. 2017. p. 87.

imagem junto ao público. Contudo, utilizando um termo de Manuel Castells, é necessária a adoção de uma “cultura da natureza”.¹⁵³

Para Morato Leite, o desenvolvimento sustentável implica, também, na “administração democrática da capacidade de produção e suportabilidade da natureza de modo a impedir a reprodução de modelos de injustiça ambiental”.¹⁵⁴ Isto, a fim de que todos possam ter acesso em igual medida ao patrimônio comum que é o meio ambiente. Aqui, o que se quer preservar, “é a possibilidade de que o poder de decisão sobre o patrimônio comum não seja usurpado de forma ilegítima pelas gerações atuais”.¹⁵⁵

Como também argumenta Juarez Freitas, “a sustentabilidade é uma questão de inteligência sistêmica e de equilíbrio ecológico em sentido amplo. É, cognitiva e axiologicamente, diretiva relacionada ao desenvolvimento material e imaterial (no sentido de não adstrita à mera satisfação das necessidades básicas)”.¹⁵⁶ Considerando o contexto latino-americano, ao passo em que há países detentores de grande diversidade ecológica, estes almejam desenvolvimento, em contraposição à histórica exploração a que submetidos. E, nessa realidade, estão inseridos os povos originários, cujas identidades têm sido desconsideradas socialmente desde tempos remotos, em prol de uma padronização dominante focada no desenvolvimento material.

Como ensina Jerônimo Tybusch,

[...] o desenvolvimento sustentável não pode ser um conceito padronizado para todos os territórios do globo. A padronização econômica desta estrutura conceitual reduz em demasia a perspectiva complexa que envolve o conceito de meio ambiente. A sustentabilidade envolve também as lutas, nos países em desenvolvimento e subdesenvolvidos por uma percepção de desenvolvimento includente e de desenvolvimento como liberdade.¹⁵⁷

¹⁵³ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 407.

¹⁵⁴ LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. In: **Sequência: Estudos jurídicos e políticos**. Vol. 21, n. 41. Florianópolis: UFSC, 2000. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418> >. Acesso em: 26 fev. 2019. p. 113 -136. p. 130.

¹⁵⁵ *Loc. cit.*

¹⁵⁶ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 55.

¹⁵⁷ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. **Sustentabilidade Multidimensional: Elementos reflexivos na produção da técnica jurídico-ambiental**. 2011. 222 p. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2011. Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103349/290640.pdf?sequence=1&isAllowed=y> >. Acesso em: 12 ago. 2017. p. 85.

Nesse sentido, em respeito à dimensão social da sustentabilidade, “não se admite o modelo do desenvolvimento excludente e iníquo”.¹⁵⁸ todas as culturas e identidades devem ser consideradas nos planos de desenvolvimento, haja vista que os grupos humanos estão, sem exceção, inseridos neste sistema complexo que é o mundo em que se vive. Ademais, a dimensão ética da sustentabilidade preza que “todos os seres possuem uma ligação intersubjetiva e natural, donde segue a empática solidariedade como dever universalizável de deixar o legado positivo na face da terra”.¹⁵⁹ As consequências de um desenvolvimento irresponsável assolarão a todos, de alguma forma, e às futuras gerações é difícil prever com exatidão o que lhes acometerá.

Enrique Leff relaciona a importância do diálogo de saberes para um futuro sustentável:

[...] A construção de um futuro sustentável é um campo aberto ao possível, gerado no encontro de outridades em um diálogo de saberes, capaz de acolher visões e negociar interesses contrapostos na apropriação da natureza. O diálogo de saberes é formulado a partir do reconhecimento dos saberes – autóctones, tradicionais, locais – que aportam suas experiências e se somam ao conhecimento científico e especializado; mas implica, por sua vez, o dissenso e a ruptura com uma via homogênea para a sustentabilidade; é a abertura para a diversidade que rompe a hegemonia de uma lógica unitária e vai mais além de uma estratégia de inclusão e participação de visões alternativas e racionalidades diversas, cujas diferenças seriam canalizadas por uma racionalidade comunicativa para fazê-las convergir em um ‘futuro comum’.¹⁶⁰

O diálogo de saberes implica no diálogo entre as diferenças, sem hierarquias, envolvendo não só conhecimentos científicos e especializados, como também os saberes tradicionais e populares, que também se relacionam com a natureza. O diálogo de saberes implica na convivência entre diversidades culturais, é “um processo de ressignificação e reapropriação da natureza”,¹⁶¹ em prol de um futuro sustentável.

Em se tratando dos fenômenos naturais e da evolução das espécies, o tempo é infinitamente superior ao da efêmera existência humana neste planeta, sem contar o acelerado ritmo de desenvolvimento tecnológico que é experimentado. Ante isso, para Manuel Castells, é imprescindível que sejam repensados os limites da

¹⁵⁸ FREITAS, Juez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 58.

¹⁵⁹ *Ibidem*. p. 60.

¹⁶⁰ LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 375.

¹⁶¹ *Ibidem*. p. 399.

sociedade, para que a organização social não seja concebida em função do presente e do passado, mas que se inclua uma visão de futuro, a solidariedade intergeracional, já que as consequências das ações humanas hoje repercutirão na sobrevivência das próximas gerações.¹⁶²

Nesse sentido, para o mesmo autor,

[...] a lógica do lucro, a fonte da economia do mercado, a busca do consumo em massa, fundamento da estabilidade social, partem do princípio da utilização da natureza como um recurso e não como o nosso meio ambiente existente. A forma como pensamos na natureza determina a forma como tratamos a natureza – e a forma como a natureza nos trata.¹⁶³

Nesse contexto, mesmo com todo o desenvolvimento tecnológico, e o rápido e perigoso aumento da poder do ser humano sobre a natureza, aliado a uma capacidade de (auto)destruição assustadora, que atualmente desencadeia em problemas ambientais de toda ordem, a espécie humana enfrenta uma questão que não há perspectiva de ser resolvida: a incapacidade humana de desfazer o que faz. De voltar no tempo. Como menciona Hannah Arendt, “esta incapacidade de desfazer o que foi feito é igualada pela outra incapacidade, quase tão completa, de prever as consequências de um ato e até de conhecer com segurança os seus motivos”.¹⁶⁴ Todos os atos humanos implicam em consequências, algumas inclusive desconhecidas nas condições atuais, que afetarão o presente e o futuro da existência humana, sem falar em outras espécies vivas. Em outras palavras, como preza o ditado popular, a única certeza da vida é que um dia a morte vem.

Hannah Arendt argumenta mais a respeito:

A Terra é a própria quintessência da condição humana e, ao que sabemos, sua natureza pode ser singular no universo, a única capaz de oferecer aos seres humanos um habitat no qual eles podem mover-se e respirar sem esforço nem artifício. O mundo – artifício humano – separa a existência do homem de todo ambiente meramente animal; mas a vida, sem si, permanece fora desse mundo artificial, e através da vida o homem permanece ligado a todos os outros organismos vivos.¹⁶⁵

¹⁶² CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 448.

¹⁶³ *Ibidem*. p. 405.

¹⁶⁴ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p.

245

¹⁶⁵ *Ibidem*. p. 10.

Desse modo, todos os fenômenos naturais são interdependentes e, enquanto seres humanos inseridos neste contexto, faz-se parte desse processo cíclico. É necessária a quebra de paradigmas, uma vez que reducionistas da complexidade do mundo, para uma nova percepção, considerando os seres humanos como integrantes da “teia da vida”, usando um termo de Fritjof Capra, na qual tudo e todos estão interligados como em um sistema, fazendo parte do cosmos, como partes conectadas a um todo maior. Até porque, como argumenta Juarez Freitas, “a multidimensionalidade deriva de uma propriedade natural de difícil refutação: o inter-relacionamento de tudo, a conexão inevitável de seres e coisas”.¹⁶⁶

Ante isso, deve-se deixar a visão unidimensional, da racionalidade dominante, para permitir-se a conhecimentos diversos em uma nova consciência do mundo, que dialogue com a diversidade cultural e ecológica e as multidimensões da sustentabilidade e do desenvolvimento, para questionamento das relações de dominação. Afinal, “o princípio do desenvolvimento sustentável (ou da sustentabilidade, como se prefere), levado a bom termo, introduz gradativa e plasticamente, na sociedade e na cultura, um *novo paradigma*”.¹⁶⁷ Ademais, esse diálogo inclusive permite a efetivação das demais dimensões de direitos humanos, e da dignidade da pessoa humana, mitigando situações de injustiça ambiental e possibilitando maior acesso à cidadania.

Diante disso, há uma premente necessidade de se repensar o mundo, pela hermenêutica ambiental. Para isso, é necessário reconstruir e reapropriar o mundo, a fim de assimilar o pensamento complexo, de modo que, segundo Enrique Leff, haja uma “desconstrução e reconstrução do pensamento”,¹⁶⁸ como uma quebra de paradigmas, através do diálogo de saberes, num pensamento sistêmico e complexo. É imprescindível, nas palavras de Leff, “restabelecer o vínculo entre o ser e o pensar”,¹⁶⁹ deixar a objetificação das coisas: a solução para a crise ambiental vem da mudança de como o mundo é visto. Nesse sentido, a complexidade ambiental traz a ideia de que o conhecimento não pode ser fechado, absoluto, afinal o risco e a incerteza também são parte do saber. Nessa esteira, o pensamento complexo denota o quanto o conhecimento pode ser incompleto, necessitando a pesquisa ser

¹⁶⁶ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 72.

¹⁶⁷ *Ibidem*. p. 31.

¹⁶⁸ LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: LEFF, Enrique (org.) **A complexidade ambiental**. Cortez Editora, 2003. p.15-64. p. 16.

¹⁶⁹ *Ibidem*. p. 18.

voltada às diversas dimensões do saber. Como aduz Edgar Morin, “o pensamento complexo aspira ao conhecimento multidimensional”.¹⁷⁰

Nesse diapasão, diante da sociedade complexa na qual se está inserido, com tamanha diversidade cultural, há que se desprender da racionalidade dominante para observar também as demais identidades, saberes e formas de interpretar o mundo, haja vista que, historicamente, os interesses econômicos têm norteado os valores sociais e a percepção dos fenômenos. Como leciona Jerônimo Tybusch: “é necessário pensar a questão ambiental para além da perspectiva do desenvolvimento tradicional. É preciso compreender um caráter multidimensional do desenvolvimento, bem como da sustentabilidade”.¹⁷¹ Assim, a questão ambiental deve ser pensada de forma não fragmentada, interligando sujeito e objeto de modo sistêmico e complexo, “o elo inseparável entre o observador e a coisa observada”,¹⁷² considerando as multidimensões da sustentabilidade e do desenvolvimento: cultural, econômica, espacial, ecológica, social e política.

Também, nas palavras de Edgar Morin, deve-se “evitar a visão unidimensional, abstracta. Para isso, é preciso previamente tomar consciência da natureza e das consequências dos paradigmas que mutilam o conhecimento e desfiguram o real”,¹⁷³ afinal, ater-se a paradigmas refletores da racionalidade dominante reduz a complexidade do seu referencial.

Nessa esteira, o que se propõe não é a negação do antropocentrismo, um biocentrismo ou uma ecologia profunda. Esta concepção defende a integração do ser humano ao meio ambiente de tal modo que rompa “com a ideia de que a razão humana pode fazer escolhas no sentido de subjugar a natureza. Na realidade, vai mais além: visa a desconsiderar a proeminência humana anteriormente afirmada.”¹⁷⁴

Nesse diapasão, o objetivo é vencer o economicocentrismo, concepção clássica de antropocentrismo, da natureza que existe em função do homem e é considerada de acordo com seu valor de utilidade com a raça humana, sob o viés

¹⁷⁰ MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003. p. 9.

¹⁷¹ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da. (org.) **Direitos Emergentes na Sociedade Global**: Anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM. Ijuí: UNIJUÍ, 2013. p. 221- 267. p. 241.

¹⁷² MORIN, Edgar. *Op. cit.* p. 18.

¹⁷³ *Ibidem*. p. 16.

¹⁷⁴ LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242. p. 167.

econômico. Assim, o que se defende é o antropocentrismo alargado, que, sem deixar de considerar a primazia do ser humano, reconhece também o valor intrínseco do meio ambiente, o qual deve ser igualmente protegido. Até porque o ser humano depende dos recursos naturais para sobreviver, e o seu uso predatório coloca em perigo todas as formas de vida no planeta, em gerações presentes e futuras. Ou seja, a dominação do ser humano sobre a natureza, tendo esta como um instrumento submisso ao seu dispor, não é inteligente e nem saudável. O ser humano continua no centro, mas consciente de seus deveres com a natureza.

Como explica Morato Leite:

[...] as questões do desenvolvimento sustentável e de equidade intergeracional exigem restrições das atividades económicas, considerando as necessidades da preservação do ecossistema e, assim, uma maior “reverência pela natureza” e distanciamento da visão antropocêntrica radical. Trata-se de um alargamento desta visão, que acentua a responsabilidade do homem pela natureza e justifica a atuação deste como guardião da biosfera. Fazendo surgir uma solidariedade de interesses entre o homem e a comunidade biótica de que faz parte, de maneira interdependente e integrante. Nota-se que a responsabilidade pela integridade da natureza é condição para assegurar o futuro do homem.¹⁷⁵

Assim, a natureza não é submissa ao homem, e ambos estão em interação constante. Há uma relação de solidariedade entre ser humano e meio ambiente, pois são partes do mesmo sistema interligado. E, aqui, a solidariedade é coletiva, entre os indivíduos, o Estado, as comunidades, etc. Por isso a necessidade de tomada de consciência para uma mudança de visão de mundo, a fim de derrocar o antropocentrismo clássico. Propugna-se o “alargamento” desse antropocentrismo, no qual, ainda que o ser humano permaneça no centro das discussões sobre o meio ambiente, há a negação da visão estritamente econômica. Nesta concepção, o homem está no centro “devido à sua racionalidade, podendo decidir pelas suas escolhas, sendo, pois, responsável. A proposta do ‘centrismo’ aqui utilizada não pode ser vista de forma limitada e puramente dialética, mas numa profunda relação de complexidade”.¹⁷⁶ No mais, seres humanos e animais são bastante diferentes, mas ambos têm a capacidade de sentir dor. Não se requer uma igualdade de

¹⁷⁵ LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. In: **Sequência: Estudos jurídicos e políticos**. Vol. 21, n. 41. Florianópolis: UFSC, 2000. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418> >. Acesso em: 26 fev. 2019. p. 113 -136. p. 120.

¹⁷⁶ LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242. p. 186.

tratamento rigorosa, mas o que se propõe é que a existência das formas de vida não humanas também seja considerada: A racionalidade do ser humano impõe-lhe o dever de preservar o meio ambiente.

Nesse diapasão, Ingo Sarlet critica o excessivo antropocentrismo de concepções tradicionais da dignidade da pessoa humana, defendendo que, assim como se atribui valor intrínseco à vida humana, “também parece possível conceber a dignidade da vida em geral, conferindo-se à Natureza ou às bases naturais da vida um valor intrínseco”,¹⁷⁷ um valor em si mesmos. Assim, o autor defende a superação de uma concepção estritamente antropológica e especista no que concerne à qualidade de vida, para o reconhecimento à dignidade de outras formas de vida: a vida das gerações humanas no futuro, a vida dos elementos da fauna e da flora, no sentido de “respeito e responsabilidade que deve pautar o comportamento do ser humano para com tais manifestações existenciais”,¹⁷⁸ para dar fim ao parasitismo do ser humano em relação à natureza.

Morato Leite refere também a ética da alteridade/ética do cuidado, visando a conservação da qualidade de vida de todos os envolvidos na relação entre seres humanos e natureza, em atendimento à democracia ambiental, pelo princípio da responsabilidade, que pressupõe a “atuação responsável em face do outro ainda não existente, dos ainda não nascidos, dos titulares de interesse sem rosto”.¹⁷⁹ Ou seja, o dever de cuidado não se detém somente ao presente, para assumir uma perspectiva intergeracional, a proteção do futuro. Ressalte-se que não se fala somente de vidas humanas, mas da vida de todos os seres na natureza, em uma proteção integral, reconhecendo a dignidade inerente a todas as formas de vida.

Em uma visão de mundo antropocêntrica clássica, o ser humano não confere à natureza o mesmo valor que a si próprio. A natureza, e tudo o mais que dela faz parte, acaba por se tornar um meio para a consecução de fins em benefício humano. Nesse sentido, o valor das coisas está nas trocas possíveis entre elas na

¹⁷⁷ SARLET, Ingo Wolfgang; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 02., n. 03. Salvador: UFBA, 2007. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10358/7420> >. Acesso em: 17 fev. 2019. p. 69-94. p. 78.

¹⁷⁸ *Ibidem*. p. 83.

¹⁷⁹ LEITE, José Rubens Morato; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. In: **Sequência: Estudos jurídicos e políticos**. Vol. 21, n. 41. Florianópolis: UFSC, 2000. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418> >. Acesso em: 26 fev. 2019. p. 113 -136. p. 126.

sociedade. Uma pessoa sozinha não determina o valor de algo, afinal, somente poderá comparar coisas estando em ambiente coletivo.¹⁸⁰

No mesmo sentido, as relações de poder são resultado da vida em sociedade, haja vista que uma pessoa isolada não tem poder sobre pessoa alguma, é alguém impotente. Desse modo, como esclarece Hannah Arendt, “o poder humano corresponde, antes de mais nada, à condição humana da pluralidade”.¹⁸¹ Ou seja, todas as ações humanas resultam das vivências em sociedade. São exclusivas dos seres humanos, e dependem da presença de outros. “Nenhuma vida humana, nem mesmo a vida do eremita em meio à natureza selvagem, é possível sem um mundo que, direta ou indiretamente, testemunhe a presença de outros seres humanos”.¹⁸²

A espécie humana depende completamente da Terra para sobreviver. Neste ponto, muito embora tenha-se arraigada a cultura de dominação do humano sobre a natureza, esta é uma relação de auto engano, pois, em realidade, nesta falsa dominação, prejudica-se a própria existência presente e futura no planeta. A natureza é muito mais ampla e complexa que a compreensão humana pode alcançar, prova disso é a ciência que sempre está a descobrir novos fenômenos e propriedades naturais. Ademais, neste domínio humano sobre a natureza, resta evidente a capacidade humana de aprender, adaptar-se, criar e, o pior, destruir. Estas capacidades têm aflorado com intensa rapidez, face aos avanços científicos e, junto a isso, a ameaça da destruição.

¹⁸⁰ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 178.

¹⁸¹ *Ibidem*. p. 213

¹⁸² *Ibidem*. p. 31.

2 AS MULTIDIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE E OS PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

A formação social dos países latino-americanos é plural, pela diversidade de povos originários, imigração e colonização. Contudo, as relações de dominação estão enraizadas, e a inúmeras populações é relegada a marginalização e a exploração. O acesso inadequado à educação e à informação reforçam este quadro, aliado aos problemas ambientais decorrentes de uma visão de mundo economicista e dominadora, além de práticas de consumo e de produção não sustentáveis.

Neste capítulo, são apresentadas as possibilidades para o diálogo de saberes no contexto de pluralismo cultural na América Latina e discorre-se acerca das multidimensões da sustentabilidade e o ciclo de vida dos produtos sustentáveis. Também, é exposta a relação entre Internet, mídia e informação para a tomada de consciência ambiental.

2.1 PLURALISMO CULTURAL E DIÁLOGO DE SABERES: OS POVOS ORIGINÁRIOS NA AMÉRICA LATINA

O que é cultura? Seria somente aquela representada pelas grandes obras de arte, destacada nos museus, tradicionalmente vista como cultura pelas elites? É restrita ou se aproxima das massas? As manifestações culturais, desde tempos, reforçam as diferenças entre as classes sociais. Mesmo em tempos longínquos, quando a humanidade ainda não possuía organização social, nem por isso deixou de “desenvolver formas de atividade que são parte integrante da cultura”,¹⁸³ evoluindo para o estado atual. Gilberto Velho, ao falar sobre o conceito de cultura, menciona que esta “só existe a partir da constatação da diferença entre nós e os outros. Implica confirmação da existência de modos distintos de construção social da realidade com [...] normas que contrastam sociedades particulares no tempo e no espaço”.¹⁸⁴ E, parafraseando Zygmunt Bauman, o “belo” é uma declaração impositiva, proferida pelas classes dominantes e confirmada por suas ações.¹⁸⁵

¹⁸³ LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1982. p. 41.

¹⁸⁴ VELHO, Gilberto. **Projeto e Metamorfose: Antropologia das sociedades complexas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p.35.

¹⁸⁵ BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 5.

Nesse sentido, como explica Estevão Martins, “o referencial cultural de meios distintos pode acarretar incompreensões, conflitos e choques, não apenas entre grupos geograficamente distantes, mas aproximados, por exemplo, pelos processos de colonização”.¹⁸⁶ Isto, como na imposição, pela força, da cultura europeia frente à dos demais continentes, a qual “alcançou posição dominante e passou a ser fator determinante de atitudes regionais e locais posteriores, de desprezo e negligência das culturas originárias”.¹⁸⁷

Para Aníbal Quijano, a dominação colonial europeia se deu com base em distinções de raça, utilizadas como meio de classificação social da população, as quais colocavam o nativo latino-americano como inferior biologicamente ao europeu, talvez pelas diferenças fenotípicas. No mais, “a ideia de raça, em seu sentido moderno, não tem história conhecida antes da América”,¹⁸⁸ fazendo os europeus, em uma visão etnocentrista, sentirem-se naturalmente superiores aos demais povos. Entretanto, a título de exemplo, as civilizações maia, inca e asteca, no que hoje é a América Latina, demonstraram, para sua época, alto nível de desenvolvimento científico e cultural, até mesmo superiores ao europeu em alguns aspectos. Soma-se a isso, como denuncia Enrique Dussel, nas relações com o Extremo Oriente, a Europa não tinha nada a oferecer para venda, e “só foi capaz de comprar no chamado mercado chinês durante três séculos, graças à prata da América Latina (principalmente do Peru e do México)”.¹⁸⁹ Porto-Gonçalves também acusa que “o caráter periférico e marginal da Europa era tal que a expressão *orientar-se* – ir para o Oriente – indicava a relevância do Oriente à época”.¹⁹⁰ Ou seja, foi com a subjugação dos povos originários, aliada à escravidão dos africanos e ao uso de recursos do território latino-americano que a Europa consolidou sua riqueza e dominação.

¹⁸⁶ MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 34.

¹⁸⁷ *Ibidem*. p. 38.

¹⁸⁸ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 117.

¹⁸⁹ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol. 31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 62.

¹⁹⁰ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, jul./dez. 2009. Curitiba: UFPR, 2009. p. 25-30. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/download/16231/10939> >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 28.

Não obstante, “com base nas suas refinadas concepções de humanidade e de dignidade humana, os humanistas dos séculos XV e XVI chegaram à conclusão de que os selvagens eram sub-humanos”.¹⁹¹ Inclusive, “os povos conquistados e dominados foram postos numa situação natural de inferioridade, e conseqüentemente também seus traços fenotípicos, bem como suas descobertas mentais e culturais”.¹⁹² Outrossim, “o pior provincianismo é aquele que, detendo o poder, tenta se apresentar como universal, olvidando a pluriversalidade do mundo”.¹⁹³ E essa ideia provinciana foi fundamental para a consolidação das relações de dominação pelos conquistadores, tornando-se um instrumento terrivelmente eficaz e duradouro de dominação social universal, inclusive superando outras formas mais antigas de dominação.

Como argumenta Aníbal Quijano,

A repressão neste campo foi reconhecidamente mais violenta, profunda e duradoura entre os índios da América ibérica, a que condenaram a ser uma subcultura camponesa, iletrada, despojando-os de sua herança intelectual objetivada. [...] Em terceiro lugar, forçaram – também em medidas variáveis em cada caso – os colonizados a aprender parcialmente a cultura dos dominadores em tudo que fosse útil para a reprodução da dominação, seja no campo da atividade material, tecnológica, como da subjetiva, especialmente religiosa.¹⁹⁴

Esta dominação reprimiu a subjetividade dos povos, as formas de produção, seus simbolismos, e culturas, expropriando-lhes o que interessava aos interesses capitalistas europeus. Isso também se verificou nas relações de trabalho e de produção, quando as indústrias estabelecidas em solo latino-americano produzem em prol da demanda global, sob um padrão europeu de necessidades, aumentando as relações de dominação e dependência dos países emergentes e suas respectivas populações. Soma-se a isso que, até meados do Século XIX, o trabalho assalariado, ainda que em atividades mais simples, era um privilégio de brancos e alguns

¹⁹¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 29.

¹⁹² QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 118.

¹⁹³ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, jul./dez. 2009. Curitiba: UFPR, 2009. p. 25-30. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/download/16231/10939> >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 28.

¹⁹⁴ QUIJANO, Aníbal. *Op. cit.* p. 121.

mestiços, sendo as demais relações baseadas na escravidão e na servidão. O genocídio indígena nos primeiros anos da colonização foi causado não pela violência ou pelas doenças europeias, “mas porque tais índios foram usados como mão de obra descartável, forçados a trabalhar até morrer”.¹⁹⁵

Nessa esteira, Enrique Dussel assim argumenta:

Essas culturas foram, em parte, colonizadas, mas a maior parte de suas estruturas de valores foram sobretudo excluídas, desprezadas, negadas, ignoradas mais do que aniquiladas. O sistema econômico e político foi dominado no exercício do poder colonial e da acumulação gigantesca de riqueza, mas essas culturas têm sido interpretadas como desprezíveis, insignificantes, sem importância e inúteis. Esse desprezo, no entanto, permitiu-lhes sobreviver em silêncio, desdenhadas simultaneamente por suas próprias elites modernizadas e ocidentalizadas.¹⁹⁶

Pero Vaz de Caminha, tripulante da esquadra de Pedro Álvares Cabral que chegou onde hoje é o Brasil, escreveu a famosa carta ao rei de Portugal – A Carta de Pero Vaz de Caminha –, noticiando o *achamento* da terra nova que ele já dirige ao rei como de propriedade deste, dizendo que todos os acontecimentos se deram conforme a vontade dos indígenas, para os *amansar*: “E nesta maneira, Senhor, dou aqui a Vossa Alteza do que nesta vossa terra vi”.¹⁹⁷ Enaltece a natureza e o perfil gentil e inofensivo dos indígenas que aqui encontrou, ressaltando sua aparência limpa e saudável, e que “eram pardos, todos nus, sem coisa alguma que lhes cobrisse suas vergonhas”¹⁹⁸. Menciona, deslumbrado, os coloridos cocares de penas, o manejo de arco e flecha, as danças, a nudez ingênua e a beleza das índias, o respeito pelo que não lhes pertencia, os papagaios, as águas graciosas e infindas, os muitos e grandes arvoredos, e as riquezas naturais como um todo, estas, que poderiam lhes prover retorno econômico. Relata, em mais de uma ocasião, o grande interesse de seus colegas portugueses pela existência de ouro e prata aqui, e da tinta vermelha “que a água a não comia nem desfazia, antes,

¹⁹⁵ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 119.

¹⁹⁶ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 62.

¹⁹⁷ CAMINHA, Pero Vaz de. **A carta de Pero Vaz de Caminha**. Disponível em: < http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/carta.pdf >. Acesso em: 03 fev. 2019.

¹⁹⁸ *Ibidem*.

quando saía da água, parecia mais vermelha”¹⁹⁹ – a tinta vermelha do Pau Brasil,²⁰⁰ vindo a ser utilizada como corante pelos portugueses, tão abundante na época e hoje à beira da extinção, assim como os indígenas, cujo modo de vida de original tem seguido o mesmo triste destino. Por fim, a derradeira frase, que sintetiza todas as formas de dominação europeia: “Porém o melhor fruto, que nela se pode fazer, me parece que será salvar esta gente. E esta deve ser a principal semente que Vossa Alteza em ela deve lançar”.²⁰¹ A cultura avançada que *salva* a primitiva.

Assim, no período colonial da América Latina, a cultura valorizada era a proveniente da Europa e, assim, outras manifestações não eram consideradas, sendo por longo período ignoradas importantes contribuições de povos tradicionais. Não obstante, este não era um pensamento exclusivo europeu, como explica Fábio Comparato:

A ideia de que os indivíduos e grupos humanos podem ser reduzidos a um conceito ou categoria geral, que a todos engloba, é de elaboração recente na História. Como observou um antropólogo, nos povos que vivem à margem do que se convencionou classificar como civilização, não existe palavra que exprima o conceito de ser humano: os integrantes do grupo são chamados “homens”, mas os estranhos ao grupo são designados por outra denominação, a significar que se trata de indivíduos de uma espécie animal diferente.²⁰²

Todavia, ainda que diante de tantas diferenças culturais entre os grupos humanos, há características universais e espontâneas da humanidade que, mesmo entre as sociedades mais distantes, são verificadas, como marca da racionalidade humana frente aos demais animais. Lévi-Strauss menciona como exemplo, neste caso, a proibição do incesto, o casamento entre parentes próximos – aí adentra na variável definição cultural do que configura a proximidade parental -, com a penalização social da conduta. Entretanto, pondera que “toda sociedade faz exceção

¹⁹⁹ CAMINHA, Pero Vaz de. **A carta de Pero Vaz de Caminha**. Disponível em: <

http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/carta.pdf >. Acesso em: 03 fev. 2019.

²⁰⁰ Conforme informações do Instituto Brasileiro de Florestas, o Pau Brasil é uma espécie típica da Mata Atlântica ao litoral brasileiro. A madeira é “pesada, dura, compacta, bastante resistente, de textura fina, incorruptível, com alburno pouco espesso e diferenciado do cerne, empregada somente para confecção de arcos de violino. Outrora foi muito utilizada na construção civil e naval e, trabalhos de torno. Entretanto, seu principal valor residia na produção de um princípio colorante denominado “brasileína”, extraído do lenho, usado para tingir tecidos e fabricar tinta de escrever.” In: INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS. **Mudas de Pau-Brasil**. Disponível em: <

<https://www.ibflorestas.org.br/pau-brasil.html> >. Acesso em: 14 fev. 2019.

²⁰¹ CAMINHA, Pero Vaz de. *Op. cit.*

²⁰² COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 24.

à proibição do incesto quando a consideramos do ponto de vista de outra sociedade, cuja regra é mais rigorosa que a sua”.²⁰³ Assim, mesmo nos pontos em comum, haverá diferenças culturais. E, registre-se, se a sociedade proíbe, é porque acontece, e vai de encontro aos interesses sociais.

Contudo, fazer parte de uma etnia, para Zigmunt Bauman, “não é uma questão de escolha, que não se dá entre diferentes referenciais de pertencimento, mas entre pertencimento e falta de raízes, entre um lar e a falta de um lar, o ser e o nada”.²⁰⁴ O conceito de direitos humanos, enquanto aplicáveis a todos os povos, e que consideram todos os indivíduos como dignos de respeito, pela característica de ser humano, não obstante suas diferenças, é um ideal recente. Assim, desde tempos remotos o diferente era hostilizado, e isto não era mal visto.

Nessa esteira, com o colonialismo, após o século XVI, na relação entre colonizadores e colonizados há a ideia de “salvar o selvagem do seu estado de barbárie”,²⁰⁵ em que a cultura do colonizador é aquela que trará o desenvolvimento. Este comportamento trouxe severos prejuízos às culturas tradicionais da América Latina e da África, em que muitas contribuições foram perdidas pela falta de incentivo à sua existência.

Como relata Fábio Comparato:

Ao se iniciar a colonização moderna com a descoberta da América, grande número de teólogos sustentou que os indígenas não podiam ser considerados iguais em dignidade ao homem branco. No famoso debate que o opôs a Bartolomeu de Las Casas, no concílio de Valladolid em 1550, perante o imperador Carlos V, Juan Ginés de Sepúlveda sustentou que os índios americanos eram “inferiores aos espanhóis, assim como as crianças em relação aos adultos, as mulheres em relação aos homens, e até mesmo, pode-se dizer, como os macacos em relação aos seres humanos”.²⁰⁶

No entanto, ainda que inicialmente não valorizados, é possível notar a adoção de hábitos e contribuições de comunidades tradicionais na cultura dos países em desenvolvimento. A identidade latino-americana é resultado da soma dos povos originários, da sociedade implantada pela colonização europeia e a imigração forçada africana, numa relação ora de conflito, ora de troca cultural. A classe dominante, de origem europeia, desde os primórdios da colonização intentou negar

²⁰³ LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1982. p. 47.

²⁰⁴ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 198.

²⁰⁵ *Idem*. **A cultura no mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 9.

²⁰⁶ COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 30.

e sufocar estas contribuições diversas, havendo, somente em momento recente, a intenção de atualizar as referências nacionais de cultura e identidade. O que houve foi a implantação à força de uma sociedade em moldes europeus, em territórios já habitados pelos nativos americanos, um processo que “gerou uma relação de dominação na qual o dominador representa a razão histórica do processo global e o dominado é visto, a um tempo, como um antecedente e como um companheiro indesejável (“o problema indígena”)”.²⁰⁷

Como leciona Aníbal Quijano,

[...] no momento em que os ibéricos conquistaram, nomearam e colonizaram a América (cuja região norte ou América do Norte, colonizarão os britânicos um século mais tarde), encontraram um grande número de diferentes povos, cada um com sua própria história, linguagem, descobrimentos e produtos culturais, memória e identidade. São conhecidos os nomes dos mais desenvolvidos e sofisticados deles: astecas, maias, chimus, aimarás, incas, chibchas, etc. Trezentos anos mais tarde todos eles reduziam-se a uma única identidade: *índios*. Esta nova identidade era racial, colonial e negativa.²⁰⁸

Apesar de tudo, é crescente o distanciamento entre a classe dominante, descendente de europeus, e a Europa. Há um movimento recente de fortalecimento da cultura indígena e africana, que toma protagonismo, ao passo que há o interesse mercadológico de exploração destas culturas que agora são valorizadas, e que trazem identificação a extensos grupos. E o mercado e o Estado atuam também como fortalecedores destes movimentos outrora negados.

Em suma, não há uma cultura europeia homogênea, apesar da colonização. O que se tem é uma miscelânea de culturas que formam a atual cultura latino-americana, característica de sociedades complexas. Nas palavras de Gilberto Velho, “a noção de complexidade traz também a ideia de uma *heterogeneidade cultural* que deve ser entendida como a coexistência, harmoniosa ou não, de uma pluralidade de tradições cujas bases podem ser ocupacionais, étnicas, religiosas, etc”.²⁰⁹ Ademais, neste pensamento complexo, há que se considerar que inclusive grupos aparentemente isolados fazem parte de algo maior, e dialogam de alguma forma com outras culturas.

²⁰⁷ MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 124.

²⁰⁸ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 127.

²⁰⁹ VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 7. reimp. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 12.

Zygmunt Bauman utiliza a expressão “modernidade líquida” para nomear a pós modernidade. Para ele, este nome se justifica pela “modernização” compulsiva e obsessiva, capaz de impulsionar e intensificar a si mesma, em consequência do que, como ocorre com os líquidos, nenhuma das formas consecutivas de vida social é capaz de manter seu aspecto por muito tempo.²¹⁰ Nesse sentido, na atualidade, nada se mantém por muito tempo, e as manifestações culturais se derretem na rotatividade e inconstância características dos tempos modernos, sendo substituídas por outras formas igualmente volúveis.

Nessa linha de pensamento, seria possível dizer que a cultura está a serviço do mercado de consumo, perdendo a característica inicial de corroborar a exclusão social, para se adequar à liquidez da modernidade. Desse modo, a cultura passa a se manifestar como um arsenal de artigos, na perspectiva de Zygmunt Bauman, “destinados ao consumo, todos competindo pela atenção, insustentavelmente passageira e distraída, dos potenciais clientes, todos tentando prender essa atenção por um período maior que a duração de uma piscadela”.²¹¹ Ademais, Gilberto Velho, a respeito do que denomina a sociedade moderno-contemporânea, discorre que uma de suas características mais marcantes é a massificação, fenômeno que atribui ao “processo de urbanização, o desenvolvimento das grandes regiões metropolitanas e das megalópoles, os meios de transporte e comunicação, os avanços tecnológicos”.²¹²

Há um grande dilema quando a tradição e a cultura são confrontadas em função de tentadoras mudanças econômicas e sociais que possam trazer prosperidade. No entanto, também aqui devem ser respeitadas as liberdades individuais e, neste conflito, as pessoas diretamente envolvidas devem escolher o que preferem para si, na liberdade de eleger quais tradições seguir. Para Amartya Sen, é preciso quebrar a ideia que insiste que “tradições estabelecidas sejam seguidas (haja o que houver) ou, alternativamente, em que pessoas têm de obedecer às decisões de autoridades religiosas ou seculares que impõem a observâncias das tradições – reais ou imaginárias”.²¹³ Nesse sentido, é preciso cuidado para que o discurso de respeito às diferenças culturais não seja instrumento

²¹⁰ BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 10.

²¹¹ *Loc. cit.*

²¹² VELHO, Gilberto. **Projeto e Metamorfose: Antropologia das sociedades complexas**. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p. 37.

²¹³ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 47.

de reforço da dependência e subjugação das comunidades tradicionais, na medida em que estas não consigam ter suas próprias escolhas, e que outros definam o que julgam ser melhor para elas.

Nesta esteira, discorre Rosane Lacerda a respeito dos povos tradicionais:

Impedidos de vivenciar suas formas próprias de relacionamento com o meio ambiente, foram transformados em minorias que hoje resistem ao avanço da expansão econômica neoliberal sobre suas terras e recursos naturais. São povos que travam uma intensa batalha de várias frentes contra um modelo de exploração econômica que, em nome dos interesses da maioria, esmera-se na tentativa de desconstituir direitos de grupos étnicos minoritários em situação de vulnerabilidade e assim avançar sobre as últimas reservas territoriais e naturais ainda não devoradas pela lógica de mercado.²¹⁴

Por conseguinte, a demarcação de terras é uma forma de preservar a cultura dos grupos vulneráveis, pois lhes permite manter suas tradições e a conexão com o local em que se identificam. Mas, sem o auxílio de outras políticas públicas, é insuficiente. É necessária a proteção dos conhecimentos tradicionais, o incentivo às suas manifestações, e à inserção na consciência social do país como um todo, em prol do pluralismo cultural e respeito efetivo à diversidade, assim como o amparo destes grupos frente aos interesses mercadológicos, pois seu modo de viver é diretamente relacionado com a sua cultura, que não acompanha os anseios capitalistas. Ademais, “[...] as populações tradicionais são discriminadas por sua identidade sociocultural e impedidas de reproduzir seu modo de vida, tanto pelo modelo de ocupação predatório que se expande, quanto pelo modelo de conservação ambiental atual”.²¹⁵

Com as colonizações, os europeus emigraram em massa para os territórios conquistados, sem considerar que já estavam ocupados por povos originários – os quais foram ignorados, massacrados ou até mesmo eliminados por doenças novas trazidas. Assim, hoje, vive-se em uma miscelânea de culturas diferentes, em que é preciso conviver. Para Zygmunt Bauman, “as relações culturais não são mais verticais, mas horizontais; nenhuma cultura pode exigir ou ter direito à subserviência, à humilhação ou à submissão a qualquer outra simplesmente em decorrência de

²¹⁴ LACERDA, Rosane Freire. Povos Indígenas no Brasil, da Maioria às Minorias Ambientais: Reconhecimento e Riscos de Desconstituição de Direitos. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017. p. 221 – 244. p. 241.

²¹⁵ MACHADO, Nélida Reis Caseca. Os Quilombolas. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017. p. 203-219. p. 212.

uma presumida superioridade ou de um ‘caráter progressivo’”.²¹⁶ Contudo, é sabido que no mundo dos fatos o contrário acaba acontecendo. É comum o controle social pela acusação, quando o pensamento dominante confronta outra cultura que represente uma ameaça ao *status quo*, desqualificando o outro, pelo suposto perigo representado na diferença.

Como avalia Gilberto Velho,

Em uma sociedade complexa moderna os mapas de orientação para a vida social são particularmente ambíguos, tortuosos e contraditórios. A construção da identidade e a elaboração de projetos individuais são feitas dentro de um contexto em que diferentes “mundos” ou esferas da vida social se interpenetram, se misturam e muitas vezes entram em conflito. A possibilidade da formação de grupos de indivíduos com um *projeto social* que englobe, sintetize ou incorpore os diferentes projetos individuais, depende de uma percepção e vivência de *interesses comuns* que podem ser os mais variados, como já foi mencionado – classe social, grupo étnico, grupo de *status*, família, religião, vizinhança, ocupação, partido político etc. A estabilidade e a continuidade desses projetos supra-individuais dependerão de sua capacidade de estabelecer uma definição de realidade convincente, coerente e gratificante – em outras palavras, de sua eficácia simbólica e política propriamente dita.²¹⁷

Nesse ponto, lidar com as diferenças em uma sociedade heterogênea é uma questão que se impõe, e generalizações não são bem vindas, principalmente em situações particulares. Como explica Gilberto Velho, a vida cultural na sociedade contemporânea é complexa e heterogênea, com diversos níveis, dimensões e combinações, ressaltando-se a diversidade regional, étnica, ocupacional, religiosa, entre outras, da cultura popular. Para o autor, “o fenômeno da diferenciação é identificado tanto dentro das camadas populares como das elites, embora essas, por definição, tenham maior tendência, se não à homogeneidade propriamente dita, a uma certa concentração de padrões e estilo de vida”.²¹⁸

É necessário observar as especificidades dos indivíduos e os grupos a que pertencem, o que implica em um pensamento aberto. Ademais, “fanatismo e ignorância são os rótulos normalmente usados pelas elites dominantes para designar as condutas e valores dos grupos que elas oprimem, não compreendem e,

²¹⁶ BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno**. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. p. 29.

²¹⁷ VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 7. reimp. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 29.

²¹⁸ *Idem*. **Projeto e Metamorfose**: Antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p. 36.

em poucos casos, querem compreender, por motivos óbvios”.²¹⁹ Aqui, a visão dominante, por suas limitações, desconsidera aspectos sociais e culturais complexos, cujas relações não podem ser reduzidas à dualidade contradição e conflito, muito embora exista: A vida em sociedade, apesar de suas diferenças, contempla também outras dimensões, constituídas por “*consenso, pactos, identificação, encontros* em termos de interesses e objetivos”.²²⁰

Assim, a convivência pacífica entre culturas diferentes é possível quando uma não se impõe sobre a outra, mediante respeito mútuo, em uma permanente troca em busca de uma concepção comum de bem estar. Em realidade, cabe a atuação estatal em políticas de inclusão cultural, podendo aproximar as culturas para que sejam divulgadas informações pertinentes e quebrados preconceitos e mitos, num diálogo intercultural. Neste contexto, o diálogo de saberes, com respeito às especificidades culturais, é primordial para um desenvolvimento incluyente: O crescimento perverso não é desenvolvimento.

Como se manifesta Enrique Leff:

O diálogo de saberes dá a mão e abraça os saberes subjugados, sobretudo os que deram sustentação às culturas tradicionais e que hoje ressignificam suas identidades e se posicionam em um diálogo de resistência com a cultura dominante que impõe seu saber supremo. O diálogo de saberes é um diálogo com interlocutores que perderam a memória e a palavra, cujos saberes tradicionais foram sepultados pela modernidade imposta.²²¹

Nesse sentido, os povos originários detêm conhecimentos e contribuições valiosas, milenares, correspondendo a um patrimônio natural inestimável a ser resguardado, do mesmo modo que os recursos ambientais. Enquanto isso, “em lógica oposta, os conhecimentos não tradicionais são fragmentados, têm como fundamento a ocupação do espaço com o uso de recursos naturais com geração de degradação ambiental e enormes custos sociais”,²²² do que decorre a crise ambiental. Como explica Enrique Leff, esta crise “é gerada pelo desconhecimento do real – a exclusão da natureza, a marginalização da cultura, o extermínio do outro, a

²¹⁹ VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 7. reimp. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 26.

²²⁰ *Ibidem*. p. 66.

²²¹ LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 399.

²²² MACHADO, Nélida Reis Casaca. Os Quilombolas. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente**: minorias ambientais. Barueri: Manole, 2017. p. 203-219. p. 212.

anulação da diferença –, efeito que produz a racionalidade formal, instrumental e econômica como forma de conhecimento”.²²³

Nesta esteira, as comunidades tradicionais, pela sua íntima relação com o local a que pertencem, pela lógica com que vivem em meio à natureza, possuem amplo conhecimento da biodiversidade, resultado de costumes orais repassados entre gerações, e preservados no seio de sua cultura. Por sua dependência com o ambiente natural, a preservação da biodiversidade implica, diretamente, na sobrevivência destas culturas, pois “os saberes tradicionais possuem [...] uma dimensão social expansiva. Isto porque sua utilização preserva a biodiversidade e, como tal, atinge não só o povo/comunidade tradicional, mas também um número indefinido de pessoas”.²²⁴

Nesse contexto, está em evidência um movimento pelo uso da denominação “Abya Yala”, com ações para a união dos povos originários na América Latina, conforme Porto-Gonçalves explica:

Abya Yala, na língua do povo Kuna, significa *Terra madura*, *Terra Viva* ou *Terra em florescimento* e é sinônimo de América. O povo Kuna é originário da Serra Nevada, no norte da Colômbia, tendo habitado a região do Golfo de Urabá e das montanhas de Darien e vive atualmente na costa caribenha do Panamá, na Comarca de Kuna Yala (San Blas). Abya Yala vem sendo usado como uma autodesignação dos povos originários do continente em oposição a América, expressão que, embora usada pela primeira vez em 1507 pelo cosmólogo Martin Wakdseemüller, só se consagra a partir de finais do século XVIII e inícios do século XIX, adotada pelas elites crioulas para se afirmarem em contraponto aos conquistadores europeus, no bojo do processo de independência. Muito embora os diferentes povos originários que habitavam o continente atribuíssem nomes próprios às regiões que ocupavam – Tawantinsuyu, Anauhuac, Pindorama –, a expressão Abya Yala vem sendo cada vez mais usada por esses povos, objetivando construir um sentimento de unidade e pertencimento.²²⁵

O uso da denominação “Abya Yala” é recente, – oficialmente, como sentido político, desde 2004 – utilizado para reforçar a voz dos povos originários como sujeitos de discurso, uma descolonização do pensamento, uma vez que o termo

²²³ LEFF, Enrique. **Racionalidade ambiental: a reapropriação social da natureza**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006. p. 388.

²²⁴ MACHADO, Nélide Reis Caseca. Os Quilombolas. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017. p. 203-219. p. 215.

²²⁵ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, jul./dez. 2009. Curitiba: UFPR, 2009. p. 25-30. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/download/16231/10939> >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 26.

“América” advém de relações de dominação.²²⁶ A luta por espaço e território pelos povos indígenas é constante – não terra, mas território, e seus recursos naturais e significados – e o continente de Abya Yala é por eles assim nominado como uma forma de apropriação do que é deles.

Ademais, impende relacionar importante observação de Porto-Gonçalves acerca do uso da nomenclatura ‘indígena’ para os povos originários da América Latina:

A expressão *indígena* é, nesse sentido, uma das maiores violências simbólicas cometidas contra os povos originários de Abya Yala, na medida em que é uma designação que faz referência às Índias, ou seja, à região buscada pelos negociantes europeus em finais do século XV. A expressão indígena ignora, assim, que esses outros povos tinham seus nomes próprios e designação própria para os seus territórios. Paradoxalmente, a expressão *povos indígenas*, na mesma medida em que ignora a *differentia specifica* desses povos, contribuiu para unificá-los não só do ponto de vista dos conquistadores/invasores, mas também como designação que, a princípio, vai servir para constituir a unidade política desses povos por si mesmos, quando começam a perceber a história comum de humilhação, opressão e exploração de sua população e a dilapidação e devastação de seus recursos naturais.²²⁷

Nesse diapasão, o nome América é uma denominação colocada pelas elites latino-americanas, numa tentativa de ser firmarem contra a Europa, mas mantendo sua posição de dominação no território, permanecendo a subjugação dos povos originários. As relações de colonialidade são mantidas, e as instituições estatais corroboram para isso, ao negar o espaço cabível aos indígenas. O uso da expressão Abya Yala vem para reforçar a posição dos povos originários que, mesmo em suas diferenças substanciais, têm em comum a opressão sofrida.

Nesse ponto, verifica-se a resistência dos povos originários da América Latina em que, mesmo diante de histórica opressão e genocídio, ainda conseguem manter tradições, idiomas, modos de viver. O momento é de empoderamento e reapropriação do espaço perdido, para serem notados, conhecidos e respeitados, em derrocada à visão dominante de mundo. Também, para preservação de seus conhecimentos e de sua relação harmoniosa com a natureza, no que se encaixam os direitos da sociobiodiversidade.

²²⁶ PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, jul./dez. 2009. Curitiba: UFPR, 2009. p. 25-30. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/download/16231/10939> >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 26.

²²⁷ *Ibidem*. p. 27.

2.2 A INFORMAÇÃO AMBIENTAL E SEUS REFLEXOS NO ACESSO À CIDADANIA AMBIENTAL E PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

Quando são reconhecidos direitos fundamentais aos indivíduos, estes têm acesso à cidadania, a qual importa em empoderamento da população. Como afirma Milton Santos, normas inflexíveis fortalecem relações de dominação, que subsistem a serviço do dinheiro, e prejudicam a população: “Mas o que é inflexível tende a quebrar”.²²⁸ Para Norberto Bobbio, “a democracia é a sociedade dos cidadãos”.²²⁹ E, nessa esteira, ser cidadão, em síntese, é estar consciente de seus direitos e deveres, bem como poder exercer todos os direitos fundamentais e garantias caracterizadores do Estado Democrático de Direito. No mais, a cidadania ambiental, mais específica, representa o sentido mais completo de cidadania, já que engloba o exercício de todos os direitos, incluídos aqui os da sociobiodiversidade.

Contudo, nem sempre foi assim. A cidadania no sentido amplo de exercício de direitos sociais, de liberdade e de solidariedade é algo recente. Nessa perspectiva, Flávia Piovesan discorre sobre a concepção moderna de cidadania:

No final do século XVIII, as modernas Declarações de Direitos refletiam um discurso liberal da cidadania. Tanto a Declaração francesa de 1789 como a Declaração americana de 1776 consagravam a ótica contratualista liberal, pela qual os direitos humanos se reduziam aos direitos à liberdade, segurança e propriedade, complementados pela resistência à opressão. Daí o primado do valor da liberdade, com a supremacia dos direitos civis e políticos e a ausência de previsão de qualquer direito social, econômico e cultural que dependesse da intervenção do Estado.²³⁰

Nesse diapasão, os direitos sociais implicam em obrigações do Estado com os indivíduos, de garantia, mediante políticas públicas: “o direito à abstenção do Estado [...] converte-se em direito à atuação estatal, com a emergência dos direitos a prestações sociais”.²³¹ Enquanto isso, os direitos de solidariedade, como os direitos da sociobiodiversidade, implicam uma atuação maior, na medida em que cabem atitudes e abstenções pelo Estado e pela coletividade, em face da solidariedade entre gerações. Todos têm o dever de preservar o meio ambiente.

²²⁸ SEABRA, Odette; CARVALHO, Mônica de; LEITE, José Corrêa (entrevist.). **Território e Sociedade**: Entrevista com Milton Santos. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000. p. 17.

²²⁹ BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004. p. 21.

²³⁰ PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 564.

²³¹ *Ibidem*. p. 565.

No entanto, no contexto atual dos países em desenvolvimento, em que parcela significativa da população está à margem desta cidadania, é importante trazer à baila o que observa Amartya Sen: Para ele, “a insegurança econômica pode relacionar-se à ausência de direitos e liberdades democráticas”.²³² Isto porque, no que concerne à pobreza extrema e à dificuldade de sobreviver com dignidade de uma população, os governos democráticos, por necessitarem de aprovação pública por meio do voto, preocupam-se com estas questões, o que não se vê com tanta evidência em governos autoritários. Não obstante, é importante ressaltar que a pobreza não significa apenas baixa renda, mas também “a privação de capacidades básicas”,²³³ como o são, por exemplo, longa expectativa de vida, acesso à informação, à educação, ao lazer, entre outros direitos essenciais.

Como Gilberto Velho explana, “para uma família que vive em situação de penúria pode ser relativamente pouco importante a reprovação do filho na escola comparada com sua necessidade de dispor de mão de obra [*sic*] para atender às necessidades mais elementares de sobrevivência”.²³⁴ Ou seja, não há liberdade para escolher como trabalhar, o que consumir, onde morar: Os indivíduos se resignam em aceitar o que está ao seu alcance diante das limitações impostas pela pobreza, a qual se torna um fator limitador inclusive de acesso à cidadania.

Para este panorama, Ignacy Sachs exalta o papel do acesso à educação:

A educação é essencial para o desenvolvimento, pelo seu valor intrínseco, na medida em que contribui para o despertar cultural, a conscientização a compreensão dos direitos humanos, aumentando a adaptabilidade e o sentido da autonomia, bem como a autoconfiança e a autoestima. É claro que tem também um valor instrumental com respeito à empregabilidade. Porém, a educação é condição necessária, mas não suficiente, para se ter acesso a um trabalho decente. Deve vir junto com um pacote de políticas de desenvolvimento.²³⁵

Nesse contexto, para a realização da cidadania ambiental, os indivíduos necessitam ter acesso à informação ambiental e a condições de interpretar essa informação, para que possam tomar iniciativas em prol do meio ambiente, dando-lhes meios de exercer e defender seus direitos – o que pode levar a um

²³² SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 30.

²³³ *Ibidem*. p. 35.

²³⁴ VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 7. reimp. Rio de Janeiro: Zahar, 1981. p. 21.

²³⁵ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 82.

empoderamento dos grupos marginalizados na sociedade, como já mencionado. No mais, também “o pleno exercício dos direitos políticos é capaz de implicar o “empoderamento” das populações mais vulneráveis, o aumento de sua capacidade de pressão, articulação e mobilização políticas”.²³⁶

É necessário, contudo, o acesso pleno à educação, com abordagens inovadoras que, nas palavras de Juarez Freitas:

(i) permitam, na aprendizagem formal e informal, aproximações sucessivas de concepções universalizáveis de maior empatia e responsabilidade solidária pelo ciclo completo dos produtos e serviços; (ii) produzam expressivas transformações na relação com o meio ambiente, de molde a desmanchar, progressivamente, o paradigma da insaciabilidade patológica e (iii) estimulem o ser humano, não para a socialização presa à irrefletida manutenção do *status quo*, mas para rejeitar toda e qualquer postura nociva ao equilíbrio dinâmico da vida.²³⁷

Se estabelece, assim, a possibilidade de os indivíduos contestarem o que lhes é imposto, pois tornam-se capazes de criticar, opinar, sugerir e trazer novas ideias para a solução dos problemas de sua comunidade. Afinal, a informação e a educação ambientais “ajudam a coletividade a tomar consciência das vantagens da atuação cidadã, solidária e socioambiental, [...] além de fazer compreender a própria responsabilidade na condução dos rumos sociais”,²³⁸ resultando na participação ambiental, para preservação do meio ambiente às futuras gerações. Esta educação deve ser constante, “inteiramente destinada a estimular uma aprendizagem para a vida toda, de ordem a construir uma sociedade intertemporalmente justa”.²³⁹ No entanto, para este empoderamento da população, Amartya Sen defende o equilíbrio entre o Estado e o mercado, haja vista “a possibilidade de que, em certas circunstâncias, as motivações do lucro privado podem realmente ser contrárias aos interesses sociais”.²⁴⁰

No mesmo sentido, também se posiciona Ignacy Sachs, em que, para ele

Infelizmente, o crescimento econômico promovido pelas forças do mercado traz, mesmo quando bem-sucedido em nível econômico, resultados sociais

²³⁶ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 61.

²³⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 163.

²³⁸ COSTA, José Kalil de Oliveira e. Educação ambiental, um direito social fundamental. In: BENJAMIN, Antonio Herman (org). **10 anos da ECO- 92**: O Direito e o Desenvolvimento Sustentável. São Paulo: IMESP, 2002. p. 446.

²³⁹ FREITAS, Juarez. *Op. cit.* p. 173.

²⁴⁰ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 50.

opostos aos almeçados: as diferenças sociais aumentam, a riqueza se concentra na mão de uma minoria, com marginalização simultânea de uma parcela importante da população.²⁴¹

Desse modo, é importante que o Estado exerça seu papel de controle em prol da maximização do bem estar comum, a fim de que o mercado não seja livre a ponto de alguns grupos serem privilegiados, em face de que outros sejam prejudicados, o que coloca em xeque o efetivo acesso à cidadania. A atuação estatal deve ser de modo que não se permita mais liberdade a uns do que a outros. Soma-se a isso a importância do “estímulo à criatividade das camadas populares, associado à preocupação de garantir espaço para a continuidade de tradições valorizadas pelos grupos”,²⁴² para que a informação referente aos conhecimentos tradicionais também seja difundida – e incentivada, até mesmo para a preservação destas culturas historicamente oprimidas. O direito de acesso à informação, para Flávia Piovesan, “surge como um direito humano fundamental em uma sociedade global em que o bem-estar e o desenvolvimento estão condicionados, cada vez mais, pela produção, distribuição e uso equitativo da informação, do conhecimento e da cultura”.²⁴³

Nesse diapasão, vale ressaltar a capacidade interativa da Internet, que permite um grande acesso à informação pelas massas, auxiliando na formação de movimentos populares. Com a Internet, houve a superação de uma mídia tradicional e centralizada, para uma mídia interativa que possibilita aos indivíduos escolherem pela informação no momento e no formato que lhes aprouver. Nessa esteira, celebridades aderem a movimentos de conscientização, alcançando resultados interessantes, através de seu poder de influência popular. Contudo, fica o alerta de Manuel Castells, em que “todas as tecnologias podem ser utilizadas tanto para a opressão como para a libertação e que as redes tanto ligam quanto afastam, incluem e excluem, dependendo dos seus programas e da sua configuração”.²⁴⁴

Nesse contexto, Santos de Oliveira também alerta:

A tendência a misturar informação com entretenimento e apresentar assuntos de forma episódica ou superficial, mediante fragmentação de

²⁴¹ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 118.

²⁴² VELHO, Gilberto. **Projeto e Metamorfose**: Antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p. 39.

²⁴³ PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 254.

²⁴⁴ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 458.

assuntos complexos tende muito mais a despolitizar a sociedade do que a contribuir para a construção de sua consciência acerca dos problemas sociais. A informação é cada vez mais produzida como mercadoria e bem de consumo comercializável e não como algo público. A mídia se dirige muito mais aos consumidores do que aos cidadãos.

Além disso, soma-se o fato de que não basta considerar que a mídia transmite a informação, é necessário se questionar a forma como isso ocorre. Como se sabe, em especial no jornalismo, há uma tendência a se elaborar estratégias de comunicação que perpetuem o poder instituído pelas elites detentoras do poder econômico e político, sendo que os meios de comunicação refletem essas estratégias e por vezes distorcem a verdadeira comunicação.²⁴⁵

Não obstante este quadro, é um avanço que as redes sejam úteis para maior espaço e voz aos *de baixo*, aos movimentos sociais, historicamente marginalizados, porém agora mais atuantes e contestadores da dominação a que submetidos. O mundo virtual tem tomado tamanha dimensão na vida das pessoas que se defende o direito humano de acesso à Internet, pois há um significativo grupo distante dessa tecnologia, e que vive à margem dessa realidade. Entretanto, ao passo que é facilitado o acesso às informações, os usuários não necessariamente estão preparados para elas.

O desenvolvimento tecnológico está mudando as formas de se relacionar em sociedade, de produzir, de pensar, de consumir, de vender. A Internet permite o acesso a uma imensa diversidade de informações, inclusive atividades culturais antes distantes, mas prejudica as relações interpessoais e até mesmo o humano sentimento de empatia. Também, pela facilidade com que qualquer pessoa pode produzir informação, abre margem para o compartilhamento das chamadas *fake news*, notícias falsas e teorias conspiratórias, que se tornam um desserviço à população de pouco acesso à educação, visto que sua capacidade de interpretação e de crítica é reduzida. Estas informações falsas podem ser intencionalmente produzidas por pessoas com interesse de manipular a população, uma vez que podem instaurar sentimentos como o medo e a raiva, por fatos que sequer aconteceram. Ou, também, podem representar a ingenuidade do imaginário popular, com suas crendices. De fato, as informações estão disponíveis, mas o acesso

²⁴⁵ OLIVEIRA, Rafael Santos de. **A mídia como ator emergente das relações internacionais: Seu protagonismo no uso do *soft power* frente aos desafios das mudanças climáticas.** 2010. 418 p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2010. Disponível em: < https://www.academia.edu/37262155/TESE_DE_DOUTORADO_A_M%C3%8DDIA_COMO_ATOMEREMERGENTE_DAS_RELAC%C3%87%C3%95ES_INTERNACIONAIS_SEU_PROTAGONISMO_NO_USO_DO_SOFT_POWER_FRENTE_AOS_DESAFIOS_DAS_MUDAN%C3%87AS_CLIM%C3%81TICAS >. Acesso em: 20 fev. 2019. p. 153.

adequado resta prejudicado e, ademais, indivíduos de poucos recursos econômicos permanecem fora do alcance da Internet e tudo que a envolve.

Questões debatidas entre a elite intelectual são uma realidade distante do grande público, que acaba tendo acesso a estes conteúdos através da mídia, a qual adapta a linguagem, explica, e acaba sendo talvez o único canal de comunicação nesse sentido. O mesmo ocorre com a problemática ambiental. Contudo, apesar deste importante papel desempenhado, a abordagem utilizada nem sempre é adequada, por se submeter aos interesses comerciais da mídia, que busca audiência e aceitação. Santos de Oliveira infere que a mídia prioriza o inesperado ao invés da informação útil e que agrega valor, pois tende a abordar a temática ambiental “tão somente sob um viés catastrófico que, geralmente, vem acompanhado de uma cobertura irregular, superficial e com equívocos conceituais”.²⁴⁶ Assim, tornando-se evidente o mecanismo desta relação, alguns cientistas, ao invés de se utilizar somente de revistas acadêmicas, a fim de obter a atenção direta do público popular, “procuraram dirigir-se ao público e aos políticos na primeira pessoa, escrevendo, por exemplo, livros populares”²⁴⁷ – Fritjof Capra é um deles.

Milton Santos se manifesta acerca da mediação pela mídia:

A mediação interessada, tantas vezes interesseira, da mídia, conduz, não raro, à doutorização da linguagem, necessária para ampliar o seu crédito, e à falsidade do discurso, destinado a ensombrecer o entendimento. O discurso do meio ambiente é carregado dessas tintas, exagerando certos aspectos em detrimento de outros, mas, sobretudo, mutilando o conjunto.²⁴⁸

É preciso cuidado com as informações repassadas, que podem representar apenas uma parte do todo complexo que é a natureza. De fato, se está em meio a uma crise ambiental, e esta problemática é séria e relevante o suficiente para que seja repensada a forma de ver o mundo. Contudo, verifica-se um forte

²⁴⁶ OLIVEIRA, Rafael Santos de. **A mídia como ator emergente das relações internacionais: Seu protagonismo no uso do *soft power* frente aos desafios das mudanças climáticas.** 2010. 418 p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2010. Disponível em: < https://www.academia.edu/37262155/TESE_DE_DOUTORADO_A_M%C3%8DDIA_COMO_ATOMEREMERGENTE_DAS_RELAC%C3%87%C3%95ES_INTERNACIONAIS_SEU_PROTAGONISMO_NO_USO_DO_SOFT_POWER_FRENTE_AOS_DESAFIOS_DAS_MUDAN%C3%87AS_CLIM%C3%81TICAS >. Acesso em: 20 fev. 2019. p. 316.

²⁴⁷ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013. p. 423.

²⁴⁸ SANTOS, Milton. 1992: A redescoberta da natureza. In: **Estudos Avançados.** 1992. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000100007 >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 95-106. p. 101.

sensacionalismo midiático e mercadológico, sob interesses obscuros e específicos, que incute um medo constante nos indivíduos, e os avanços tecnológicos contribuem para que isto tome grandes proporções em curto prazo, tornando-se uma constante. “Se antes a Natureza podia criar o medo, hoje é o medo que cria uma Natureza mediática e falsa, uma parte da Natureza sendo apresentada como se fosse o todo”.²⁴⁹ As pessoas, influenciadas pelo medo, têm mudada a sua percepção de mundo, são facilmente dominadas e, porque não dizer, têm sua integridade ameaçada. Impende que haja atuação com responsabilidade, em atenção a todas as dimensões da sustentabilidade, pois o medo é instrumento para a dominação.

Consigna-se que a comunicação voltada às massas, embora seja primordialmente efetuada pela grande mídia, é bastante heterogênea, não há um fluxo unidimensional, até porque há diversos interesses em questão. Para Gilberto Velho, a cultura popular é como o inverso da cultura da elite, e está relacionada “não só à desigualdade econômica e política como, de um modo geral, a visões de mundo e experiências sociais peculiares”.²⁵⁰ Assim, cada indivíduo, em contato com a informação, vai interpretá-la de acordo com suas experiências pessoais. Então, se pode afirmar que as vivências no meio religioso, na comunidade, na escola, no ambiente de trabalho, etc., influenciam em como o indivíduo, parte da massa, reage à informação que recebe. E há os grupos sociais, cuja identificação entre indivíduos é semelhante, que convivem entre si na sociedade como um todo, ora em relações de dominação ou de outras formas, em interação constante.

Adentrando em uma questão mais específica, a informação ambiental também pode ser dada pelos fornecedores de produtos, indicando, nas suas embalagens, dados e informações relevantes à questão ambiental. Por exemplo, quando, em 1970, foi lançado o Anel de *Moebius*, logotipo universal utilizado “para marcar os produtos recicláveis e os oriundos de materiais reciclados”,²⁵¹ facilitou-se o reconhecimento destes pelos consumidores, gerando uma tomada de consciência coletiva a respeito. No entanto, muito embora o *designer* do produto possa projetá-lo de acordo com as ações a favor do meio ambiente, diminuindo o impacto ambiental

²⁴⁹ SANTOS, Milton. 1992: A redescoberta da natureza. In: **Estudos Avançados**. 1992. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000100007 >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 95-106. p. 101.

²⁵⁰ VELHO, Gilberto. **Projeto e Metamorfose**: Antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994. p. 36.

²⁵¹ PELTIER, Fabrice; SAPPORTA, Henri. **Design Sustentável**: caminhos virtuosos. São Paulo: Senac, 2009. p.18.

das embalagens, por exemplo, este será um trabalho contraproducente se for, como afirma Fabrice Peltier, “difícil de detectar ou ao menos invisível ao consumidor”.²⁵² Levando em consideração que prestar informação aos indivíduos é uma das funções da embalagem, a informação adequada e acessível, aqui, é fundamental, ou não surtirá efeitos. Aliás, a embalagem dos produtos, em regra, é uma mídia bastante eficiente.

Entretanto, grande parcela da população não tem participação política ativa. Tal fato, para Jerônimo Tybusch, decorre da “carência educacional e fraca instrução, bem como pelo tempo absorvido na ‘lida’ diária em busca da sobrevivência”.²⁵³ Nesta esteira, Ignacy Sachs denuncia o desenvolvimento excludente presente nos países emergentes, caracterizado pelo mercado de trabalho segmentado, com a maioria da população em atividades precárias e sem proteção social, e a fraca ou não participação na vida política, pela ausência de instrução ou organização da população, mencionando aí, também, as mulheres, vítimas de discriminação de gênero.²⁵⁴ Neste ponto, vale ressaltar o empoderamento feminino em questões específicas de gênero e de escolha sobre a própria vida, em vista de o trabalho feminino nos lares em regra não ser remunerado e sequer reconhecido, gerando dependência em relação aos homens e diminuindo a liberdade das mulheres, inclusive em tomada de consciência.

Posto isso, quando em contato com a educação ambiental – e todo o complexo de informações que esta envolve – os indivíduos tornam-se mais conscientes. Ademais, Amartya Sen defende que a privação de capacidades, e não o baixo nível de renda, seja utilizada como critério de concessão de subsídios estatais.²⁵⁵ E, a partir disso, “ver as pessoas – mesmo os beneficiários – como agentes, em vez de pacientes inertes”.²⁵⁶ Nesse sentido, ao colocar em prática políticas públicas, que o seja de modo a promover o respeito próprio dos indivíduos,

²⁵² PELTIER, Fabrice; SAPPORTA, Henri. **Design Sustentável: caminhos virtuosos**. São Paulo: Senac, 2009. p. 92.

²⁵³ TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da (org.). **Direitos Emergentes na Sociedade Global: Anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM**. Ijuí: Unijuí, 2013, p. 221 – 267. p. 235.

²⁵⁴ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: includente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 81.

²⁵⁵ SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000. p. 157.

²⁵⁶ *Ibidem*. p. 163.

a torná-los capazes de mudar sua condição, para que todos possam participar ativamente do desenvolvimento, e disso vem o empoderamento.

Juarez Freitas defende o acesso à educação como uma das dimensões da sustentabilidade:

Uma visão multidimensional da sustentabilidade implica o aproveitamento de providências sistêmicas, que levem em conta as evidências empíricas daquilo que realmente funciona: por exemplo se as melhorias de infraestrutura sabidamente contribuem para o avanço da aprendizagem, então serão impositivas. É certo, hoje, que a degradação ambiental encontra-se significativamente correlacionada à baixa performance escolar. Logo, força enfrentá-la, nessa perspectiva, assim como a pobreza multidimensional. Imperativo, por todos os motivos (éticos, jurídico-políticos, sociais, econômicos e ambientais), conferir um tratamento integrado à degradação das escolas e à performance escolar. As dimensões têm de ser tratadas em sincronia. O atraso de uma delas (no caso, a ambiental), acarreta o atraso das demais dimensões. Na natureza, o inter-relacionamento é dado inelutável.²⁵⁷

Diante da complexidade da crise ambiental que se vive, é basilar uma visão multidimensional, assim como políticas públicas que reflitam esta amplitude, pois se um aspecto vai bem e outro não, o todo permanece prejudicado. Nesse sentido, a dimensão social da sustentabilidade é a que implica em condições propícias para o incentivo às potencialidades humanas, com educação de qualidade para o convívio.²⁵⁸ Nesse sentido também se posiciona Morato Leite acerca da relevância da formação de uma consciência ambiental na população, para que participe ativamente, pois, “o desenvolvimento de novos padrões cognitivos, fundamentados na complexidade do meio ambiente, permitirá a reconstrução de pensamentos e a reformulação de ideias que reconheçam o valor intrínseco do meio ambiente”.²⁵⁹ No mais, a crise ambiental é resultado do modo como o mundo é visto e, sendo assim, é necessário um trabalho social de conscientização para que haja uma mudança coletiva no modo de observar a natureza.

O acesso à educação ambiental adequada leva, também, à discussão e reorientação de novos comportamentos sociais. Contudo, para Manuel Castells, no que concerne à conscientização social, esta se mostra mais eficiente quando os indivíduos têm contato com imagens ou catástrofes, tornando-os mais sensíveis à

²⁵⁷ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 36.

²⁵⁸ *Ibidem*. p. 60.

²⁵⁹ LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242. p. 181.

temática, *o sentir na pele*, o que os faz mais abertos “a mudar as suas opiniões enraizadas, e por conseguinte mais capazes de as relacionar com as mensagens ambientalistas”.²⁶⁰

Para Ezio Manzini, indivíduos conscientes passam a procurar, também, por produtos e serviços sustentáveis, no que ele denomina “Consumo Limpo”,²⁶¹ num “processo de aprendizagem social”,²⁶² ocasionando a demanda por “produtos limpos” e, via de consequência, exigindo uma produção sustentável: o desenvolvimento de produtos que atendam cumulativamente aos critérios de qualidade, sejam sustentáveis, e aceitos social e culturalmente. Ou seja, estas alternativas influenciam na transição para a sustentabilidade, uma vez que se relacionam com a mudança de atitude pelos indivíduos.

Na atualidade, essa conscientização é primordial. Afinal, na economia de mercado vigente, compra-se de tudo: “Não se compra apenas comida, sapatos, automóveis ou itens de mobiliário. A busca ávida e sem fim por novos exemplos aperfeiçoados e por receitas de vida é também uma variedade do comprar”.²⁶³ O consumismo não é mais resultado de necessidades humanas e sim, do desejo de ter, tudo o que pode ser vendido, seja pela busca de uma realização pessoal ou de um ideal a ser atingido. No entanto, nota-se que este consumo tem uma forte característica econômica, pois muitos sequer têm a possibilidade de escolher comprar, em vista das parcas condições de vida que levam. Zigmunt Bauman menciona que “são os grandes e poderosos que evitam o durável e desejam o transitório, enquanto os da base da pirâmide — contra todas as chances — lutam desesperadamente para fazer suas frágeis, mesquinhas e transitórias posses durarem mais tempo”.²⁶⁴

Os fornecedores de bens e serviços dispõem grandes esforços no despertar do desejo do consumidor, produzindo novas e frequentes “necessidades”, “quereres”, sempre ao custo de algo, seja do dinheiro, da dignidade humana, da identificação cultural e, principalmente, envolvendo recursos ambientais. Para Hannah Arendt, “os homens são seres condicionados: tudo aquilo com o qual eles

²⁶⁰ CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.p. 417.

²⁶¹ MANZINI, Ezio; VEZZOLI, Carlo. **O Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis**: Os requisitos ambientais dos produtos industriais. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005. p. 19.

²⁶² MANZINI, Ezio. **Design para a inovação social e sustentabilidade**: Comunidades criativas, organizações colaborativas e novas redes projetuais. Rio de Janeiro: E-papers, 2008. p. 61.

²⁶³ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 87.

²⁶⁴ *Ibidem*. p. 21.

entram em contato torna-se imediatamente uma condição de sua existência”.²⁶⁵ Criam-se confortos que se tornam necessidades, pois não se consegue renunciar à comodidade e retornar à vivência anterior. Desse modo, tem-se uma existência condicionada às coisas.

A mesma autora prossegue explicando:

Em nossa necessidade de substituir cada vez mais depressa as coisas mundanas que nos rodeiam, já não podemos nos dar ao luxo de usá-las, de respeitar e preservar sua inerente durabilidade; temos que consumir, devorar, por assim dizer, nossas casas, nossos móveis, nossos carros, como se estes fossem as << coisas boas >> da natureza que se deteriorariam se não fossem logo trazidas para o ciclo infundável do metabolismo do homem com a natureza. É como se houvésemos derrubado as fronteiras que distinguem e protegem o mundo, o artifício humano, da natureza, do processo biológico que continua a processar-se dentro dele, bem como os processos cíclicos e naturais que o rodeiam, entregando-lhes e abandonando a eles a já ameaçada estabilidade do mundo humano.²⁶⁶

As coisas, no mundo, não são consumidas, mas usadas e, em contato com elas, o ser humano se acostuma a tê-las disponíveis, vivendo condicionado a este acesso. Esta dependência humana em relação aos recursos naturais do planeta faz destes a condição que possibilita ao ser humano estar na Terra como lhe aprouve estar. No mais, “tudo numa sociedade de consumo é uma questão de escolha, exceto a compulsão da escolha — a compulsão que evolui até se tornar um vício e assim não é mais percebida como compulsão”.²⁶⁷ Pelo estímulo a consumir, indivíduos adquirem vícios, em busca do prazer da realização pessoal no consumo, tudo manipulado pelo mercado no anseio de equilibrar as demandas a tamanha oferta.

Conforme explana Zigmunt Bauman,

Há, em suma, razões mais que suficientes para “ir às compras”. Qualquer explicação da obsessão de comprar que se reduza a uma causa única está arriscada a ser um erro. As interpretações comuns do comprar compulsivo como manifestação da revolução pós-moderna dos valores, a tendência a representar o vício das compras como manifestação aberta de instintos materialistas e hedonistas adormecidos, ou como produto de uma “conspiração comercial” que é uma incitação artificial (e cheia de arte) à busca do prazer como propósito máximo da vida, capturam na melhor das hipóteses apenas parte da verdade. Outra parte, e necessário complemento de todas essas explicações, é que a compulsão-transformada em-vício de

²⁶⁵ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 17.

²⁶⁶ *Ibidem*. p. 138.

²⁶⁷ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 86.

comprar é uma luta morro acima contra a incerteza aguda e enervante e contra um sentimento de insegurança incômodo e estupidificante. [...] Os consumidores podem estar correndo atrás de sensações — táteis, visuais ou olfativas — agradáveis, ou atrás de delícias do paladar prometidas pelos objetos coloridos e brilhantes expostos nas prateleiras dos supermercados, ou atrás das sensações mais profundas e reconfortantes prometidas por um conselheiro especializado. Mas estão também tentando escapar da agonia chamada insegurança. Querem estar, pelo menos uma vez, livres do medo do erro, da negligência ou da incompetência. Querem estar, pelo menos uma vez, seguros, confiantes; e a admirável virtude dos objetos que encontram quando vão às compras é que eles trazem consigo (ou parecem por algum tempo) a promessa de segurança.²⁶⁸

Assim, é primordial que haja adequado acesso à informação, o que é uma questão também educacional, para a formação de uma consciência coletiva a respeito dos problemas ambientais – muitos deles decorrentes do consumo. Até porque, para Hannah Arendt, “o consumo já não se restringe às necessidades da vida mas ao contrário visa principalmente as superficialidades da vida”.²⁶⁹ Conforme demonstrado, a promoção de políticas públicas é essencial neste contexto, na medida em que o comportamento do mercado, sem regulação, é incentivar o consumo do que oferece. O Estado tem uma função deveras importante na efetivação do empoderamento da população, bem como na regulação do que o mercado oferece, a fim de proporcionar todas as dimensões da sustentabilidade. Contudo, como leciona Juarez Freitas, “para crises sistêmicas, impõem-se soluções sistêmicas, estruturais e interdisciplinares, cooperativas e globais com o engajamento de todos, não apenas dos governos”,²⁷⁰ ou seja, muito embora o Estado seja um dos protagonistas da mudança que se requer, não é o único.

Como continua o autor, “a sustentabilidade implica a prática da equidade, na relação com as gerações futuras e, ao mesmo tempo, a realização da equidade no presente”,²⁷¹ no sentido de promover o melhor bem estar para todos, e não permitindo situações de injustiça ambiental. Ademais, o acesso à cidadania se ressalta nesse ponto, na medida em que a sustentabilidade requer cidadãos críticos e atuantes, participantes do desenvolvimento, afinal a solidariedade intergeracional é responsabilidade de todos. A sustentabilidade em suas multidensões requer desde boas condições de trabalho (o denominado Trabalho Decente, pela Organização

²⁶⁸ BAUMAN, Zygmunt. **Modernidade líquida**. Rio de Janeiro: Zahar, 2001. p. 95.

²⁶⁹ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 146.

²⁷⁰ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 51.

²⁷¹ *Ibidem*. p. 53.

Internacional do Trabalho - OIT²⁷²), até a segurança, a alimentação adequada, a informação, a democracia, a educação, entre outros aspectos imprescindíveis ao bem estar, e que estão sistematicamente interligados.

Nesse sentido, o tratamento dos problemas ambientais, como se manifesta Manuel Castells, “requer uma transformação nos meios de produção e de consumo, bem como de nossa organização social e nossas vidas pessoais”.²⁷³ Não obstante, em função da grande oferta do mercado, o produto sustentável deve também ser economicamente viável, a fim de atingir uma camada maior da população, pois o consumidor também considera o nível de vantagem que obtém ao adquirir o produto.

Inclusive, para Ingeborg Sell, “é bom lembrar que os problemas, as necessidades e os desejos dos clientes podem mudar rapidamente. Assim, o tempo de vida do produto tente a diminuir”.²⁷⁴ Desse modo, o produto sustentável deve se adaptar constantemente às necessidades de consumo do momento, a fim de evitar o uso de recursos naturais sem a utilização esperada.

Ora, a conquista da cidadania ambiental significa uma vitória tanto à desigualdade social – na medida em que, ser um cidadão, de forma efetiva, é não mais estar à margem da sociedade – quanto à degradação ambiental, o que, via de conseqüências, nos leva ao desenvolvimento sustentável, pois a educação ambiental tem uma ação transformadora nos indivíduos: o ativismo ambiental e a responsabilidade social e ambiental são suas boas conseqüências na defesa do desenvolvimento sustentável. Nas palavras de Ézio Manzini, “são casos que, em busca por soluções concretas, acabam por reforçar o tecido social, gerando e

²⁷² “Frente aos desafios da globalização e dos déficits das políticas em matéria de crescimento e emprego, a OIT instituiu o Trabalho Decente como o objetivo central de todas as suas políticas e programas. A noção de Trabalho Decente abrange a promoção de oportunidades para mulheres e homens do mundo para conseguir um trabalho produtivo, adequadamente remunerado, exercido em condições de liberdade, equidade e segurança e capaz de garantir uma vida digna. O Trabalho Decente é o eixo central para onde convergem os quatro objetivos estratégicos da OIT: a) respeito às normas internacionais do trabalho, em especial aos princípios e direitos fundamentais do trabalho; b) promoção do emprego de qualidade; c) extensão da proteção social; d) fortalecimento do diálogo social. O Trabalho Decente deve constituir a essência das estratégias mundiais, nacionais e locais para alcançar o progresso econômico e social e para dar cumprimento aos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio relacionados com a erradicação da pobreza extrema.” In: NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **OIT**. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: <<https://nacoesunidas.org/agencia/oit/>>. Acesso em: 14 jan. 2019.

²⁷³ CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 141.

²⁷⁴ SELL, Ingeborg. Empresas, Clientes, Produtos e Serviços. In: GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo (org.). **Design/Desenvolvimento de Produto**: definições e conceitos, desenvolvimento de produto, design, modelos. Porto Alegre: FEENG/ UFRGS, 2009. p. 19.

colocando em prática ideias novas e mais sustentáveis de bem-estar”.²⁷⁵ Nesse diapasão, pode-se dizer que cada indivíduo tem seu lado consumidor e cidadão. Este se preocupa com o lixo que produz, enquanto aquele quer adquirir produtos bem apresentados, e o objetivo dos produtos sustentáveis é atender a ambos os anseios.

Giuseppe Lotti se posiciona neste assunto:

Oggi più che mai l'impresa non rappresenta un elemento isolato all'interno del contesto socio-economico che la circonda, ma è necessariamente un soggetto attivo e dinamico. Sempre più il consumatore ed il pubblico in genere si rivelano attenti e sensibili, oltre che ai prodotti, al comportamento delle imprese che li producono.

Attivarsi per dare evidenza e garanzia di un atteggiamento pulito e trasparente da parte della propria azienda e per mettere in risalto l'impegno a garantire l'applicazione delle migliori pratiche conosciute per minimizzare gli impatti negativi – di qualunque natura – della propria attività appare invece sempre più uno strumento di differenziazione.²⁷⁶

O público está mais atento à atuação das empresas, e estas percebem o retorno positivo que práticas sustentáveis podem lhes trazer. Contudo, tal conscientização não envolve somente os indivíduos: Muito embora visando o lucro, e talvez por isso mesmo visto com certa desconfiança, como afirma Manuel Castells, “nem tudo é manipulação. Empresas em todo o mundo também têm sido influenciadas pelo ambientalismo, buscando adaptar seus produtos e processos às novas leis, preferências e valores”.²⁷⁷

E, de certa forma, mesmo atendendo aos interesses econômicos, ainda assim é possível ter atitudes ambientais saudáveis, como aduz Elizabeth Platcheck, “através da redução do lixo gerado e da utilização de recursos com mais sabedoria, corporações ecoeficientes podem reduzir custos e tornar-se mais competitivas”.²⁷⁸ Também, quando se otimizam recursos materiais de modo a reduzir os custos de

²⁷⁵ MANZINI, Ezio. **Design para a inovação social e sustentabilidade**: Comunidades criativas, organizações colaborativas e novas redes projetuais. Rio de Janeiro: E-papers, 2008. p. 63.

²⁷⁶ LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design**. Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014. p. 49. Em tradução livre: “Hoje, mais que nunca, a empresa não representa um elemento isolado no contexto socioeconômico que a circunda, mas é necessariamente um sujeito ativo e dinâmico. Cada vez mais os consumidores e o público em geral se mostram atentos e sensíveis, se não aos produtos, às atitudes de quem os produz. Atuar em prol de um trabalho limpo e transparente pela empresa, e o empenho em garantir a aplicação das melhores práticas conhecidas para minimizar os impactos negativos – de qualquer natureza – da própria atividade é sempre mais um instrumento de diferenciação.”

²⁷⁷ CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 164.

²⁷⁸ PLATCHECK, Elizabeth Regina. **Design industrial**: metodologia de *ecodesign* para o desenvolvimento de produtos sustentáveis. São Paulo: Altas, 2012. p. 101.

produção, ou até mesmo reaproveitando materiais eliminados, a fim de economizar na aquisição de matéria prima. Na mesma esteira, para Flávia Piovesan, “no que se refere ao setor privado, há também a necessidade de acentuar sua responsabilidade social, especialmente das empresas multinacionais, na medida em que se constituem nas grandes beneficiárias do processo de globalização”.²⁷⁹

O atendimento da sustentabilidade, além do viés ambiental e de todas as demais dimensões, também é uma questão de custo para as empresas, em um mercado competitivo de consumidores cada vez mais exigentes quanto à questão ambiental. Como exemplifica Fred Gelli, um carro que não foi projetado para ser completamente reciclável pode importar em altos custos à sua montadora ao ter de providenciar o desmonte, ou, o alto custo do comprometimento de imagem para uma marca que teve conduta pouco consciente no campo socioambiental.²⁸⁰

No mais, o meio ambiente é um bem coletivo, do qual todos usufruem. Aqui, não cabe a lógica de mercado de que tudo pode ser vendido ou gerar lucro, uma vez que esta se volta aos bens privados, não sendo aplicável ao que é coletivo. O que se demanda, aqui, são medidas alternativas.

Desse modo, no contexto latino-americano de países em busca de desenvolvimento, o incentivo à produção sustentável pode tanto servir à industrialização quanto transformar a produção já existente, no intento preservar a diversidade cultural e ecológica, e considerar todas as dimensões da sustentabilidade. Produtos sustentáveis podem valorizar conhecimentos locais e características territoriais, como ao adaptar conhecimentos tradicionais a produtos industriais, desde que respeitando as normas de propriedade intelectual, também utilizando materiais de baixo custo socioambiental e que valorizem a economia local, entre inúmeras outras possibilidades.

2.3 AS MULTIDIMENSÕES DA SUSTENTABILIDADE E O CICLO DE VIDA DOS PRODUTOS SUSTENTÁVEIS

Em um processo natural, o planeta sobre por várias alterações. As espécies evoluem, entra era glacial, sai era glacial... Mas, desde a Revolução Industrial, o

²⁷⁹ PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017. p. 228.

²⁸⁰ GELLI, Fred. Design e Sustentabilidade. In: OBJETO BRASIL. **Um novo olhar sobre o design brasileiro**. São Paulo: SENAI-SP, 2012. p. 91-97. p. 95.

planeta tem estado exposto a alterações sem medida nos ecossistemas, decorrentes da ação do ser humano, que não acompanham a harmonia do sistema natural, decorrendo, disso, a crise ambiental: Em sua incrível capacidade de resiliência, o ser humano se adapta às mais diversas situações, mas a natureza não acompanha o mesmo ritmo. Esta crise é resultado do modo como o ser humano se relaciona com a natureza, o qual se molda conforme fatores históricos, sociais e econômicos, que influenciam a relação com o meio ambiente.

Como leciona Debora Giorgi,

Separare l'ambiente naturale dall'uomo è un controssenso. L'uomo, così come gli altri esseri viventi, abita il pianeta e interagisce, in un sistema di relazioni complesso, con tutto ciò che ne è parte. L'interazione tra uomo e ambiente, a differenti scale (locale/globale), genera quello che si definisce territorio.[...] È solo attraverso la stretta correlazione tra luogo fisico e spazio culturale, simbolico, economico della società insediata che si genera il territorio come risultato inscindibile delle sue componenti fisico-naturali e della cultura delle società che lo abitano, nella loro diversità e varietà.²⁸¹

Os laços desta relação são fortemente interligados, considerando o sistema vivo em que todos estão inseridos no planeta. Conforme Marco Marseglia, “*secondo la teoria della complessità e della visione sistemica, il mondo non è composto da elementi basilari discreti, ma da un insieme di componenti dovrà quindi da una rete che sostiene i principi della vita*”.²⁸² Nesse ponto, a sobrevivência das gerações futuras está à mercê das atividades humanas do presente e estará prejudicada, se a degradação ambiental não for adequadamente controlada por meio do desenvolvimento sustentável. Afinal, como ensina Bonesso de Araújo, “as atividades das gerações atuais somente podem fazer coisas para beneficiarem ou prejudicarem as gerações futuras, ao passo que estas últimas apenas nos podem afetar ao

²⁸¹ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 36. Em tradução livre: “Separar ambiente natural e homem é um contrassenso. O homem, assim como os demais seres vivos, habita o planeta e interage, em um sistema de relações complexo, com o tudo o que lhe é parte. A interação entre o homem e o meio ambiente, em diferentes escalas (local/global), gera aquilo que se define território. [...] É somente através da estreita correlação entre o lugar físico e o espaço cultural, simbólico, econômico da sociedade estabelecida que se verifica o território como resultado inseparável dos seus componentes físico-naturais e da cultura das sociedades que o habitam, na sua diversidade e variabilidade.

²⁸² MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 23. Em tradução livre: “... segundo a teoria da complexidade e da visão sistêmica, o mundo não é composto de elementos basilares discretos, mas de um conjunto de componentes necessários a uma rede que sustenta os princípios da vida.”

avaliarem a nossa reputação na posteridade”.²⁸³ Ou, como resume Enrique Dussel, “a morte da natureza é o suicídio coletivo da humanidade”.²⁸⁴

A partir disso, “a sustentabilidade aparece [...] como o dever ético e jurídico-político de viabilizar o bem estar no presente, sem prejuízo do bem estar no futuro, próprio e de terceiros”:²⁸⁵ A crise ambiental está em curso, e é resultado da atuação humana sobre a natureza, a qual coloca em risco a sobrevivência das presentes e futuras gerações. E, aqui, não se fala apenas da espécie humana, mas da fauna e flora também, haja vista que ameaças à biodiversidade desencadeiam uma série de consequências por vezes não pensadas. A natureza é um sistema vivo em que tudo está relacionado, e o que afeta a um, afetará a todos de alguma forma. No mutualismo e reciprocidade que lhe são característicos, a “lei do retorno”, todas as espécies têm direito ao não sofrimento.²⁸⁶ Como se manifesta Vandana Shiva, “todas as formas de vida têm um direito inerente à vida; essa deveria ser a razão primordial para prevenirmos a extinção de espécies”.²⁸⁷ Disso tudo advém a solidariedade intergeracional, quando as gerações presentes se voltam à proteção da existência dos que estão por nascer, constituindo-se em um dever de todos, a longo prazo, em que qualquer omissão enseja perigos ao futuro.

Nesse sentido, Juarez Freitas indica as dimensões da sustentabilidade:

(a) a sustentabilidade apresenta feições multidimensionais, vale dizer, ética, social, econômica, jurídico-política e ambiental: qualquer concepção unilateral, excessivamente reducionista, afigura-se flagrantemente errada e distorcida; (b) a sustentabilidade vincula juridicamente a liberdade do tomador de decisões (públicas e privadas), ao solicitar a tutela simultânea das gerações presentes e futuras; (c) a sustentabilidade não se coaduna com a crença fetichista e falaciosa no crescimento material com o fim em si, pois cobra o uso justo dos recursos naturais e o término do domínio desarvorado e perdulário nas relações com a natureza; e (d) a sustentabilidade reclama íntegra e integrada aceção do desenvolvimento, mormente em face das grandes questões ambientais.²⁸⁸

²⁸³ ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. A comunicação ecológica democrática e o direito à informação sob a ótica do princípio da precaução na sociedade de risco. In: PES, João Hélio Ferreira; OLIVEIRA, Rafael Santos de (coord.). **Direito Ambiental Contemporâneo: Prevenção e precaução**. Curitiba: Juruá Editora, 2009, p. 79 – 107. p. 80.

²⁸⁴ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 70.

²⁸⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 15.

²⁸⁶ SHIVA, Vandana. **Biopirataria: a pilhagem da natureza e do conhecimento**. Petrópolis: Vozes, 2001. p. 113.

²⁸⁷ *Ibidem*. p. 104.

²⁸⁸ FREITAS, Juarez. *Op. cit.* p. 20.

Em 1972, durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente Humano, foi lançada a Declaração da Conferência da ONU sobre o Meio Ambiente, em Estocolmo, uma das primeiras referências ao desenvolvimento sustentável, também considerada como a primeira ocasião em que, em âmbito internacional, foram discutidas ações para a proteção do meio ambiente. Não obstante visando a uma aplicação gradual e futura, os resultados módicos dessa Conferência, como explica Santos de Oliveira, “serviram como um marco na proteção internacional do meio ambiente assinalando, definitivamente, o ingresso em outro momento na relação homem-natureza”.²⁸⁹ Em 1987, o Relatório Brundtland, oficialmente denominado “Nosso Futuro Comum”, foi apresentado pela Comissão Mundial sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, da ONU, e traz como importante contribuição o conceito de desenvolvimento sustentável como “o desenvolvimento que encontra as necessidades atuais sem comprometer a habilidade das futuras gerações de atender suas próprias necessidades”.²⁹⁰

Como argumenta Juarez Freitas, os elementos para o desenvolvimento defendido no Relatório Brundtland não são suficientes, pois, não obstante seus méritos, não consideram todas as dimensões da sustentabilidade.²⁹¹ Para ele, o desenvolvimento deve ser condicionado pela sustentabilidade, e nunca o contrário e, por isso, o autor prefere usar a denominação sustentabilidade ao invés de desenvolvimento sustentável.²⁹²

Nesse sentido, o desenvolvimento aliado à preservação do meio ambiente é possível, desde que considere todas as dimensões da sustentabilidade. Por óbvio, não se esperam resultados econômicos imediatos da mesma monta que um desenvolvimento exclusivamente voltado ao mercado, contudo, há outros efeitos positivos a serem contabilizados, como o bem estar social a ser alcançado e a preservação de culturas e recursos ambientais de valor inestimável. Também, em

²⁸⁹ OLIVEIRA, Rafael Santos de. **A mídia como ator emergente das relações internacionais: Seu protagonismo no uso do *soft power* frente aos desafios das mudanças climáticas.** 2010. 418 p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2010. Disponível em: < https://www.academia.edu/37262155/TESE_DE_DOUTORADO_A_M%C3%8DDIA_COMO_ATOMER_EMERGENTE_DAS_RELAC%C3%87%C3%95ES_INTERNACIONAIS_SEU_PROTAGONISMO_NO_USO_DO_SOFT_POWER_FRENTE_AOS_DESAFIOS_DAS_MUDAN%C3%87AS_CLIM%C3%81TICAS >. Acesso em: 20 fev. 2019. p. 284.

²⁹⁰ NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **A ONU e o meio ambiente.** Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/> >. Acesso em: 15 jan. 2019.

²⁹¹ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro.** 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 47.

²⁹² *Ibidem.* p. 54.

atenção à dimensão ambiental da sustentabilidade, a garantia de um meio ambiente ecologicamente equilibrado para as futuras gerações.

Como se manifesta Debora Giorgi,

Pensare a qualsiasi processo di sviluppo e con esso a qualsiasi azione progettuale non può prescindere da una visione che tenga presente la complessità del problema in termini di economia, ambiente, territorio, cultura, identità e anche l'uomo con tutti i suoi bisogni e la sua capacità di gestire, governare, conservare, valorizzare.

L'analisi della condizione contemporanea non può prescindere da questa visione complessa. Il depauperamento delle risorse naturali e della diversità biologica va di pari passo con il depauperamento culturale e sociale e con esso l'anullamento delle diversità culturali in nome della globalizzazione. Quello che in base alle specificità locali dava luogo a sistemi di risposta diversificati e adatti ai diversi contesti tenendo conto di tutte le variabili, oggi si trasforma nel paradigma del pensiero unico tipico delle società occidentali. Primo fra tutti il primato del pensiero scientifico da contrapporre a quello olistico e simbolico.²⁹³

Nessa esteira, os projetos sustentáveis, pela complexidade da questão ambiental, não podem ser pensados de forma linear, pois consideram também aspectos culturais e sociais. Afinal, como leciona Marco Marseglia, *“l'ambiente è quindi un processo attivo di elementi eterogenei che si muovono e interagiscono in un contesto comune influenzandosi in modo reciproco, che non comprende solo gli aspetti biofisici, ma anche quelli culturali e social”*.²⁹⁴ No sistema natural a ordem e a desordem andam juntas, e esta última não necessariamente significa o caos. Ambas constituem uma troca de relações que mantém o equilíbrio natural. Assim, como explica Marco Marseglia, o projeto de produtos sustentáveis, considerando a complexidade dos sistemas e os aspectos ambientais, sociais, culturais e

²⁹³ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; Marseglia, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 36. Em tradução livre: “Para pensar qualquer processo de desenvolvimento e também qualquer ação projetual é imprescindível uma visão que tenha presente a complexidade do problema em termos de economia, ambiente, território, cultura, identidade e, do mesmo modo, o homem com todas as suas necessidades e sua capacidade de gerir, governar, conservar, valorizar. À análise no contexto contemporâneo é imprescindível esta visão complexa. O esgotamento dos recursos naturais e da diversidade biológica vai ao mesmo ritmo do esgotamento cultural e social e, com isso, resulta na anulação das diversidades culturais em nome da globalização. Aquilo que estava na base das especificidades locais e que dava lugar a sistemas de respostas diversificadas e adaptadas aos diversos contextos, levando em conta todas as variáveis, hoje se transforma no paradigma do pensamento único das sociedades ocidentais. Antes de tudo a primazia do pensamento científico em contraposição àquele holístico e simbólico.”

²⁹⁴ MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; Marseglia, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 18. Em tradução livre: “O ambiente é um processo ativo formado de elementos heterogêneos que se movem e interagem em um contexto comum, influenciando-se reciprocamente, o que não compreende somente os aspectos biofísicos, mas também os culturais e sociais.”

econômicos, “è una dinamica che prospera ai margini del caos, nelle conexões tra i vari ambiti disciplinari, nel dialogo tra i vari strumenti e gli stessi attori”.²⁹⁵

Nesse sentido, Laura Badalucco se posiciona numa visão sistêmica da sustentabilidade:

[...] il nostro Pianeta è un sistema chiuso nel quale l'unica vera fonte di produzione è costituita dalle risorse naturali, mentre l'attività economica è solo un'attività di trasformazione. I concetti di limite e di sistema chiuso permettono così di comprendere con incontestabile chiarezza quanto il ciclo economico sia fonte di cambiamenti irreversibili e come sia necessario definire i limiti oltre i quali il consumo di risorse e l'immissione di sostanze o prodotti diventa un 'danno' per ambiente. Così facendo è possibile definire quando le nostre attività sono andate oltre le nostre reali possibilità di 'carico sostenibile' in modo da registrare e, nel caso, rimediare alle situazioni che mettono a rischio il soddisfacimento dei bisogni delle generazioni presenti e/o future.²⁹⁶

Para a autora, é preciso repensar o uso de matérias primas, fontes de energia e a emissão de poluentes, ao mesmo tempo em que se atende aos anseios de consumo e de uso de produtos. Como estratégias para isso, enumera os produtos com múltiplas funções e de alta durabilidade, bem como a procura por materiais e fontes de energia locais. Os projetos sustentáveis ajudam na consecução de um futuro diferente para as presentes e próximas gerações, e são a realização prática da necessidade de tomada de atitudes em prol da preservação do meio ambiente, considerando o contexto da vida em sociedade e de anseios de conforto.

Na atualidade, um projeto sustentável exige a superação de padrões outrora definidos, bem como maior criatividade para vencer os desafios a fim de atender a todas as dimensões da sustentabilidade. É latente a necessidade de valorização da interdisciplinaridade, aproximando temáticas e incentivando a troca de

²⁹⁵ MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; Marseglia, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 28. Em tradução livre: “É uma dinâmica que prospera à margem do caos, nas conexões entre os vários âmbitos disciplinares, no diálogo entre os vários instrumentos e os mesmos atores.”

²⁹⁶ BADALUCCO, Laura. Complessità sostenibile: Progettare per l'efficienza energetica e l'utilizzo delle energie rinnovabili. In: LOTTI, Giuseppe (org). **Interdisciplinary Design**: Progetto e relazione tra saperi. Firenze: Università degli studi di Firenze, 2016. p. 261-271. p. 262. Em tradução livre: “O nosso planeta é um sistema fechado no qual a única verdadeira fonte de produção é constituída de recursos naturais, enquanto a atividade econômica é somente uma atividade de transformação. Os conceitos de limite e de sistema fechado permitem assim compreender com incontestável clareza quando o ciclo econômico é fonte de mudanças irreversíveis e como é necessário definir os limites, entre os quais o consumo de recursos e a emissão de substâncias ou produtos se torna um “dano” ao ambiente. Fazendo assim é possível definir quando as nossas atividades se tornam possibilidades sustentáveis não só no modo teórico mas na prática de remediar as situações que colocam em risco a satisfação das necessidades das gerações presentes e futuras.”

conhecimentos. Preconceitos devem ser vencidos, para uma visão ampla do mundo, considerando a diversidade cultural e de saberes, afinal todos são parte do mesmo sistema.

Como ensina Debora Giorgi,

Sicuramente il confronto non è mai semplice: il cambiamento e l'innovazione richiedono preparazione e coscienza, di noi stessi prima ancora che degli altri: occorre capire e poi decostruire i nostri modelli cognitivi ed emotivi, allontanarsi dalla comodità di concetti e idee preconfezionate a cui il nostro mondo consumistico ci ha abituato, occorre abbandonare molto di ciò che costituisce una sicurezza e la nostra zona di confort, ma anche, allo stesso tempo, un blocco ed un impedimento a una possibile innovazione.²⁹⁷

Assim, os projetos não podem ser tão específicos a ponto de se centralizar na racionalidade dominante ou excludente. Ademais, mesmo pensando de forma plural, partindo de uma visão sistêmica do meio ambiente, no qual se está inserido, não é este uma soma de partes diferentes, mas sim um conjunto de dimensões inter-relacionadas, que dialogam entre si, no que Fritjof Capra denomina de “teia”. O viver sustentável pede que os hábitos humanos não interfiram na harmonia da teia da vida natural. Desse modo, é fundamental que o projeto sustentável considere *“tutte le interrelazioni che un prodotto, un servizio o un sistema generano con l’ambiente inteso nella sua accezione più ampia comprendente gli aspetti ecologici, sociali, culturali e tecnologici”*.²⁹⁸

Nesse contexto, deve-se considerar que a degradação ambiental também é causada pelo descarte de resíduos. Especificamente no que concerne às embalagens de produtos, estas constituem parcela significativa dos resíduos produzidos e, a partir desta constatação, surge a ideia de criá-las de modo que tenham o menor impacto ambiental possível. Isto, tendo em vista que uma embalagem só existe em razão do produto que contém e que, depois de atingido

²⁹⁷ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità.** Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 41. Em tradução livre: “Seguramente o confronto nunca é simples: A mudança e a inovação requerem preparação e consciência, de nós mesmos antes que dos outros: deve-se entender e depois desconstruir os nossos modelos cognitivos e emotivos, distanciar-se da comodidade de conceitos e idéias pré concebidas pelo consumismo a que estamos habituados, abandonar muito do que constitui a segurança e a zona de conforto, mas, também, ao mesmo tempo, há o bloqueio e o impedimento a uma possível inovação.”

²⁹⁸ MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità.** Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 22. Em tradução livre: “... todas as interrelações que um produto, um serviço ou um sistema geram com o ambiente entendido na sua aceção mais ampla compreendendo os aspectos ecológicos, sociais, culturais e tecnológicos.”

seu fim, será descartada. Assim, deve ser adequadamente projetada de modo a trazer maior economia de recursos ambientais do que o que foi gasto em sua confecção.

Nesse diapasão, que se refere às embalagens, Brod Junior defende a necessidade de uma

[...] mudança de postura frente à solução de problemas ambientais, muitas vezes causados pela omissão de desenhistas industriais; e também pela descrição dos instrumentos fundamentais a serem utilizados pelo desenhador na redução dos invólucros das embalagens de comercialização. Ele propõe uma alternativa, mais coerente e ecológica, para a solução de um problema que se manifesta após a compra e o descarte, o lixo. Seu objetivo não é acabar com a indústria de papel, plástico ou qualquer fornecedor de material, mas sim, defender uma proposta coerente e integrada no trabalho, gerando opções que reduzam o próprio desperdício de matéria-prima.²⁹⁹

E, para isso, é necessário que haja uma otimização de todas as fases de sua produção, o que, para Fabrice Peltier, “significa escolher os materiais adequados, administrar seu consumo, reduzi-los na fonte, otimizar a logística, ou, ainda, desenvolver sua valorização, educando o consumidor”.³⁰⁰ No entanto, otimizar não é somente economizar: deve-se considerar a medida exata no qual há economia sem prejuízo ou desperdício, de acordo com cada caso. Uma embalagem adequadamente projetada poderá melhorar as condições de acondicionamento de alimentos, por exemplo, prolongando sua conservação e evitando o seu desperdício, o que atualmente é um problema socioambiental.

No entanto, voltando-se a uma visão geral, diversos fatores influenciam na criação de um produto: O projeto de um produto sustentável tem, além do cunho ecológico, finalidades sociais e culturais. Desse modo, não deve se voltar somente à lógica de mercado, aos fatores econômicos, e sim atender às inter-relações da questão ambiental como sistema, adaptando-se a diversos contextos. Como argumenta Marco Marseglia, *“il tema di quello è di passare da una visione restritiva del sistema produttivo a modalità di pensiero sistemico e integrativo; questo porta conseguentemente ad un approccio transdisciplinare al progetto e una ridefinizione*

²⁹⁹ BROD JUNIOR, Marcos. **Desenho de Embalagem**: O projeto mediado por parâmetros ecológicos. 2004. 211 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2004. Disponível em: < <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/8067/MARCOSBRODJUNIOR.pdf;jsessionid=2DE358B90D46272288C1A48CA362145C?sequence=1> >. Acesso em 01 mar. 2019. p. 117.

³⁰⁰ PELTIER, Fabrice; SAPPORATA, Henri. **Design Sustentável**: caminhos virtuosos. São Paulo: Senac, 2009. p.74

dei metodi e degli strumenti”.³⁰¹ Nesse sentido, o projeto sustentável não se atém somente a aspectos quantitativos de redução de impactos ambientais negativos: há questões culturais e sociais a serem consideradas também. A complexidade ambiental pede um equilíbrio dialógico entre os múltiplos modos de pensar, em uma troca de conhecimentos contínua, não se limitando ao pensamento restrito e unidimensional, do que advém a inovação de fato. Aqui, nas palavras do mesmo autor, *“il processo del progetto assume quindi forme altamente complesse dove i confini delle singole aree non dividono i metodi e gli strumenti ma piuttosto li mettono in relazione gli uni agli altri generando una forma di organizzazione”*.³⁰²

Contudo, os projetos mudam com o decorrer do tempo, seja devido aos anseios sociais, à disponibilidade de recursos, à sua utilidade e finalidade, entre outros. Nas palavras de Brod Junior, “as causas mais importantes para as modificações sofridas nos produtos podem ser associadas a mudanças na percepção do mundo”.³⁰³ Em relação à questão ambiental, um produto bem planejado, com um ciclo de vida maior, pode significar menos descarte de resíduos e uso de recursos naturais, em oposição aos interesses mercantis da obsolescência programada.

Como leciona Carlo Vezzoli,

Il prodotto deve essere progettato considerando tutte le fasi del ciclo di vita. Tutte le attività necessarie per produrre i materiali e poi il prodotto, per distribuirlo, usarlo e infine dismetterlo sono considerate come una singola unità. Ciò implica il passaggio dalla progettazione del prodotto alla progettazione dell'intero sistema-prodotto, inteso proprio come l'insieme degli eventi che lo determinano e lo accompagnano durante il suo ciclo di vita.³⁰⁴

³⁰¹ MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità**. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33. p. 23. Em tradução livre: “... a questão é passar de uma visão restrita do sistema produtivo a um modo de pensar sistêmico e integrativo, que leva, via de consequência, a uma aproximação transdisciplinar ao projeto e a uma redefinição dos métodos e dos instrumentos.”

³⁰² *Ibidem*. p. 27. Em tradução livre: “... o processo de projetar assume formas altamente complexas em que os confins das singulares áreas não dividem os métodos e os instrumentos, mas realmente os envolvem em uma relação que une uns aos outros gerando uma forma de organização.”

³⁰³ BROD JUNIOR, Marcos. **Desenho de Embalagem: O projeto mediado por parâmetros ecológicos**. 2004. 211 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2004. Disponível em: < <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/8067/MARCOSBRODJUNIOR.pdf;jsessionid=2DE358B90D46272288C1A48CA362145C?sequence=1> >. Acesso em 01 mar. 2019. p. 24.

³⁰⁴ VEZZOLI, Carlo. **Design per la sostenibilità: Una disciplina (sempre più) articolata**. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/255642605_Design_per_la_sostenibilita_una_disciplina_sempre_piu_articolata?enrichId=rgreq-8fb48f4653af4b65e8706c8fffe096b2-XXX&enrichSource=Y292Z2XJQYWdIOzI1NTY0MjYwNTtBUzoyOTc4MTgzMTQwMzUyMDBAMTQ0O >

Nesse sentido, o ciclo de vida dos produtos de certa forma é, também, um modo de pensar sistêmico. Este conceito, que tem um surgimento recente, na década de 90 do séc. XX, envolve reduzir ao máximo os impactos ambientais negativos de todas as fases do produto, desde sua concepção até o descarte. Nessa esteira, também a maior durabilidade dos produtos se coloca em evidência, pois esta reduz o uso de recursos ambientais e, via de consequência, o consumo, o que, em contrapartida, vem de encontro aos interesses mercadológicos, dificultando a realização prática desta medida. Como menciona Juarez Freitas, “a sustentabilidade orienta o consumidor sobre o ciclo de vida dos produtos e serviços. A insaciabilidade fabrica o consumo irracional e fadado ao desperdício, sem logística reversa”.³⁰⁵ E esta insaciabilidade é, por óbvio, fomentada pelos interesses mercadológicos de fornecedores de produtos.

No mesmo sentido, podem ser pensadas formas de reutilização ou reaproveitamento do produto para finalidades diversas além da original, a fim de que atenda estritamente às necessidades humanas, sem fomentar um consumo supérfluo. Inclusive, elementos tradicionais e culturais locais podem ser utilizados pra otimizar os produtos planejados. No entanto, devido à forte influência do padrão de consumo dos países desenvolvidos, isto acaba não acontecendo.

Um produto sustentável deve ser concebido a partir da otimização de matérias-primas renováveis e cujo ecossistema consiga renaturalizar, evitando a produção de lixo. No entanto, uma vez utilizado o produto, qual será seu destino? Produtos recicláveis reduzem a produção de lixo, todavia, sua reciclagem deve ser viável ambiental e economicamente. Também, o produto não deve fomentar injustiças ambientais, de modo que cada indivíduo e cada comunidade, ricos ou pobres, possam desfrutar adequadamente do espaço ambiental a que potencialmente têm direito. Deve-se atentar, também, em agradar aos anseios dos consumidores, afinal, em regra estes somente aceitam “os produtos que concordem com os seus próprios princípios de valor. Os produtos de aparência estética

DAxNjgyNzE2Mw%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf >. Acesso em: 27 out. 2018. p. 4. Em tradução livre: “O produto deve ser projetado considerando todas as fases do ciclo de vida. Ou seja, todas as atividades necessárias para produzir os materiais e, em seguida, o produto, para distribuí-lo, usá-lo e, finalmente, descartá-lo. são consideradas como uma única unidade. Isso implica na transição do design do produto para o projeto de todo o sistema do produto, entendido como o conjunto de eventos que o determinam e acompanham durante seu ciclo de vida.”

³⁰⁵ FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade: Direito ao futuro**. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012. p. 82.

inovadora, estabelecendo novas escalas de valores, quase sempre são recebidos com ceticismo pela maioria”.³⁰⁶ Nesse ponto, para Giuseppe Lotti, o projeto de produtos subentende criatividade, elegância, boa qualidade, funcionalidade, originalidade e exclusividade.³⁰⁷

Também, a sustentabilidade de produtos pede custos menores para a sua realização, com o uso de matéria prima de baixo impacto. Contudo, na busca por produzir itens de baixo impacto ambiental, não obstante os materiais naturais sejam em regra mais renováveis e biodegradáveis, deve-se ter cuidado, haja vista que a natureza está repleta de materiais tóxicos e nocivos. Ademais, como leciona Carlo Vezzoli, *“praticamente tutti i materiali naturali subiscono un serie di processi per essere disponibili per la produzione; e questi processi hanno un impatto ambientale”*.³⁰⁸

O projeto sustentável deve ser capaz de elaborar “a melhor interface possível entre o homem e o objeto, a mais simples e eficiente”,³⁰⁹ como aduz Thierry Kazazian. Assim, deve gerar o mínimo de impacto ambiental em cada etapa do ciclo de vida de um produto, por meio da proposição de formas, inovações, materiais, tecnologias e procedimentos, tendo em vista que, como leciona Manuel Castells, “qualquer alteração nos mecanismos básicos do planeta, e do universo, poderá, ao longo do tempo, desfazer um delicado equilíbrio ecológico, trazendo consequências desastrosas”.³¹⁰ Ademais, como não se pode obrigar os indivíduos a mudarem de comportamento, e em sendo difícil convencê-los, projetos sustentáveis devem propor produtos e serviços que respeitem o meio ambiente e sejam reconhecidamente mais atrativos que suas versões anteriores, a fim de chamar a atenção dos consumidores. Da mesma forma em que há uma preocupação das indústrias e empresas quanto à demanda do mercado, o custo de produção e o

³⁰⁶ LÖBACH, Bern. **Design industrial**. Bases para a configuração dos produtos industriais. São Paulo: Blucher, 2001. p. 183.

³⁰⁷ LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design**. Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014. p. 13.

³⁰⁸ VEZZOLI, Carlo. **Design per la sostenibilità: Una disciplina (sempre più) articolata**. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/255642605_Design_per_la_sostenibilita_una_disciplina_sempre_piu_articolata?enrichId=rgreq-8fb48f4653af4b65e8706c8fffe096b2-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdlOzI1NTY0MjYwNTtBUzoyOTc4MTgzMTQwMzUyMDBAMTQ0ODAxNjgyNzE2Mw%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf >. Acesso em: 27 out. 2018. p. 3. Em tradução livre: “Praticamente todos os materiais naturais passam por uma série de processos ao serem disponibilizados para produção, e esses processos têm um impacto ambiental.”

³⁰⁹ KAZAZIAN, Thierry (org). **Design e desenvolvimento sustentável**: haverá a idade das coisas leves. São Paulo: Senac São Paulo, 2005. p. 67.

³¹⁰ CASTELLS, Manuel. **O Poder da Identidade**. Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 1999. p. 158.

modo como esta será executada, resta a questão ambiental a ser também observada,³¹¹ e que deve ser o mote principal. Nesse contexto, pode-se trazer novas alternativas, imaginar outras soluções ainda não expressadas, em prol de atender às demandas dos indivíduos e do meio ambiente.

Nessa esteira, como ensina Carlo Vezzoli,

È generalmente accettato (anche se trattato con sfumature e pesi diversi da vari autori) che i requisiti ambientali di prodotto abbraccino i seguenti criteri: progettare per ridurre l'uso di materiali e di energia in tutte le fasi del ciclo di vita; selezionare i materiali, i processi e le fonti energetiche non tossiche e nocive, da una parte, e quelle a minor esauribilità/maggior rinnovabilità dall'altra; progettare artefatti che durino nel tempo e siano usati intensamente; progettare in funzione della valorizzazione tramite riciclaggio, combustione o compostaggio dei materiali dimessi; progettare per il disassemblaggio/separazione di parti e materiali.³¹²

Em suma, os requisitos para um produto sustentável envolvem a preocupação com o seu ciclo de vida, abarcando todos os procedimentos realizados do seu “nascimento” à sua “morte”: pré-produção, produção, distribuição, uso e descarte. O ciclo de vida de um produto deve ser considerado de forma sistêmica, a fim de que sejam analisadas todas as suas fases e mensuradas as consequências econômicas, ambientais, sociais e culturais.³¹³

Nesse sentido, é muito mais eficiente pensar num produto sustentável em todas as fases de seu ciclo de vida, do que projetar soluções posteriores a fim de gerir os impactos ambientais. Como leciona Thierry Kazazian, “o produto pode ser considerado como um poluidor nômade”,³¹⁴ pois, a cada etapa de seu ciclo de vida,

³¹¹ KAZAZIAN, Thierry (org). **Design e desenvolvimento sustentável**: haverá a idade das coisas leves. São Paulo: Senac São Paulo, 2005. p. 36.

³¹² VEZZOLI, Carlo. **Design per la sostenibilità**: Una disciplina (sempre più) articolata. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/255642605_Design_per_la_sostenibilita_una_disciplina_sempre_piu_articolata?enrichId=rgreq-8fb48f4653af4b65e8706c8fffe096b2-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdlOzI1NTY0MjYwNTtBUzoyOTc4MTgzMTQwMzUyMDBAMTQ0ODAxNjgyNzE2Mw%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf >. Acesso em: 27 out. 2018. p. 5. Em tradução livre: “É geralmente aceito (mesmo se tratado com diferentes tonalidades e valorações por vários autores) que os requisitos ambientais do produto abrangem os seguintes critérios: projetar para reduzir o uso de materiais e energia em todas as fases do ciclo de vida; selecionar os materiais, processos e fontes de energia não-tóxicos e prejudiciais, por um lado, e os que são menos esgotáveis/mais renováveis, por outro; projetar artefatos de design que duram ao longo do tempo e são usados intensivamente; projetar baseado na valorização através da reciclagem, combustão ou compostagem de materiais descartados; projetar para a desmontagem/separação de peças e materiais.”

³¹³ MANZINI, Ezio; VEZZOLI, Carlo. **O Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis**: Os requisitos ambientais dos produtos industriais. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005. p. 92.

³¹⁴ KAZAZIAN, Thierry (org). *Op. cit.* p. 35.

vai produzindo impactos ambientais em diferentes locais, tendo em vista as diferentes origens de matérias-primas utilizadas, itens, acessórios e montagem.

No mais, aos países em desenvolvimento tardio, como os da América Latina, é possível que a industrialização seja de forma sustentável, ao invés do desenvolvimento predatório experimentado pelos países hoje dominantes. Inclusive, ressalta-se a lição de Flávia Piovesan, em que, para ela, no que concerne aos problemas ambientais, nos países em desenvolvimento, a maioria está relacionada à pobreza e à exclusão social (a falta de acesso à moradia, saúde, educação e higiene adequadas), enquanto que, nos países desenvolvidos, os problemas ambientais decorrem da industrialização e do desenvolvimento tecnológico.³¹⁵ Estes exauriram seus recursos naturais, ao passo que aqueles permanecem ricos em biodiversidade, embora marginalizados nas relações internacionais, mas que têm amplas possibilidades de crescimento econômico, social, industrial, etc. Contudo, importante ressaltar que nos países em desenvolvimento também há degradação ambiental, pela cultura de apropriação da natureza para extração de matéria prima, desmatamentos, monoculturas, entre outras práticas, porém, a biodiversidade ainda permanece pela riqueza de espécies, tardia urbanização e industrialização. Por isso a importância de fomentar o manejo e o consumo de produtos sustentáveis, para que o desenvolvimento dos países periféricos não seja danoso ao meio ambiente como o dos países do Norte social.

³¹⁵ PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018. p. 71.

3 A SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS E OS DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA

Ante os problemas ambientais enfrentados e o crescimento do consumo, no constante anseio por melhores condições de vida na América Latina, urge que o desenvolvimento, a industrialização e a produção venham a atender à sustentabilidade, numa questão que envolve presentes e futuras gerações.

Nesse diapasão, discorre-se acerca da necessidade de valorização e incentivo aos conhecimentos, recursos e costumes locais, além de práticas sustentáveis, a fim de aliar desenvolvimento, valorização de saberes e culturas originárias, cuidado com o meio ambiente e melhores condições de vida para todos. Tudo para efetiva garantia dos direitos da sociobiodiversidade na América Latina.

3.1 SUSTENTABILIDADE E DIVERSIDADE CULTURAL NO PROJETO DE PRODUTOS

O ser humano se adapta ao meio, transforma a natureza e dela se apropria. E, por onde passa, deixa sua marca, pela atividade criativa de alterar o ambiente, construir ferramentas, etc., pra assegurar sua existência, sobreviver. É a reprodução prática da imaginação planejada. Desde tempos remotos, há um desejo humano de libertar-se da fadiga do trabalho. Alguns conseguiram esta façanha, embora por meio da opressão de outros. Com o advento das máquinas, algum esforço é poupado, mas se continua refém do trabalho, o requisito para a provisão da sobrevivência. Para Marcos Esquef, em qualquer forma de sociedade, “o homem, como um ser social, produz coletivamente sua cultura, seu mundo, compartilhando suas ações e os produtos de seu trabalho com os de outros seres humanos, configurando o trabalho como categoria central de formação humana”.³¹⁶ Debora Giorgi também se posiciona nesse ponto, ressaltando que é aqui que se desenvolve o projetar e, “*chi progetta, necessariamente, interpreta, o meglio traduce, in un*

³¹⁶ ESQUEF, Marcos. **Desenho industrial e desenvolvimentismo**. As relações de produção do design no Brasil. Rio de Janeiro: Synergia, 2011. p.16.

continuo passaggio e dialogo dalla propria dimensione culturale a quella dell'altro e viceversa".³¹⁷

Para Stefano Follesa, a vida humana e o desenvolvimento dos povos são condicionados pelo meio, pelas particularidades do contexto em que inseridos, como os recursos naturais disponíveis, as condições climáticas, etc. Assim considerando, *"ogni luogo possiede in maniera maggiore o minore risorse naturali che influiscono parimenti sulla possibilità di sviluppo della cultura di un popolo e sulla costruzione della sua identità"*.³¹⁸ Desse modo, cada povo terá sua história, suas criações, seus próprios objetos e suas técnicas de trabalho, que influenciam tanto o labor artesanal, quanto o industrial. Assim, há forte influência do meio em que se vive. E isso reflete na criatividade. As culturas, em contato umas com as outras, se contaminam, o que pode significar um aprimoramento ou até mesmo um reforço de significados.

A criatividade é uma característica comum a todos os seres humanos, e não de poucos privilegiados. Vem de dentro para fora, influenciada pelas vivências, experiências, pelo meio. É um processo de formação contínua. Vincenzo Crisallo fala em criatividade difusa como patrimônio social, resultado da interação e diálogo coletivo, em um pensamento de bem comum, sem ambições profissionais, como uma resposta a necessidades coletivas.³¹⁹ E, que valorizando estes conhecimentos, pode-se incentivar o desenvolvimento local a partir dele mesmo.

Os produtos artesanais, feitos à mão, são personalizados, demandando tempo e criatividade em sua produção, podendo ter alterações a critério do indivíduo. Podem ser estritamente funcionais, voltados ao uso prático, ou simbólicos, com efeitos decorativos. *"La storia dell'artigianato è storia dell'impegno dell'uomo nel trasformare ed addattare l'ambiente al próprio vivere attraverso la sapienza dela*

³¹⁷ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità**. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 40. Em tradução livre: "...quem projeta, necessariamente, interpreta, ou melhor, traduz, em uma contínua passagem e diálogo da dimensão cultural de si próprio à do outro e vice-versa."

³¹⁸ FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013. p. 40. Em tradução livre: "... cada lugar possui muitos ou poucos recursos naturais que influenciam nas possibilidades de desenvolvimento da cultura de um povo e na construção de sua identidade."

³¹⁹ CRISTALLO, Vincenzo. Argomenti e opportunità per lo sviluppo locale sostenuto dal design. In: LOTTI, Giuseppe (org). **Interdisciplinary Design: Progetto e relazione tra saperi**. Firenze: Università degli studi di Firenze, 2016. p. 245 -259. p. 248.

mano e la programmazione del pensiero".³²⁰ O artesão domina todo o processo produtivo, em uma atividade criativa e extremamente pessoal.

No sistema capitalista tudo é transformado em mercadoria, e assim será também com o trabalho do artesão. Para Hannah Arendt, desde as mais básicas tarefas domésticas, qualquer atividade realizada pelo ser humano requer alguma qualificação. Contudo, "a divisão do trabalho, na qual uma atividade é dividida em tantas partes minúsculas que cada operário especializado precisa somente de um mínimo de qualificação, tende a abolir completamente o trabalho qualificado":³²¹ O modo de trabalho mecanizado, oriundo da industrialização, aliena o trabalhador, que não utiliza ali sua criatividade, sua identidade, mas reproduz algo pronto, ao interesse de outrem, sob o ritmo da máquina, com finalidade lucrativa. Ao passo que o artesão imprime sua personalidade no seu trabalho, expressão de sua cultura e identificação com seu local de origem. Pensa, projeta, desenvolve, define seu modo de viver, em menor escala, mas com qualidade de vida, na sua visão de mundo.

Como explica Marcos Esquef:

[...] na sua produção histórica de existência, o homem interage e se apropria dos elementos da natureza, de acordo com suas necessidades. E ele vai mais além buscando atender a novas necessidades, sempre de forma inventiva e inovadora, transformando esses elementos em objetos de trabalho. De igual maneira, em seu modo de agir, mobiliza meios e instrumentos de trabalho, adequando esses objetos em coisas úteis para a sua vida. Vimos, portanto, que o que difere o homem dos outros animais é a sua "necessidade eterna" de se autoproduzir, criando novas demandas existenciais e buscando meios de satisfazê-las. Para tanto, ele interage com a natureza, transformando-a segundo uma teleologia. Esse "agir" com o mundo circundante, produzindo seus meios de vida, dá-se pelo trabalho, que produz objetos os quais têm valores de uso e que também possuem um valor de troca, dependendo das condições materiais e sociais em que eles se encontram.³²²

No entanto, com a industrialização, o homem trabalhador não pensa no que faz, não participa do processo criativo, pois a receita está pronta. O indivíduo não labora com o processo integral de consecução do produto, ele conhece uma parte, a que lhe cabe realizar especificamente. É uma atuação mecanizada, que lhe retira

³²⁰ FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013. p. 49. Em tradução livre: "A história do artesanato é a história do empenho do homem em transformar e adaptar o meio ambiente ao seu modo de viver, através das habilidades com as mãos e do pensamento."

³²¹ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p.101.

³²² ESQUEF, Marcos. **Desenho industrial e desenvolvimentismo**. As relações de produção do design no Brasil. Rio de Janeiro: Synergia, 2011. p. 33.

sua humanidade, afetando sua autoestima e fazendo com que o trabalhador não se reconheça no que produz. O artesão, ao contrário, cria e realiza os produtos com autonomia sobre o processo de desenvolvimento: “*il tempo dell’artigiano che è il tempo lungo dell’esperienza*”.³²³

Nos projetos industriais a familiaridade com as máquinas é um diferencial para o trabalhador, mas nos projetos de culturas artesanais a essência está na intimidade com as pessoas, seu modo de viver e suas técnicas de trabalho. Como manifesta Stefano Follesa, “*nella cultura industriale il prodotto é la trascrizione tridimensionale della scrittura progettuale, nella cultura artigianale il prodotto è quasi sempre un’interpretazione*”.³²⁴

Mercês Parente discorre sobre este contraponto entre o artesanato e a indústria:

Olhar para o objeto artesanal é buscar contraponto e aguçar os sentidos para compreender a sutileza entre artes e ofícios tradicionais e indústria, artes decorativas ou aplicadas ao design, entre tradição e inovação, entre homem e meio, a coexistência de diferentes estilos culturais, realidades sociais e econômicas extremamente diversas. [...] Sua riqueza, sua variedade, sua multiplicidade e criatividade propõem um espectro de abordagens infinito.³²⁵

Para a mesma autora, as práticas artesanais, representação da cultura e da resistência face à dominação externa sofrida e aos avanços tecnológicos, também podem necessitar aprimoramentos. Algumas técnicas, embora elogiosas, podem causar doenças em longo prazo por não considerar aspectos ergonômicos de quem nela trabalha, como é o caso da cerâmica artesanal, que envolve o contato direto com altas temperaturas e grande esforço físico para sovar o barro. Nesse ponto, é importante abordar o artesanato sob a visão sistêmica, pois, diante de tamanhos avanços científicos, um diálogo respeitoso em nível de agregar conhecimentos e técnicas pode trazer melhoramentos às condições de vida de grupos isolados e/ou marginalizados, bem como auxiliar na manutenção de suas tradições.³²⁶ Contudo, ressalta-se, este contato jamais deve promover a apropriação pura e simples dos

³²³ FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013. p. 123. Em tradução livre: “...o tempo do artesão é o tempo da longa experiência.”

³²⁴ *Loc. cit.* Em tradução livre: “...na cultura industrial o produto é a transcrição tridimensional do projeto escrito, na cultura artesanal o produto é quase sempre uma interpretação.”

³²⁵ PARENTE, Mercês. Artesanato com design. In: OBJETO BRASIL. **Um novo olhar sobre o design brasileiro**. São Paulo: SENAI-SP, 2012. p. 114- 121. p. 117.

³²⁶ *Ibidem*. p. 118.

artesãos para produções industriais, bem como as características dos produtos artesanais devem ser mantidas.

Muito embora a proteção de culturas tradicionais envolva a manutenção de costumes e práticas, também está relacionada com o desenvolvimento. O desenvolvimento envolve o melhor bem estar para todos, e a participação ativa deles. Também, a agricultura familiar é fundamental para a segurança alimentar no país, e deve ser incentivada. Junto da reforma agrária, constituem importantes fatores para o desenvolvimento. No entanto, os pequenos empreendedores têm dificuldades para competir com os maiores no mercado e, por isso, precisam de incentivos estatais a fim de que não adentrem na informalidade, sujeitando-se a condições indignas de trabalho.

Estes pequenos produtores, pela dificuldade de concorrer com multinacionais e grandes empresas, em geral, vivem de economia informal. Por isso mesmo precisam ser inseridos no mercado, mediante políticas de inclusão e treinamento, até porque, quando pequenos produtores reúnem-se em grupos, conseguem ficar mais competitivos e organizados. Ignacy Sachs defende a valorização das atividades de artesanato artístico, pois exigem uma tradição sólida de trabalho qualificado e original, constituindo-se em um nicho de competitividade autêntica em face dos demais atores internacionais.³²⁷

Outrossim, o trabalho e a arte acompanham a humanidade desde os primórdios, em meio à sobrevivência, e a industrialização maciça reduz o uso das capacidades humanas, a autonomia e independência dos trabalhadores, aumentando a subordinação de muitos aos poucos 'que pensam'. Assim, o ser humano, para atender a suas necessidades vitais, "sonhou com a possibilidade de transformar os objetos naturais dando-lhes novas conformações, e ao trabalhar para isso, projetando e construindo ferramentas, produziu-se a si mesmo".³²⁸

Contudo, Hannah Arendt alerta para as relações no trabalho mecanizado:

Ao contrário das ferramentas do artesanato, que em parte alguma do processo de trabalho deixam de ser servas da mão, as máquinas exigem que o operário as sirva, que ajuste o ritmo natural de seu corpo ao movimento mecânico que lhes é próprio. Certamente isso não implica que os homens, em tal caso, se ajustem ou se tornem servos de suas máquinas;

³²⁷ SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento**: incluyente, sustentável, sustentado. Rio de Janeiro: Garamond, 2008. p. 96.

³²⁸ ESQUEF, Marcos. **Desenho industrial e desenvolvimentismo**. As relações de produção do design no Brasil. Rio de Janeiro: Synergia, 2011. p. 19.

mas significa que, enquanto dura o trabalho com as máquinas, o processo mecânico substitui o ritmo do corpo humano. Até mesmo a mais sofisticada ferramenta permanece como serva, incapaz de guiar ou substituir a mão; por outro lado, até mesmo a mais primitiva das máquinas guia o labor do nosso corpo até substituí-lo inteiramente.³²⁹

Nessa mecanização do trabalho, ao invés de priorizar a utilidade e a beleza, produzem-se coisas cuja forma é definida pelo modo de operação da máquina, inclusive determinando a realização de novos produtos.³³⁰ Nesse ponto, os indivíduos são condicionados pelas comodidades permitidas pela máquina, considerando sua eficiência de produção, ao passo em que não há incentivo à criatividade e a formas diversas de produção como as de cunho artesanal. Hannah Arendt afirma que, “nas condições atuais, é tão insensato descrever este mundo de máquinas em termos de meios e fins como sempre o foi indagar da natureza se ela produziu a semente para fazer a árvore ou se fez a árvore para produzir a semente”:³³¹ É uma produção fechada, que canaliza e artificializa as relações humanas frente à extensão e complexidade da natureza.

Nesse diapasão, um mesmo objeto pode ter características universais em todo o mundo, em vista da função que exerce, como a faca, que serve para cortar objetos. Mas, em cada local, as comunidades lhe impingirão pormenores próprios, de acordo com os costumes e necessidades de cada lugar, aqui incluídos símbolos, aspectos ambientais, etc.³³² Daí vem a influência do contexto. Desse modo, um objeto produzido em um lugar do mundo não necessariamente será adequado para uso de todos, em vista das especificidades, ainda que tenha sido planejado com o mesmo propósito – A globalização e a industrialização incentivam padrões e uniformizações que nem sempre são bem vindos, muito embora possa reduzir custos materiais (e aqui pode-se mencionar ‘o empobrecimento dos objetos’). Some-se a isso o valor simbólico dos objetos dentro da cultura local, que pode prevalecer inclusive sobre aspectos funcionais.³³³ Além disso, o uso dos objetos também é um componente da diversidade, consubstanciando o encontro entre a gestualidade e a materialidade: Pode fazer parte de um ritual, pode ter uma função, pode ser parte do cotidiano. Com a industrialização, paulatinamente se observa uma ignorância

³²⁹ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 160.

³³⁰ *Ibidem*. p. 165.

³³¹ *Loc. cit.*

³³² FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013. p. 43.

³³³ *Ibidem*. p. 45.

acerca das estreitas relações entre ser humano e ambiente, e uma consequente perda identitária.³³⁴ Os homens são substituídos pelas máquinas.

As necessidades dirigem a atuação do ser humano, que domina a natureza e atua sobre ela. Desse modo, tem-se uma existência condicionada às coisas. Ao contrário de outros seres vivos, “sem ser dotado de órgãos especializados para sobreviver, o homem teve de modificar com sua inteligência as condições naturais encontradas”,³³⁵ para melhora de suas condições de vida, sendo muito disso por meio de objetos. Daí vem a atividade artesanal e, mais recentemente, a industrial.

Bern Löbach se posiciona no sentido de que:

[...] o reconhecimento de uma necessidade e a materialização de uma ideia no processo de trabalho, efetuada por uma pessoa, é típica da produção para atender a necessidades próprias, porém não é mais utilizada em nossa sociedade industrial.

Nela as necessidades de determinados grupos são pesquisadas por empresas industriais e o resultado é traduzido na produção de mercadorias produzidas em massa. Os produtos podem ser adquiridos pelos interessados mediante a troca do seu valor pelo dinheiro. Eles raramente terão alguma relação com o processo de criação dos produtos. Também o trabalhador, que participa da fabricação destes produtos, tem pouca relação com os frutos do seu trabalho. Por causa da divisão do trabalho, ele conhece apenas uma parte do processo de produção. O que lhe interessa é a retribuição do seu trabalho em dinheiro para assim poder adquirir os produtos que satisfazem as suas necessidades pessoais.³³⁶

Após a Revolução Industrial, nota-se uma evidente comunhão entre os interesses do Estado e da indústria, diante do mundo dividido entre demandas de compra e venda entre os países, cada qual destes buscando formas de competir entre si.³³⁷ Contudo, há a necessidade de um trabalho industrial mais humano e que valorize no trabalhador suas capacidades – Até porque todo o processo de trabalho mecanizado é voltado a adequar-se para a consecução do fim desejado, que é o produto final, e nada mais, desde as ferramentas que são projetadas, os utensílios inventados, a organização do próprio processo de trabalho em si.³³⁸ Do mesmo modo, o desenvolvimento de produtos que possam oferecer melhores condições de vida a grupos marginalizados, assim como não causem danos ao meio ambiente.

³³⁴ FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013. p. 53.

³³⁵ LÖBACH, Bern. **Design industrial**. Bases para a configuração dos produtos industriais. São Paulo: Blucher, 2001. p. 28.

³³⁶ *Ibidem*. p. 30.

³³⁷ ESQUEF, Marcos. **Desenho industrial e desenvolvimentismo**. As relações de produção do design no Brasil. Rio de Janeiro: Synergia, 2011. p. 22.

³³⁸ ARENDT, Hannah. **A condição humana**. 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007. p. 166.

Também, considerando as especificidades culturais de cada local e os conhecimentos tradicionais, pois “a identidade de mercado, no entanto, baseia-se no pertencimento a lugar nenhum em particular e a todos indistintamente, tanto no aspecto material como no cultural”.³³⁹

Nesse sentido, discorre Estevão Martins que:

Os interesses do Estado e do mercado, nessa matéria, coincidem e se afastam ao mesmo tempo. Coincidem enquanto ambos reconhecem e operam a questão cultural como decisiva. Afastam-se na medida em que o Estado procura definir e enraizar dependências e identificações de cunho nacional e patriótico, cuja resultante seria a vinculação prioritária de cada cidadão aos objetivos fixados pelos agentes públicos. O mercado, por sua vez, não opera com cores nacionais. Seu interesse é o de criar dependências de consumo que façam escoar, com rentabilidade, seus produtos.³⁴⁰

Sem embargo, uma produção, para ser sustentável, deve ser desenvolvida em posição de parceria com o território, e não de confronto, utilizando, para isso, fontes locais de energias e insumos alternativos, atuando de forma a melhorar a qualidade dos produtos, respeitando o povo do lugar e seus costumes. Contudo, é importante que também haja a conexão com os setores produtivos, para conferir às formas de artesanato e conhecimento local maior competitividade e aprimoramento frente a outros produtos, além do incentivo à manutenção de costumes e tradições, em um diálogo constante, considerando o contexto de globalização em que se vive.³⁴¹ Na conjuntura dos países em desenvolvimento, a produção sustentável significa também uma possibilidade de descolonização, pois, ao considerar as especificidades do território local, distancia-se do modelo dominante. Torna-se uma forma diferente de produzir, na medida em que vai utilizar materiais locais e baixa tecnologia, preservando a identidade cultural local e focando-se nas necessidades locais.

Por esse ângulo, se manifestam Giuseppe Lotti e Ronaldo Glukfe:

As possibilidades de uma produção não seriada, mas plural, capaz de valorizar as peculiaridades dos territórios a que pertencem, trazem uma qualidade que é de importância crescente, em face aos desenvolvimentos econômicos recentes que estão trazendo, como parte de um maior

³³⁹ MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007. p. 49.

³⁴⁰ *Ibidem*. p. 51.

³⁴¹ LOTTI, Giuseppe; GLUFKE, Ronaldo Martins. Sustentabilidade e território: Design italiano aplicado na Tunísia. In: **Mix Sustentável**. Vol.03, n. 02. Florianópolis: UFSC, 2017. p. 125-133. Disponível em: < <http://ojs.sites.ufsc.br/index.php/mixsustentavel/article/view/1942/1379> >. Acesso em: 20 fev. 2019. p. 126.

compromisso com as questões sociais e ambientais, um interesse mais ligado aos modelos de desenvolvimento dos territórios e, conseqüentemente, indo em direção a produtos não-globalizados, que sem cometer o pecado de vernaculismo, podem participar de uma contemporaneidade complexa. [...]

Trabalhar com territórios, com antigas tradições de produção das quais pouco resta hoje, abrange um significado que vai muito além dos aspectos puramente econômicos. Diante de uma desritualização progressiva dos objetos que nos rodeiam devido à sua multiplicação infinita, indeterminação (já não sabe quem os fez, como, ou onde) e superficialidade simbólica, a produção artesanal pode assumir um novo significado: não apenas como uma experimentação antes da produção industrial, ou a expressão de uma produção local plural, mas sim, na construção de coisas, cobrindo-as com significados mais profundos e estimulando novas emoções.³⁴²

Nesse diapasão, a riqueza dos países latino-americanos está em sua exuberante biodiversidade, e dela seu povo depende continuamente para sobreviver e manter suas tradições, o que acaba sob ameaça pela atuação do mercado. Na formação dos Estados na América Latina há muitos pontos em comum e, do mesmo modo, outras tantas diferenças, a começar que ao longo do território americano havia um sem número de grupos indígenas, como seus costumes, linguagem e modo de viver diversos. Alguns em sociedades mais organizadas, outros não. Felizmente, apesar da força da dominação direta europeia por três a quatro séculos, a heterogeneidade histórico-cultural de vários povos ainda resiste, mesmo que ameaçada de extinção.

Com a degradação ambiental, a biodiversidade está sob ameaça constante, também pelo uso sem medida de recursos naturais como matéria prima para produção em escala industrial. Os países do Terceiro Mundo, pouco desenvolvidos, acabam cedendo à sanha de multinacionais, que, não encontrando em seus países de origem condições para sua atuação predatória, buscam os países emergentes.

Nessa esteira, Vandana Shiva faz uma triste constatação:

A emergência das novas tecnologias mudou o sentido e valor da biodiversidade. Ela foi convertida, de base da sustentação da vida para as comunidades pobres, em base da matéria prima para empresas poderosas. Mesmo que se fale cada vez mais de biodiversidade global e recursos genéticos globais, a biodiversidade – contrariamente à atmosfera ou aos oceanos – não é uma terra comunitária global no sentido ecológico. A biodiversidade existe em países específicos e é utilizada por comunidades

³⁴² LOTTI, Giuseppe; GLUFKE, Ronaldo Martins. Sustentabilidade e território: Design italiano aplicado na Tunísia. In: **Mix Sustentável**. Vol.03, n. 02. Florianópolis: UFSC, 2017. p. 125-133. Disponível em: < <http://ojs.sites.ufsc.br/index.php/mixsustentavel/article/view/1942/1379> >. Acesso em: 20 fev. 2019. p. 128.

específicas. Ela é global apenas no seu papel emergente como matéria prima para as multinacionais.³⁴³

Os recursos naturais são de uso comunitário, da população local, que devem ser utilizados segundo critérios justos e sustentáveis, para manutenção de condições dignas de sobrevivência. Contudo, o que se observa é o incentivo à instalação de multinacionais nos países, pelo próprio Estado, sob a égide da geração de empregos e desenvolvimento, que maquia uma verdadeira intenção de esgotamento barato de recursos naturais para atendimento das demandas do Primeiro Mundo, o que acarreta em graves prejuízos ao povo local. Ou, então, de empresas nacionais que utilizam recursos naturais, em atividades de alto risco ambiental, para obtenção de insumos para as grandes produções tecnológicas dos países do Norte, sob proteção governamental em função da alta nas exportações.

Boaventura Santos acusa que apenas um grupo reduzido de empresas multinacionais dominantes atua estrategicamente, exercendo poder sobre as populações do Norte social, dominadas pelo consumo, e sobre as populações do Sul social, estas dominadas pelo imediatismo da sobrevivência diária. Continua o autor, a respeito das multinacionais:

Mais do que os Estados hegemônicos, é este grupo que amarra os países periféricos e semiperiféricos à urgência dos ajustamentos estruturais (que têm, em verdade, muito pouco de estrutural) e as classes políticas, ao curto prazo político que em parte deles decorre. Mais do que os Estados hegemônicos, é este grupo que amarra uma parte do mundo à compulsão do consumo imediatista e outra ao imediatismo da luta pela sobrevivência. O problema das soluções intergeracionais é que elas têm de ser executadas intrageracionalmente. Por isso, os problemas que elas criam no presente em nome do futuro tendem a ser mais visíveis e certos que os problemas futuros que elas pretendem resolver no presente.³⁴⁴

Assim, com a globalização da economia, as empresas multinacionais ficam em evidência e tornam-se empresas globais, agentes do mercado mundial.³⁴⁵ Sua influência global é tamanha, face à sua alta capacidade econômica, que se utilizam de barganhas aos Estados para instalar suas atividades em determinado local, em uma negociação desigual.³⁴⁶

³⁴³ SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2001. p.92.

³⁴⁴ SANTOS, Boaventura de Sousa. **Pela mão de Alice**: O social e o político na pós modernidade. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999. p. 276.

³⁴⁵ *Ibidem*. p. 250.

³⁴⁶ *Ibidem*. p. 251.

Nessa esteira, também o projeto de produtos nos países em desenvolvimento acaba sendo definido pelas multinacionais, recebendo grande interferência externa, também pelas grandes mídias. Nesse quadro, a maior parte dos países da América Latina está situada nos trópicos e, por isso, são dotados de uma vasta diversidade biológica, em variados ecossistemas, o que infelizmente não tem sido preservado, pelo anseio de desenvolvimento econômico.

Também, as especificidades culturais não são consideradas adequadamente. Não obstante, é difícil afirmar se existe, de fato, uma sociedade homogênea no planeta. Desde os primórdios da civilização humana se observam migrações e, com elas, a diversidade cultural. A América Latina ainda sofre as consequências da migração europeia do período colonial e os confrontos que advêm disso. Ainda, posterior à independência dos países, tem-se a contribuição de imigrantes de várias partes do mundo que também escolheram por aqui viver. É uma mistura de culturas e, no entanto, é necessário que os indivíduos vençam o caos cultural para encontrar a boa convivência. Nesse contexto, Enrique Dussel defende que, diante da dominação pelas culturas europeia e norte americana sobre os países latino-americanos, se extraia o aprendizado de que essa “pretensão de universalidade deve ser desconstruída a partir da perspectiva multifocal de cada cultura”.³⁴⁷

De origem italiana, a pesquisadora Debora Giorgi traz interessantes contribuições acerca do projeto de produtos frente às diversidades culturais:

L'identità non è simmetrica e la comprensione dell'altro, se da una parte, come uno specchio, stimola una migliore comprensione di noi stessi, dall'altra, proprio nell'accoglierne le differenze, apre alla visione di ciò che è possibile, dilatando i confini. In questo spazio del possibile, in cui confini si allargano per abbracciare ciò che è diverso, si attua il processo creativo. Vedere le differenze accende la capacità visionaria e l'immaginazione. Così se è connaturato nell'uomo il desiderio di espandersi e di evolvere è altresì vero che ogni sistema non è mai chiuso in sé, piuttosto si accresce e trasforma proprio in virtù delle relazioni che instaura con gli altri sistemi. L'uomo da sempre ha cercato relazioni sempre più complesse e diversificate e, mutuando dalle connessioni neuronali, le relazioni sono dei moltiplicatori e degli amplificatori così che diversità biologica ma anche culturale, la molteplicità, il multiculturalismo divengono risorse.³⁴⁸

³⁴⁷ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol. 31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: <https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao>. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 69.

³⁴⁸ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 40. Em tradução livre: “A identidade não é simétrica e compreensão do outro, se de um lado, como um espelho, estimula uma melhor

As sociedades tradicionais, não obstante rechaçadas pela contemporaneidade ocidental, têm muito a colaborar em questões de sobrevivência, harmonia e relação com a natureza, “por exemplo, nas culturas indígenas da América Latina, há uma afirmação de uma natureza completamente distinta e mais equilibrada, ecológica e, hoje, mais necessária do que nunca”.³⁴⁹ Há aqui um patrimônio imaterial, que é cultura remanescente destes grupos que resistem, não obstante a cultura tecnológica, capitalista e industrial que lhes sufoca. Como menciona Debora Giori, *“il valore immateriale delle tecniche, delle pratiche, degli oggetti, degli spazi costruiti, delle rovine archeologiche è l’elemento immanente, che sostanza e conferisce identità, senso e significato alle cose”*.³⁵⁰

Para Boaventura Santos, a ciência moderna intervém no real, e dela advêm vários avanços tecnológicos para a vida em sociedade. Contudo, existem outras formas também de intervenção no real, como o são os conhecimentos originários nos países emergentes. Estas populações sobreviveram por anos a fio ante todas as hostilidades de ambientes naturais, sem auxílio da ciência moderna, e utilizando-se da tradição oral.³⁵¹ Infelizmente, estas formas de vida estão ameaçadas de extinção, seja pelo modo como a sociedade se relaciona, pelos avanços tecnológicos, pela economia de mercado, pela opressão histórica colonial, pela omissão governamental. Os movimentos de resistência são de âmbito local e, por isso e pelos fatores anteriores, não possuem força para intervir em escala maior. Sem

compreensão de nós mesmos, do outro, ao acolher as diferenças, abre a visão do que é possível, dilatando horizontes. Neste espaço do possível, cuja abrangência se alarga por abraçar o que é diverso, atua o processo criativo. Observar as diferenças realça a capacidade visionária e a imaginação. Assim, é natural ao homem o desejo de se expandir e se envolver, e também é verdade que cada sistema nunca é fechado em si, mas se desenvolve e se transforma em virtude das relações que instaura com os demais sistemas. O homem desde sempre procurou relações mais complexas e diversificadas e, tomando emprestado das conexões neurais, estas relações constituem multiplicadores e amplificadores, de modo que a diversidade biológica, mas também cultural, a multiplicidade, o multiculturalismo se tornam recursos.”

³⁴⁹ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol. 31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 70.

³⁵⁰ GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; MARSEGLIA, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità**. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50. p. 44. Em tradução livre: “... o valor imaterial das técnicas, das práticas, dos objetos, dos espaços construídos, das ruínas arqueológicas é elemento imanente, que sustenta e confere identidade, sentido e significado às coisas.”

³⁵¹ SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 49.

embargo, reconhecer a diversidade cultural do mundo não significa necessariamente o reconhecimento da diversidade epistemológica do mundo.³⁵² Todas as formas de conhecimento são de algum modo incompletas e incapazes de responder a todas as questões, por isso a necessidade de diálogo e abertura para o diferente, como é a proposta da ecologia de saberes, inter-relacionando conhecimentos científicos e não científicos: “A ecologia de saberes assenta na ideia pragmática de que é necessária uma reavaliação das intervenções e relações concretas na sociedade e na natureza que os diferentes conhecimentos proporcionam”.³⁵³

Para Giuseppe Lotti, o projeto de produtos conecta saberes, territórios e, principalmente, pessoas.³⁵⁴ O autor, de origem europeia, manifesta seu reconhecimento frente a virtudes e ensinamentos que as culturas tradicionais de países do Sul social podem proporcionar ao observador atento:

[...] la ricchezza dei legami sociali e la presenza delle comunità solidali; il rispetto della tradizione, matrice di innovazione; il persistere di abilità, esperienze e culture del passato o premoderne; l'importanza attribuita alla cultura contadina e artigiana; la sobrietà connaturata a tante tradizioni culturali; la persistenza dello spirito e della logica del dono e dello scambio; il rapporto armonico tra uomo ed ambiente; il rispetto dei beni comuni; un contributo alla 'decolonizzazione' del nostro immaginario materialista, economicista e tecnicista; il recupero di una dimensione più profonda delle cose come argine al progressivo abbassamento della soglia simbolica degli oggetti.³⁵⁵

São riquezas imateriais, legados milenares, muito disso desconhecido pela população não tradicional, alguns até já extintos ou à beira de o ser. A sustentabilidade de produtos envolve aspectos ambientais, culturais e sociais e, nesse ponto, o projeto de produtos sustentáveis constitui-se em uma das formas de auxiliar no reforço destas culturas, na sua permanência, consolidando em matéria os princípios culturais destes grupos, dando-lhes voz através da divulgação de seus

³⁵² SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org).

Epistemologias do Sul. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72. p. 47.

³⁵³ *Ibidem.* p. 51.

³⁵⁴ LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design.** Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014.p. 127.

³⁵⁵ *Ibidem.* p. 112. Em tradução livre: “... a riqueza dos legados sociais e a presença das comunidades solidárias, o respeito à tradicional matriz de inovação, a persistência da habilidade, experiência e cultura do passado ou pré-moderno; a importância atribuída à cultura agrícola e artesã; a sobriedade natural a tantas tradições culturais; a persistência do espírito e da lógica da doação e da troca; a relação harmônica entre o homem e o meio ambiente, o respeito aos bens comuns; uma contribuição à 'descolonização' do nosso imaginário materialista, economicista e tecnicista, a recuperação de uma dimensão mais profunda das coisas como uma barreira à progressiva descida do limiar simbólico dos objetos.”

valores e conscientizando para maior abertura a esta heterogeneidade cultural. É a união do conhecimento formal e do informal no contexto do território. Não obstante, é necessário o cuidado quanto ao manejo das técnicas, insumos e significados culturais destes grupos, a fim de não enquadrar estes saberes locais sob a racionalidade dominante.

Soma-se a isso a problemática da mera reprodução de projetos estrangeiros, utilizando-se de matéria prima e mão de obra local, sem a assimilação de tecnologia, além da produção voltada à exportação, que reduz a margem de lucro e o crescimento das empresas locais. Consigna-se a necessidade de observar os anseios de consumo da população local, a fim de atender satisfatoriamente às demandas, afinal, a relação de identificação do usuário com o produto é importante para conquistar o indivíduo. Como afirma Aníbal Quijano, “é tempo de aprendermos a nos libertar do espelho eurocêntrico onde nossa imagem é sempre, necessariamente, distorcida. É tempo, enfim, de deixar de ser o que não somos”.³⁵⁶ Enrique Dussel se manifesta no mesmo sentido: “Como se poderá negar o desprezo de si mesmo, senão iniciando pelo caminho para o autodescobrimento do próprio valor? [...] As culturas pós-coloniais devem efetivamente se decolonizar, mas devem começar pela autoavaliação”.³⁵⁷

O conhecimento europeu foi imposto no mundo capitalista como a única racionalidade válida e, por isso, é o dominante, e que, conforme se pode observar a partir da problemática ambiental, está em crise. Ressalta-se que o eurocentrismo não é uma visão de mundo exclusivamente europeia, de limites geográficos, mas inclui também aqueles que foram educados sob sua hegemonia, pois o entendem como algo não suscetível de questionamentos.³⁵⁸ Outra característica dessa racionalidade dominante é “uma concepção de humanidade segundo a qual a população do mundo se diferenciava em inferiores e superiores, irracionais e racionais, primitivos e civilizados, tradicionais e modernos”.³⁵⁹ Nos países do Sul

³⁵⁶ QUIJANO, Aníbal. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_Quijano.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018. p. 139.

³⁵⁷ DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p. 64.

³⁵⁸ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-117. p. 74.

³⁵⁹ *Ibidem*. p. 75.

social, as relações de poder são complexas e heterogêneas, e a elas não são aplicadas as etapas esperadas de um capitalismo eurocêntrico,³⁶⁰ até porque a formação e o desenvolvimento destes países aconteceram de modo diverso. No mais, para Maldonado-Torres, “a ideia de que as pessoas não conseguem sobreviver sem as conquistas teóricas ou culturais da Europa é um dos mais importantes princípios da modernidade. Há séculos que esta lógica é aplicada ao mundo colonial”.³⁶¹

Nesse quadro, a América Latina sofreu interferência da dominação europeia, sendo conduzida a ver sua cultura a partir do olhar do dominador. Contudo, é muito distinta desta ótica, com sua diversidade biológica, cultural, identitária, etc, que acabam sendo distorcidas neste autorreflexo, necessitando um movimento de autovalorização do que é local. Enrique Dussel utiliza a expressão “libertação cultural” para mencionar a necessidade de que a cultura popular, pertencente à maioria do povo, marginalizado, extremamente valiosa mas oprimida pelas elites dominantes, seja elevada ao protagonismo, com o povo consciente de sua importância e história.³⁶² Em realidade, as elites neocoloniais, ainda bastante oligárquicas, mantêm estreitos laços com a influência cultural europeia, reproduzindo comportamentos de dominação na atualidade. Assim, para o mercado interno, as empresas buscam adaptar e copiar modelos do exterior, não havendo uma inovação verdadeira, ou sequer a referência às especificidades culturais e ambientais locais.

Nesse sentido, para Lia Guimarães,

O design tem caráter social, político e econômico, e são as contingências da luta de monopólios e grupos financeiros internacionais que determinam as formas, e não os fatores internos, interesses e necessidades das populações. O mundo todo passa a ser um mercado consumidor em potencial, homogeneizado em função da política econômica dessas empresas.³⁶³

³⁶⁰ QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-117. p. 95.

³⁶¹ MALDONADO-TORRES, Nelson. A topologia do ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade. SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 337-382. p. 343.

³⁶² DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73. p.55.

³⁶³ GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo. Brasil: Industrialização, design e desenvolvimento de produto. In: GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo (org.). **Design e Sustentabilidade**: Brasil: Produção e consumo, design sociotécnico. Porto Alegre: FEENG/ UFRGS, 2009. p. 1- 99. p. 52.

Desse modo, as atividades que geram desenvolvimento real, com valor agregado, são realizadas no exterior, relegando-se aos fabricantes nacionais dos países emergentes as atividades que demandam uso maciço de mão de obra barata e recursos ambientais. Não há uma preocupação, pelas multinacionais de países do Norte social, em se voltar ao desenvolvimento local em todas as suas dimensões. E, sequer, interesse em atender às especificidades locais de um consumo que não gera o lucro esperado.

Entretanto, tem tomado evidência o interesse “*che vede il recupero di saperi, tecniche e materiali propri del Sud del Mondo*”.³⁶⁴ Nesse sentido, com olhos de europeu que se voltam aos países emergentes – e que pressupõem a maior capacidade tecnológica do Norte social, Giuseppe Lotti reconhece que os países do Sul também têm capacidades desenvolvidas, em outras esferas, como os preciosos conhecimentos tradicionais a contribuir:

Nel collegamento con altri territori non si deve guardare solo al Nord del mondo, con la sua elevata capacità tecnologica.

Anche i Sud, intesi come paesi a più basso tasso di sviluppo, hanno infatti molto da insegnare in termini di innovazione.

Guardare al Sud non vuol dire non riconoscere le problematiche che rappresentano un freno allo sviluppo – conflitti tra nazioni, instabilità politica, corruzione, dipendenza... – ma significa rivendicare l'importanza in termini competitivi di reti di conoscenza aperte ai contributi che provengono dall'altrove.

Sempre più numerose sono le aziende che per i loro prodotti recuperano conoscenze, capacità progettuali e saperi tecnici da altre parte del mondo.³⁶⁵

Nesse diapasão, de posse de riquezas naturais e saberes de valor imensurável, os problemas internos dos países emergentes e a falta de interesse das elites em se voltar às especificidades locais, prejudicam a preservação destes patrimônios. Nesse ponto, o produto sustentável tem influência da expressão

³⁶⁴ LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design**. Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014. p. 56. Em tradução livre: “... que considera a recuperação dos saberes, técnicas e materiais próprios do Sul do Mundo.”

³⁶⁵ *Ibidem*. p. 111. Em tradução livre: “Na relação com outros territórios não se deve observar somente o Norte do mundo, com sua elevada capacidade tecnológica. Também o Sul, compreendendo países com baixas taxas de desenvolvimento, tem muito a ensinar em termos de inovação. Olhar para o Sul não significa não reconhecer as problemáticas que representam um freio ao seu desenvolvimento – conflitos entre as nações, instabilidade política, corrupção, dependência... – mas significa reivindicar importância, em termos competitivos, de redes de conhecimento abertas às contribuições provenientes de outros locais. Sempre mais numerosas são as corporações nas quais seus produtos recuperam conhecimentos, capacidades projetuais e saberes técnicos de outras partes do mundo.”

cultural, do contexto local em que produzido. Pode constituir uma inovação, mas deve atentar às multidimensões da sustentabilidade, reproduzindo a complexidade do real, valorizando os diversos saberes, resultado de contribuições multidisciplinares.³⁶⁶

É evidente a importância que os aspectos sociais e ambientais tomam no que concerne ao desenvolvimento. Por esse ângulo, a sustentabilidade representa não só a possibilidade de um maior desenvolvimento, mas também de melhores condições de vida. A crise ambiental que se vive é resultado da negligência a estes aspectos, e as consequências da degradação ambiental já se tornaram assunto de interesse global. Sob o viés econômico, pode-se afirmar que a proteção do meio ambiente e a valorização de conhecimentos tradicionais não devem ser vistas como um ônus, mas como uma forma de garantir a riqueza do país para o presente e o futuro, sem contar outros benefícios em relação às demais dimensões da sustentabilidade.

Na atualidade, com a industrialização, o projeto de produtos está presente em todas as atividades do dia-a-dia, as quais envolvem de alguma forma produtos que foram pensados/desenhados por alguém. No mais, o valor de um produto está na função que promete cumprir e, também, na satisfação em usufruir de seu uso. Não obstante, há um perigo nesta satisfação, quando o consumo de produtos interfere nas relações sociais das pessoas. Os produtos industriais, outrora especialmente aprimorados para otimizar seu uso, melhorando a qualidade de vida humana, atualmente acabam como instrumentos de fomento ao consumo, no anseio de satisfazer o prazer de usufruir de um produto novo e/ou esteticamente desejado, com simbólicas alterações para atrair o consumidor e nele criar novas 'necessidades'.

Nessa perspectiva, argumenta Bern Löbach acerca dos produtos e as relações sociais:

(As) características dos produtos que representam o status da classe superior são o valor da novidade, a raridade do produto, a dificuldade em consegui-lo e, na maioria das vezes, o seu alto preço. Os produtos que simbolizam o status dos estratos médio e baixo são com frequência modestos em suas funções. Especialmente o luxo estético é menor e predomina a função prática. Além disso, todo produto de massa e de

³⁶⁶ LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design**. Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014. p. 21.

alcance popular precisa ter um preço razoável. Os acessórios assumem um custo elevado, restringindo o seu consumo a pessoas do estrato superior. Um produto industrial só se torna símbolo de status social quando for perceptível como tal pelos membros da sociedade. Produtos industriais especialmente adequados para simbolizar um status são aqueles que seu proprietário possa exibir publicamente. O automóvel é um dos produtos mais indicados para demonstrar o posicionamento social do usuário. Os produtos que se usam no âmbito privado têm uma pequena exposição pública e apenas possibilitam a demonstração do status no círculo de amizades. Um produto de status também pode ser eficaz sem a presença do proprietário com p. ex. a piscina nos fundos da casa.³⁶⁷

Assim, há produtos que utilizam grandes recursos humanos e ambientais para figurar como símbolos de pertença à determinada classe social, cujas finalidades são mais estéticas do que funcionais. Contudo, os padrões estéticos mudam, e o que é considerado belo na atualidade, provavelmente o será por uma temporada. As mudanças na sociedade de consumo influenciam nas buscas e anseios individuais, seja por uma nova “necessidade” surgida, seja por um status social almejado.

Porém, no contexto da crise ambiental que se vive, é importante a tomada de consciência coletiva a respeito desses ditames sociais, pois não é possível um desenvolvimento sustentável em todas as suas dimensões ante o manejo irresponsável de recursos. Somam-se a isso os produtos de baixa durabilidade planejada, seja em qualidade ou estética, para fins de movimentação comercial constante.

No mais, projetar produtos sustentáveis envolve o respeito às especificidades locais e a potencialização dos saberes tradicionais. É necessário atender às dimensões da sustentabilidade, nos seus aspectos sociais, culturais, econômicos e ecológicos, em prol de incentivar nos indivíduos, considerando o usuário final, comportamentos positivos ao meio ambiente, o que vem a beneficiar toda a sociedade. É um desenvolvimento alternativo, em um sistema complexo, formado de bens materiais e imateriais, que envolve a troca de saberes entre os grupos tradicionais e a cultura industrial.

³⁶⁷ LÖBACH, Bern. **Design industrial**. Bases para a configuração dos produtos industriais. São Paulo: Blucher, 2001. p. 99.

3.2 AS POSSIBILIDADES DA SUSTENTABILIDADE DE PRODUTOS NA EFETIVAÇÃO DE DIREITOS DA SOCIOBIODIVERSIDADE NA AMÉRICA LATINA

A despeito dos avanços tecnológicos e do aumento da qualidade e expectativa de vida humana, o planeta vive em crise ambiental. Aqui, ressalta-se que este acesso é por grupos humanos privilegiados, oriundos dos países do Norte social e da classe média e elite dos países em desenvolvimento. Isto, porque ainda boa parcela da população mundial vive distante dessas benesses, alguns em condições de vida primitivas – o que não necessariamente é ruim – ou, o que é pior, indignas.

Ainda assim, é um contraponto em que o ser humano, utilizando-se de sua inteligência e racionalidade, domina a natureza, vence obstáculos naturais outrora intransponíveis, mas provoca a destruição de si e de outrem – vindo a causar, também, injustiças ambientais, pois, constituindo-se o planeta em um sistema vivo, a degradação ambiental perpetrada implica em efeitos diretos ou indiretos para todos, e a injustiça reside no fato de que os que menos poluem acabam sofrendo em maior intensidade estes impactos negativos. É um modo de ver o mundo estritamente antropocêntrico, a partir do qual os bens ambientais possuem valor na medida em que atendem aos anseios humanos.

Esta concepção tem origem especialmente com a colonização dos países do *Novo Mundo* e com a Revolução Industrial, sob forte influência europeia. O capitalismo e os interesses mercadológicos têm lugar, em um processo de globalização em que todos os países são envolvidos em operações comerciais, alguns obtendo resultados satisfatórios, como o Norte social, e outros, não, como o Sul social.

Nesse contexto, a América Latina participa como um grupo de países emergentes, colonizados por europeus, historicamente explorados e saqueados, além da negação dos hábitos, tradições, culturas, conhecimentos e características fenotípicas de tudo o que é local, para valorização do europeu. Assim, a formação dos países latino-americanos é marcada pelo genocídio dos povos originários, cujos sobreviventes sofreram e sofrem preconceito, apropriação cultural e dominação de todas as formas. Como exemplo atual, veja-se o aclamado filme *Roma*, de Alfonso Cuarón, vencedor de três categorias no Oscar 2019, tido como retrato da condição social do México, pelos personagens fenotipicamente indígenas que vivem em

situação de pobreza e subemprego, enquanto os brancos gozam de boas condições de vida,³⁶⁸ quadro este que pode representar não somente o México, mas também demais países latino-americanos de maioria indígena.

Como exemplo não tão atual, mas que ainda choca pela crueldade, o genocídio indígena no Brasil nos anos 1960, em especial o da tribo dos cintas largas, no interior do Mato Grosso, dizimados em sua aldeia, a sangue frio, por matadores de aluguel, para que suas terras pudessem ser utilizadas por uma empresa seringalista. Também, quando outra aldeia na mesma região foi atacada, durante uma cerimônia ritualística, por um avião monomotor contratado para distraí-los e jogar dinamites, matando um número até hoje desconhecido de indígenas, pois o local ocupado era de interesse econômico. Em ambos os crimes não houve responsabilização de culpados, e há fortes indícios de conivência estatal por omissão,³⁶⁹ já que a intenção era expandir a *civilização* para o interior do país, bem como os proveitos econômicos.

A ocupação do espaço nos países latino-americanos, o uso de recursos naturais, a sua formação urbanística e o empreendedorismo é marcada, primeiro pela exploração europeia e, depois, pela dominação continuada pelas elites locais, que se mantém no poder ininterrupto. Em todos os casos, há histórias de genocídio, injustiças sociais e ambientais, apropriação cultural e marginalização dos grupos não brancos e tudo que deles advenha.

Assim, os Estados latino-americanos, geridos por governantes membros da elite de origem e identificação europeia, são marcados pela corrupção e má administração de recursos públicos, que integram o círculo vicioso do subdesenvolvimento. Não há investimento em educação pública básica de qualidade, e às populações pobres verificam-se recorrentes violações de direitos concernentes à cidadania e à dignidade humana. A mídia acessível às camadas vulneráveis atende aos interesses da elite e atua de forma sensacionalista, em busca de audiência e aceitação, não exercendo papel informativo relevante. O povo é massa de manobra dominada pelo medo dos horrores noticiados e da busca da

³⁶⁸ BBC BRASIL. **Roma, da Netflix:** cinco perguntas para entender o aclamado filme de Alfonso Cuarón. 19 dez. 2018. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46599563> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

³⁶⁹ LEWIS, Norman. Genocídio: Em reportagem de 1969, o extermínio sem fim dos índios no Brasil. In: **PIAUI**. 148. ed., jan. 2019. Disponível em: < <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/genocidio/> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

sobrevivência de cada dia. Inclusive, as instituições democráticas são recentes e frágeis, e golpes políticos são uma ameaça constante.

No mais, são países ricos em sociobiodiversidade, pelas culturas originárias ainda remanescentes, as espécimes de fauna e flora tropical, os recursos hídricos abundantes e a vegetação nativa que ainda não foi derrubada. Mas, esta riqueza não subsistirá por muito tempo, em vista do uso predatório verificado em busca de desenvolvimento estritamente econômico, que não considera a questão ambiental e beneficia direta e imediatamente as elites, donas dos meios de produção. Na esfera ambiental, a atuação estatal ainda é fraca, com a existência de normas abertas ou, fiscalização deficiente ou a conivência ante a atuação de grandes empreendimentos que trazem retorno financeiro imediato, na forma de impostos e postos de trabalho – estes, ainda que precários –, mas geram substancial degradação ambiental.

É verdadeiro, mas inacreditável aos olhos que não veem, o nível de degradação ambiental observado na América Latina. Recursos naturais que poderiam gerar retornos interessantes sob vários aspectos, são exauridos pela sanha de atividades de cunho econômico sem a devida regulação estatal. Como exemplo, o segundo maior lago da Bolívia, o Poopó, que está extinto, pois sua extensão de 2.337 quilômetros quadrados de água salgada tornou-se praticamente um deserto, extinguindo o *habitat* de mais de 200 espécies da fauna e flora local, além da cultura das comunidades humanas que sobreviviam dos recursos do lago. Este desastre é atribuído às mudanças climáticas pelo aquecimento global, a contaminação por poluição, o uso humano indiscriminado dos recursos hídricos em atividades agropastoris, industriais e de mineração, e a omissão estatal ante a tragédia iminente.³⁷⁰ Não houve medidas efetivas de prevenção, esta riqueza hídrica foi exaurida, e os custos para fazer renascer o lago são altíssimos.

Outro exemplo, desta vez no Brasil, é o recente caso do vazamento de uma barragem da empresa Vale S. A – versão privatizada da antiga estatal “Vale do Rio Doce”, uma das maiores empresas de mineração no mundo, com atuação em cerca de 30 países, conforme informações de seu próprio sítio eletrônico³⁷¹. Tal fato aconteceu na cidade de Brumadinho, Minas Gerais, em que um mar de 12 milhões

³⁷⁰ BBC BRASIL. **Como o segundo maior lago da Bolívia desapareceu?** 26 dez. 2015. Disponível em: < <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/12/como-o-segundo-maior-lago-da-bolivia-desapareceu.html> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

³⁷¹ VALE. **Quem somos.** Disponível em: < <http://www.vale.com/brasil/pt/paginas/default.aspx> >. Acesso em: 02 mar.2019.

de metros cúbicos de lama avançou por nove quilômetros, soterrando pessoas, animais e vegetação, até desaguar no rio Paraopeba.³⁷² Após estudo sobre a situação do rio, verificou-se que em 300 quilômetros de sua extensão a lama tóxica eliminou todas as formas de vida, ou seja, tornou-se um rio morto. Conforme investigação policial e judicial, concluiu-se que tal acontecimento foi resultado de conluio da mineradora para esconder do Estado a má situação da barragem e o risco de acidentes.³⁷³ Somada à perda hídrica, cuja água não poderá ser utilizada para consumo, há a perda de espécimes da fauna e flora local, além da cultura das comunidades humanas que sobreviviam dos recursos naturais da região.

As duas situações acima descritas são exemplos de degradação que implicam em problemas de amplitude social e ambiental, pelas populações humanas atingidas, em maior parte grupos em situação de vulnerabilidade econômica, com rendimentos oriundos de pesca ou agricultura de subsistência, bem como da fauna e da flora extintas, pela ausência de condições de sobrevivência, sem contar outras implicações ambientais de ordem indireta, considerando o sistema vivo que é o planeta. Também, são evidentes exemplos de injustiça ambiental, em que os que menos poluíram foram os mais afetados pelas consequências da degradação ambiental perpetrada. Levanta-se a questão também da responsabilização pelos danos ambientais, na medida em que empresas, pessoas jurídicas que são, não têm consciência ou sentimento de empatia, e são geridas por grupos de indivíduos com atuação difusa, além do forte apelo junto ao Estado pela promessa de avanços econômicos com as atividades exercidas.

Após esta explanação, resta evidente a necessidade de maior participação estatal no controle das atividades empresariais e industriais, seja pela maior rigidez na legislação e na fiscalização, seja na concessão de licenças para operar. O Estado precisa atuar em prol do meio ambiente, ainda que isto signifique menor retorno financeiro imediato. O que está em questão é a preservação dos recursos naturais dos países emergentes, e suas perspectivas de ter um futuro desenvolvido em todas as dimensões.

³⁷² FRANCO, Luiza. Tragédia em Brumadinho: os 30 minutos em que lama avançou sem alerta. In: **BBC BRASIL**. 08 fev. 2019. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47149958> >. Acesso em 02 mar. 2019.

³⁷³ CORREIO BRAZILIENSE BRASIL. **Estudo da ONG Mata Atlântica aponta para a morte do Rio Paraopeba**. 28 fev. 2019. Disponível em: < <https://www.correiobraziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/02/28/interna-brasil,740313/estudo-da-ong-mata-atlantica-aponta-para-a-morte-do-rio-paraopeba.shtml> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

É urgente e necessária uma mudança de visão de mundo, para a observância da sustentabilidade em todas as suas dimensões, seja cultural, social, ambiental ou econômica. Também, da forma de relacionamento com a natureza, de maneira a considerar o direito à qualidade de vida e ao meio ambiente ecologicamente equilibrado a todas as formas de vida, sejam humanas ou não, sejam das gerações presentes ou futuras, pelo direito de existir e de viver. O ser humano permanece no centro desta relação, mas consciente de seus deveres com o meio ambiente para garantir a existência da vida na Terra, no que se denomina de antropocentrismo alargado. É premente a necessidade de amparar o direito a um futuro ambientalmente preservado para as próximas gerações, assim como o direito de existência dos espécimes da fauna e da flora, não pelo valor de utilidade para o ser humano no presente, mas pelo valor intrínseco de tudo que é da natureza.

Entende-se que a ecologia profunda ou biocentrismo, embora teoria de singela beleza e romantismo, tem em sua realização prática quase uma utopia, por envolver o ser humano e a natureza na mesma intensidade de valoração. A defesa é pelo antropocentrismo, não exacerbado, mas pela dignidade da pessoa humana, pois, vivendo homens e mulheres em um todo sistêmico, tudo afeta sua existência de alguma forma. Intercede-se pelo valor intrínseco da natureza, mas realista ao ponto de não priorizar a vida de um cão ao invés de uma pessoa. É um dever humano consciente de proteção do meio ambiente e tudo que o envolve.

Nessa esteira, relacionam-se as recentes Constituições do Equador e da Bolívia, por expressamente demonstrarem uma relação respeitosa com a natureza, sob influência da cultura dos povos originários, que representam parcela significativa de sua população. Ambos os textos possuem diretrizes para valorização e proteção dos conhecimentos e culturas originários, assim como do meio ambiente.

Na Constituição do Equador, o preâmbulo já enuncia a relevância vital da natureza, ou *Pachamama*, como é denominada em linguagem indígena, além das raízes culturais milenares e da diversidade presente na formação da sociedade deste país. Enquanto isso, o Art. 71 expressamente declara os direitos da natureza, exigíveis por qualquer do povo, para proteção de todos os elementos do ecossistema. No capítulo segundo, são elencados os *derechos de buen vivir* (os direitos de bem viver), quais sejam, água e alimentação, ambiente sadio,

comunicação e informação, cultura e ciência, educação, moradia, saúde, trabalho e seguridade social.³⁷⁴

Na Constituição da Bolívia, o preâmbulo declara o caráter sagrado da *Madre Tierra* (Mãe Terra), expressando a negação do Estado colonial e neoliberal. Ressalta a formação plural do povo boliviano e o racismo sofrido desde tempos coloniais, e enuncia também a importância vital da *Pachamama*. No Art. 8º, utilizando-se também de expressões indígenas, é apresentado o princípio ético do *vivir bien* (viver bem), em suas múltiplas dimensões, relacionado a viver em equilíbrio com a *Pachamama*. A título exemplificativo, são elencadas a igualdade, inclusão, dignidade, liberdade, solidariedade, liberdade, respeito, igualdade de oportunidades, equidade social e de gênero, bem estar comum, justiça social e distribuição dos produtos e bens sociais.³⁷⁵ Este modo de vida remete à cultura indígena, e não tem relação com o “bem viver” da cultura ocidental de apropriação do ser humano sobre a natureza, usando-a como um meio para atingir um fim.

No caso do Brasil, a Constituição vigente adota o antropocentrismo alargado, reconhecendo, no Art. 225³⁷⁶, o valor intrínseco dos bens ambientais, bem como o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado para as presentes e futuras gerações. No quesito legislação, embora seja uma Constituição preocupada com o meio ambiente, não alcança o nível de conscientização das constituições boliviana e equatoriana. Outrossim, pelos exemplos de desastres ambientais ocorridos mesmo após a promulgação da Magna Carta, e a conivência estatal por omissão nestes casos, resta evidente que ainda há muito a evoluir quanto à tomada de medidas práticas.

No mais, ainda que nos países emergentes não se consuma na mesma intensidade que nos países desenvolvidos, também precisam ser revistos os padrões de consumo. O consumir pelo consumir, a moda, os produtos de baixa durabilidade, a obsolescência programada, tudo colabora para maior degradação ambiental. O incentivo ao consumo pela mídia, a cultura de consumo pela demonstração de *status*, também. Não cabe reproduzir nos países periféricos

³⁷⁴ ASAMBLEA CONSTITUYENTE. **Constitución de la República del Ecuador**. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portaStfInternacional/newsletterPortaInternacionalFoco/anexo/ConstituicaoDoEcuador.pdf> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

³⁷⁵ ASAMBLEA CONSTITUYENTE. **Constitución Política del Estado**. Bolívia: 2009. Disponível em: < https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf >. Acesso em: 02 mar. 2009.

³⁷⁶ SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 02 mar. 2019.

modelos de vida do Norte social. É necessária a conscientização para valorização do modo de vida local, pelas especificidades culturais e sociais.

Somada à valorização de conhecimentos tradicionais, aos países em desenvolvimento o incentivo à indústria também é importante, desde que com responsabilidade socioambiental. Uma indústria cujo ciclo de vida de produtos desenvolvidos seja sustentável em todas as suas etapas e desdobramentos, voltada às especificidades locais, quanto à escolha de matérias primas e uso dos recursos naturais disponíveis, com boas condições de trabalho dos empregados, entre outros. Do mesmo modo, torna-se necessário dar espaço às culturas tradicionais, em uma inter-relação respeitosa, repassando os créditos pelas contribuições culturais e saberes compartilhados, que pode auxiliar na sua divulgação, valorização e manutenção. Não como tem acontecido, como, por exemplo, no caso da Coleção Tribos, das chinelas Havaianas, em cujas estampas foram utilizados grafismos do povo da etnia indígena Yawalapiti, no Mato Grosso. Foi levantada uma grande polêmica, em função de que, embora os desenhos tenham sido feitos por um indígena da etnia em questão, os motivos gráficos são considerados propriedade coletiva da etnia, devendo ser realizada apurada análise para o devido respeito à cultura e tradição de todo o povo, e não por meio de um contrato bilateral entre empresa e uma pessoa, que não representa a vontade geral,³⁷⁷ além do amparo contra possibilidades de abuso, pela vulnerabilidade econômica e informacional dos indivíduos envolvidos.

Outro exemplo, mais otimista, é a atuação da empresa Natura na Amazônia brasileira, que utiliza como matéria prima, dos produtos cosméticos que fabrica, óleos e manteigas de frutos e sementes de árvores nativas da região. Sem adentrar no mérito de malefícios e benefícios, o fato é que a população local se empenha em preservar a vegetação e reflorestar o que fora derrubado. Ao menos pelo interesse econômico na venda dos insumos, a vegetação nativa fica em pé, sendo a extração realizada com o cuidado para que, na safra seguinte, a planta novamente tenha condições de fornecer a matéria prima.³⁷⁸ É um caso de utilização de recursos da

³⁷⁷ NOVAES, Marina. As sandálias da polêmica. In: **El país**. 14 fev. 2015. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/13/politica/1423839248_331372.html >. Acesso em: 02 mar. 2019.

³⁷⁸ VIEIRA, Renata. Natura é a empresa mais sustentável do ano. In: **EXAME**. 29 nov. 2017. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/revista-exame/a-empresa-mais-sustentavel-do-ano-natura/> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

flora local, para produção industrializada de larga escala, que valoriza a cultura e a natureza da região.

Impende ressaltar também o incentivo ao desenvolvimento científico nas universidades locais, para independência frente à tecnologia externa. Os conhecimentos tradicionais a respeito das propriedades naturais, técnicas de manejo, entre outros, aliado a pesquisas científicas sérias, tem muito a somar para o desenvolvimento tecnológico, industrial e econômico do país, sem contar os benefícios sociais e ambientais. São o conhecimento formal e o informal aliados, para resultados mais amplos, realizando na prática o diálogo de saberes. Estes saberes tradicionais foram historicamente negados, alguns até extintos pela falta de incentivo, mas carregam conhecimentos orais passados de geração a geração, que resistem ao tempo e às tecnologias.

Como exemplo, relaciona-se a sabedoria do povo aimará, descendente da civilização Inca, grupo extenso cujo idioma é um dos oficiais na Bolívia e no Peru. Ao contrário da concepção ocidental de tempo e espaço, para os aimarás o passado está à frente, onde se pode ver, e o futuro, atrás. Tal se relaciona com o fato de o indivíduo ter presenciado ou não o que fala.³⁷⁹ É um modo de ver o mundo diverso do padrão, em que é possível visualizar, ao menos no campo das ciências humanas, contribuições interessantes.

No que concerne às produções sustentáveis, estas exigem diálogo entre conhecimentos múltiplos e a criação de soluções inovadoras para resolver as demandas existentes entre meio ambiente, indústria, consumo e as dimensões da sustentabilidade. Não se encontrou até o momento a solução perfeita, mas é possível visualizar aquela que implique em menos impactos ambientais dentro desse contexto, pensando também nos aspectos socioculturais.

A industrialização é importante para os países periféricos, desde que com responsabilidade socioambiental, para independência frente aos produtos oriundos de países desenvolvidos e valorização das peculiaridades locais – modo de viver, clima, recursos naturais disponíveis, costumes, técnicas tradicionais, entre outros. Também, para deixar a sequência de exportação de matéria prima e importação de tecnologia, opção que não tem se mostrado sustentável, até pela sujeição a padrões

³⁷⁹ ESTADÃO. **Para o povo aimará, o futuro fica para trás**. 12 jun. 2006. Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,para-o-povo-aimara-o-futuro-fica-para-tras,20060612p63371> > . Acesso em: 02 mar. 2019.

externos dominantes. Além disso, para uma cultura de valorização do que pertence ao lugar, por meio de uma produção sustentável pensada a partir do local e para o local, sem imitar modelos estrangeiros, cujas propostas não atendem às especificidades regionais. Em síntese, está em uma das dimensões do desenvolvimento sustentável, e vem a atender aos anseios do modo de viver contemporâneo de consumo e conforto, para maior acessibilidade dos produtos oferecidos – sejam medicamentos, utensílios, cosméticos, entre outros –, e melhoria da qualidade de vida de sua população pela redução de custos e o ciclo de vida sustentável, em todas as etapas, dos produtos desenvolvidos.

Muito embora se observe certa “raiva” de autores latino-americanos frente à colonização europeia, fica a dúvida se, caso esta colonização não tivesse acontecido, como se estaria na atualidade. Ainda com divisão em tribos, exatamente como no Século XVI? Na época, de fato havia sim grupos organizados como os incas, maias e astecas, mas na imensidão da Américas, teria sido possível o desenvolvimento de outras sociedades organizadas? Certamente a biodiversidade local teria sido preservada, mas a colonização europeia teve também pontos positivos. Ainda que não em patamar ideal, houve desenvolvimento educacional e tecnológico. A expectativa de vida aumentou. Não se questiona aqui o passado, a História do mundo já foi definida e não há o que mudar, mas, é possível criticar o modo como os fatos aconteceram. Sem embargo, o mais importante é uma mudança de percepção de mundo, para o presente e para o futuro. Isto é possível mudar, para, a partir do que se é e do que se dispõe na atualidade, preservar o que ainda resta do legado das culturas tradicionais, em especial dos povos originários, cujos conhecimentos milenares beiram à extinção.

No mais, muito embora na Modernidade a Europa tenha tido seu apogeu, a História traz registros de inúmeras guerras e conflitos perpetrados não só por europeus, mas entre árabes, asiáticos e africanos, por motivos econômicos, religiosos e territoriais, povos dominando-se e escravizando-se uns aos outros. Qualquer povo não beligerante estava instantaneamente sujeito à dominação por outro. Talvez o único povo que não tenha sido dominado seja justamente pela sua completa intolerância com qualquer pessoa estranha, os nativos da isoladíssima ilha

Sentinela do Norte, no Oceano Índico, conhecidos por matar quem se aproxime de seus domínios.³⁸⁰

³⁸⁰ MARTÍNEZ, Angel. Como vivem os membros da aldeia indiana acusada de matar um missionário dos EUA. In: **El País**. 29 nov. 2018. Disponível em < https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/27/internacional/1543323305_654779.html >. Acesso em: 02 mar.2019.

CONCLUSÃO

Este trabalho é de cunho teórico, e não apresenta estudo de caso prático/fático. Nele, foi efetuado o levantamento de bibliografias para tratar da temática, no intento de reunir conteúdos para a abordagem crítica do assunto, considerando o contexto da atualidade. A pretensão, aqui, não foi indicar um caminho ou uma conclusão do que é certo ou errado em definitivo. A proposta foi pensar um modo de ver o mundo que coloque os direitos da sociobiodiversidade em primeiro plano, com a realização da sustentabilidade em todas as dimensões, relacionando consumo e produtos. Contudo, se isto, como idealizado, é possível na prática, e como fazê-lo, só a experiência dos fatos pode dizer. Entre o pensar e o agir está a lacuna da prática não vivida: No campo teórico as questões são debatidas, mas somente quem vive a realidade sente o que lhe beneficia ou não. É possível visualizar o mundo perfeito, contudo, a realidade poderá demonstrar se ele é factível ou não. Inclusive, no Direito, as leis são propostas e aprovadas, mas, por vezes, necessitam aprimoramentos, pois a prática demonstrou outra situação. Nesse contexto, uma mudança de visão de mundo e conscientização a respeito da questão ambiental já pode ser considerada um grande avanço, frente à crise ambiental da atualidade.

O desenvolvimento tecnológico e econômico é necessário, em especial aos países periféricos. Seria hipocrisia negar os benefícios da vida contemporânea, com acesso amplo a Internet, celulares, ar condicionado, avanços na medicina, qualidade de vida, extensa oferta de produtos e serviços para uma existência confortável, entre outros – mesmo sabendo que boa parte do mundo, apesar disso, não tem acesso a estes privilégios. E, também, que estes implicam em degradação ambiental. Sem embargo, é possível pensar em alternativas para melhora das condições de vida nos países emergentes, em especial dos grupos marginalizados, bem como em medidas para efetiva proteção da sociobiodiversidade.

Os países latino-americanos, pela sua posição nas relações internacionais, buscam este desenvolvimento. Não obstante, em condições ideais esta ambição deve envolver também as demais dimensões, como a ambiental, social e cultural, para atendimento à sustentabilidade. Do mesmo modo, o incentivo à industrialização e ao empreendedorismo deve acontecer acompanhado da regulamentação pelo Estado, para que não haja excessos nem interesse exclusivamente econômico, em

comprometimento com os aspectos socioambientais envolvidos. Soma-se a isso a valorização dos recursos naturais, das culturas, tradições e conhecimentos locais, com elaboração e oferta de produtos voltados para as peculiaridades latino-americanas, sem imitar padrões estrangeiros ou depender de modos de produção dominantes.

Nessa esteira, é perturbador reconhecer ser condicionado pelo comodismo do conforto, e que é muito difícil viver sem. Contudo, teria o planeta capacidade para suportar o acesso, por todos, de hábitos de consumo que proporcionam uma vida confortável no modelo dos países desenvolvidos? Certamente não. Como lidar com isso? Eis a questão. A intenção, aqui, é, mediante os conhecimentos tradicionais, caracterizados pela sua relação harmônica com a natureza, encontrar modos de viver e de produzir que, conciliados às exigências da vida contemporânea, possam representar um diferencial na relação entre produção e meio ambiente. É o diálogo de saberes na prática, unindo o formal e o informal, o tradicional e o tecnológico, para um saber maior. Por óbvio, em uma relação respeitosa destas culturas e conhecimentos, que devem ser valorizados e incentivados, face ao histórico de negação e preconceito passado pelo colonialismo. É imprescindível o empoderamento dos povos tradicionais, para um diálogo de saberes com o mínimo possível de assimetrias.

Pode-se atribuir ao mercado e/ou à omissão estatal, como vários autores citados neste trabalho, a culpa de hábitos de consumo e demais atitudes prejudiciais ao meio ambiente. Contudo, esta responsabilidade também está na atuação individual. As pessoas que não têm acesso às comodidades da vida capitalista não poluem, ou, se o fazem, é em menor medida. Mas a quem tem acesso é uma grande renúncia abrir mão do que se tem. Resta a consciência, o modo de ver o mundo, o ser aberto à questão ambiental. O não se apropriar da natureza como se lhe pertencesse, como se existisse em benefício humano, porque é autoengano, e autodestruição: se algo pertence a alguém, é a espécie humana à natureza, pela dependência vital de seus recursos.

Ao longo da vida escolar estuda-se a história da Europa como se representasse a do mundo inteiro, e aos conteúdos dedicados à história local latino-americana não é dada tanta ênfase. Assim, reproduz-se em vários aspectos da vida uma valorização do europeu que está implícita nos comportamentos individuais e sociais, e que passa despercebida para muitos. Sem embargo, as culturas tidas

como 'atrasadas', porque provenientes de países que não acompanham o desenvolvimento tecnológico e econômico atual, são justamente as que menos utilizam recursos ambientais, e que estão mais vulneráveis à sanha mercadológica por estas riquezas. Nesse ponto, impende que estas culturas sejam valorizadas e consideradas para uma boa relação com o meio ambiente.

Nesse diapasão, é de suma importância a valorização de conhecimentos tradicionais, a abertura de espaço para os povos originários, nessa reocupação do que sempre lhes pertenceu, em um basta às relações de dominação colonialistas. O diálogo de saberes entre o científico e o informal, entre o escrito e o oral, como uma troca para um desenvolvimento tecnológico que considere o valor e a relevância dos saberes tradicionais.

Com o exponencial acesso à Internet, sobressai a deficiência de adequado acesso à educação e à informação, em vista de que nem todas as pessoas têm acesso a estes recursos e, quando têm, parcela significativa não consegue analisar criticamente os conteúdos disponíveis. A informação reside na base para o empoderamento das populações e uma mudança na sua relação com mundo, para uma postura ativa frente ao meio ambiente, como, por exemplo, o consumo consciente.

O consumo e o conforto condicionam a existência na atualidade, ao passo que são boa parte da razão dos problemas ambientais. Nesse sentido, como lidar com a defesa de um estilo de vida completamente ecológico, ante o modo de viver constatado no mundo desenvolvido? Os povos originários demonstram respeito e harmonia em sua relação com a natureza, mas a sociedade em geral dificilmente se disporia a adotar o mesmo estilo de vida. O que resta é a relação de respeito, diálogo, valorização e preservação. O consumir consciente, a industrialização responsável, a produção sustentável com valorização do local, em relação o mais harmoniosa possível com a natureza, são um bom caminho, embora, eventualmente, na prática, possam apresentar problemas.

Quanto à industrialização, é imprescindível que a produção seja de forma sustentável, e aqui são relacionadas a contribuição de técnicas tradicionais, o uso de práticas artesanais e insumos de origem local, dos quais se obtêm resultados interessantes do ponto de vista da sociobiodiversidade. Do mesmo modo, o desenvolvimento de produtos que tenham um ciclo de vida sustentável em todas as

suas etapas, desde a concepção até o descarte, focando-se nas necessidades locais e no uso de recursos e conhecimentos do lugar.

Ressalta-se a importância do Estado na regulação das condutas humanas em prol da boa convivência em sociedade. Certamente a conscientização é imprescindível e o melhor caminho, mas para resultados imediatos, considerando a gravidade da crise ambiental, a atuação Estatal por meio da instituição de tributos e da edição de normas fechadas costuma produzir bons efeitos, cujo norte deve estar na sustentabilidade em todas as suas dimensões.

Ademais, a busca é pela independência frente aos países dominantes, seja no campo econômico, cultural, educacional ou tecnológico. Também é pela valorização da sociobiodiversidade local, e a cultura e existência dos povos originários. Os países latino-americanos são imensamente ricos, mas cabe inteligência e visão de futuro na gerência destas riquezas, para condições dignas de vida a toda a população, assim como a preservação do meio ambiente.

Desse modo, o reconhecimento do valor intrínseco da natureza, o respeito ao meio ambiente, a fauna, a flora e os conhecimentos e culturas tradicionais já significam um grande avanço, pela mudança de postura frente à sustentabilidade que se exige para o enfrentamento da questão ambiental. Também, a sustentabilidade deve ser garantida em todas as dimensões, na esfera cultural, social, ambiental e econômica, para o direito ao futuro das próximas gerações de vida no planeta, a saber, o direito de existir e usufruir de um meio ambiente ecologicamente equilibrado, para os seres humanos e todas as formas de vida na natureza.

REFERÊNCIAS

A BÍBLIA SAGRADA. Versão João Ferreira de Almeida rev. e cor. Niterói: Imprensa Bíblica Brasileira, 1997.

ACSELRAD, Henri. Justiça ambiental e construção social do risco. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente.** n. 05, jan./jun. 2002. Curitiba: UFPR, 2002. p. 49-60.

_____ ; MELLO, Cecília Campello do A. **O que é justiça ambiental.** Rio de Janeiro: Garamond, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais.** 2. ed. São Paulo: Malheiros, 2012.

¹ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de. A mudança climática no Direito Brasileiro. In: REDIN, Giuliana; SALDANHA, Jânia Maria Lopes; SILVA, Maria Beatriz Oliveira da. **Direitos Emergentes na Sociedade Global.** Santa Maria: UFSM, 2016. p.61-81.

_____ ; TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. A comunicação ecológica democrática e o direito à informação sob a ótica do princípio da precaução na sociedade de risco. In: PES, João Hélio Ferreira; OLIVEIRA, Rafael Santos de (coord.). **Direito Ambiental Contemporâneo: Prevenção e precaução.** Curitiba: Juruá Editora, 2009, p. 79 – 107.

ARENDT, Hannah. **A condição humana.** 10. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2007.

ASAMBLEA CONSTITUYENTE. **Constitución de la República del Ecuador.** Equador. Disponível em: < <http://www.stf.jus.br/repositorio/cms/portalStfInternacional/newsletterPortalInternacionalFoco/anexo/ConstituicaoDoEcuador.pdf> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

ASAMBLEA CONSTITUYENTE. **Constitución Política del Estado.** Bolívia: 2009. Disponível em: < https://www.oas.org/dil/esp/Constitucion_Bolivia.pdf >. Acesso em: 02 mar. 2009.

BADALUCCO, Laura. Complessità sostenibile: Progettare per l'efficienza energetica e l'utilizzo delle energie rinnovabili. In: LOTTI, Giuseppe (org). **Interdisciplinary Design: Progetto e relazione tra saperi.** Firenze: Università degli studi di Firenze, 2016. p. 261-271.

BARROSO, Luís Roberto. **A dignidade da pessoa humana no direito constitucional contemporâneo.** Belo Horizonte: Fórum, 2013.

BAUMAN, Zygmunt. **A cultura no mundo líquido moderno.** Rio de Janeiro: Zahar, 2013.

_____. **Modernidade líquida.** Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

BBC BRASIL. **Como o segundo maior lago da Bolívia desapareceu?** 26 dez. 2015. Disponível em: < <http://g1.globo.com/natureza/noticia/2015/12/como-o-segundo-maior-lago-da-bolivia-desapareceu.html> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

_____. **Roma, da Netflix:** cinco perguntas para entender o aclamado filme de Alfonso Cuarón. 19 dez. 2018. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/geral-46599563> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

BIFANI, Paolo. **Medio ambiente y desarrollo sostenible.** 4. ed., rev. Madrid: Instituto de Estudios Políticos para América Latina y África, 1999.

BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos.** Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

_____. Igualdade e dignidade dos homens. In: BOBBIO, Norberto. **O Terceiro Ausente:** Ensaios e discursos sobre a paz e a guerra. Barueri: Manole, 2009. p. 81-98.

BROD JUNIOR, Marcos. **Desenho de Embalagem:** O projeto mediado por parâmetros ecológicos. 2004. 211 p. Dissertação (Mestrado em Engenharia de Produção) – Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, RS, 2004. Disponível em: < <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/8067/MARCOSBRODJUNIOR.pdf;jsessionid=2DE358B90D46272288C1A48CA362145C?sequence=1> >. Acesso em 01 mar. 2019.

BUITRAGO, Juan Camilo; BRAGA, Marcos da Costa. Da América Latina para a América Latina: o design como ferramenta para o desenvolvimento econômico e cultural. In: PATROCÍNIO, Gabriel; NUNES, José Mauro (org). **Design & Desenvolvimento:** 40 anos depois. São Paulo: Blucher, 2015. p. 83-109.

CAMINHA, Pero Vaz de. **A carta de Pero Vaz de Caminha.** Disponível em: < http://objdigital.bn.br/Acervo_Digital/Livros_eletronicos/carta.pdf >. Acesso em: 03 fev. 2019.

CANCLINI, Néstor García. Consumo, acesso e sociabilidade. In: **Comunicação, Mídia e Consumo.** Vol. 6, n. 16. São Paulo: 2009. Disponível em: < <http://revistacmc.espm.br/index.php/revistacmc/article/download/159/160> >. p. 111-127.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 7. ed. Coimbra: Almedina, 2003.

CAPRA, Fritjof. **A Teia da Vida:** Uma nova compreensão científica dos sistemas vivos. São Paulo: Cultrix, 1996.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação.** Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2013.

_____. **O Poder da Identidade.** Vol. 2. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CERVO, Amado Luiz. **Relações Internacionais da América Latina: de 1930 aos nossos dias**. 3. Ed. São Paulo: Saraiva, 2009.

COMPARATO, Fábio Konder. **A afirmação histórica dos direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2015.

CORREIO BRAZILIENSE BRASIL. **Estudo da ONG Mata Atlântica aponta para a morte do Rio Paraopeba**. 28 fev. 2019. Disponível em: < <https://www.correio braziliense.com.br/app/noticia/brasil/2019/02/28/interna-brasil,740313/estudo-da-ong-mata-atlantica-aponta-para-a-morte-do-rio-paraopeba.shtml> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

COSTA, José Kalil de Oliveira e. Educação ambiental, um direito social fundamental. In: BENJAMIN, Antonio Herman (org). **10 anos da ECO- 92: O Direito e o Desenvolvimento Sustentável**. São Paulo: IMESP, 2002.

CRISTALLO, Vincenzo. Argomenti e opportunità per lo sviluppo locale sostenuto dal design. In: LOTTI, Giuseppe (org). **Interdisciplinary Design: Progetto e relazione tra saperi**. Firenze: Università degli studi di Firenze, 2016. p.245 -259.

DAL RI JÚNIOR, Arno; BIAZI, Chiara Antonia Sofia Mafrica; ZIMMERMANN, Taciano Scheidt. O direito internacional e as abordagens do “Terceiro Mundo”: contribuições da teoria crítica do direito. In: **Revista da Faculdade de Direito UFPR**. Vol. 62, n. 1, jan./abr. 2017. ISSN 2236-7284. Curitiba: 2017. p. 61 – 81. Disponível em: < <http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/47216> >. Acesso em: 21 nov. 2017.

DECLARAÇÃO DOS DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO DE 1789. Disponível em: < http://pfdc.pgr.mpf.mp.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/declar_dir_homem_cidadao.pdf >. Acesso em 27 fev. 2019.

DOUZINAS, Costas. O fim dos direitos humanos. São Leopoldo: Unisinos, 2009.

DUSSEL, Enrique. Transmodernidade e interculturalidade: interpretação a partir da filosofia da libertação. In: **Revista Sociedade e Estado**. Vol.31, n. 1, jan./abr. 2016. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/302983551_Transmodernidade_e_interculturalidade_Interpretacao_a_partir_da_filosofia_da_libertacao >. Acesso em 31 jan. 2019. p. 51 – 73.

ESQUEF, Marcos. **Desenho industrial e desenvolvimentismo**. As relações de produção do design no Brasil. Rio de Janeiro: Synergia, 2011.

ESTADÃO. **Para o povo aimará, o futuro fica para trás**. 12 jun. 2006. Disponível em: < <https://www.estadao.com.br/noticias/geral,para-o-povo-aimara-o-futuro-fica-para-tras,20060612p63371> > . Acesso em: 02 mar. 2019.

FOLLESA, Stefano. **Design e Identità: Progettare per i luoghi**. Milão: Franco Angeli, 2013.

FRANCO, Luiza. **Tragédia em Brumadinho**: os 30 minutos em que lama avançou sem alerta. In: BBC BRASIL. 08 fev. 2019. Disponível em: < <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47149958> >. Acesso em 02 mar. 2019.

FREITAS, Juarez. **Sustentabilidade**: Direito ao futuro. 2. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2012.

GELLI, Fred. Design e Sustentabilidade. In: OBJETO BRASIL. **Um novo olhar sobre o design brasileiro**. São Paulo: SENAI-SP, 2012. p. 91-97.

GIORGI, Debora. Design per la sostenibilità sociale e culturale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; Marseglia, Marco (org). **Prove di Design Altro**: Cinque anni di progetti per la sostenibilità. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 35-50.

GROSGOUEL, Ramón. Para descolonizar os estudos de economia política e os estudos pós-coloniais: transmodernidade, pensamento de fronteira e colonialidade global. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 383-417.

GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo. Brasil: Industrialização, design e desenvolvimento de produto. In: GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo (org.). **Design e Sustentabilidade**: Brasil: Produção e consumo, design sociotécnico. Porto Alegre: FEENG/ UFRGS, 2009. p. 1- 99.

INSTITUTO BRASILEIRO DE FLORESTAS. **Mudas de Pau-Brasil**. Disponível em: < <https://www.ibflorestas.org.br/pau-brasil.html> >. Acesso em: 14 fev. 2019.

KAZAZIAN, Thierry (org). **Design e desenvolvimento sustentável**: haverá a idade das coisas leves. São Paulo: Senac São Paulo, 2005.

LACERDA, Rosane Freire. Povos Indígenas no Brasil, da Maioria às Minorias Ambientais: Reconhecimento e Riscos de Desconstituição de Direitos. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente**: minorias ambientais. Barueri: Manole, 2017. p. 221 – 244.

LEFF, Enrique. Pensar a complexidade ambiental. In: LEFF, Enrique (org.) **A complexidade ambiental**. Cortez Editora, 2003. p.15-64.

_____. **Racionalidade ambiental**: a reapropriação social da natureza. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2006.

LEITE, José Rubens Morato. Sociedade de risco e estado. In: CANOTILHO, José Joaquim Gomes; LEITE, José Rubens Morato. **Direito Constitucional Ambiental Brasileiro**. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2015. p. 157 -242.

_____; AYALA, Patryck de Araújo. A transdisciplinaridade do direito ambiental e a sua equidade intergeracional. In: **Sequência**: Estudos jurídicos e políticos. Vol. 21, n. 41. Florianópolis: UFSC, 2000. Disponível em: < <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/15418> >. Acesso em: 26 fev. 2019. p. 113 -136.

LÉVI-STRAUSS, Claude. **As estruturas elementares do parentesco**. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 1982.

LEWIS, Norman. Genocídio: Em reportagem de 1969, o extermínio sem fim dos índios no Brasil. In: **PIAUI**. 148. ed., jan. 2019. Disponível em: < <https://piaui.folha.uol.com.br/materia/genocidio/> >. Acesso em: 02 mar. 2019.

LIMA, Roberta O.; VIEIRA, Ricardo S. Justiça Ambiental, Sociedade de Risco e Proteção Socioambiental Integral de Crianças e Adolescentes: Aspectos Teóricos e Práticos. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017.

LÖBACH, Bern. **Design industrial**. Bases para a configuração dos produtos industriais. São Paulo: Blucher, 2001.

LOTTI, Giuseppe. **In-Between Design**. Ricerche e progetti per il sistema interni. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2014.

_____; GLUFKE, Ronaldo Martins. Sustentabilidade e território: Design italiano aplicado na Tunísia. In: **Mix Sustentável**. Vol.03, n. 02. Florianópolis: UFSC, 2017. p. 125-133. Disponível em: < <http://ojs.sites.ufsc.br/index.php/mixsustentavel/article/view/1942/1379> >. Acesso em: 20 fev. 2019.

MACHADO, Nélida Reis Caseca. Os Quilombolas. In: JUBILUT, Lilina Lyra; REI, Fernando C. Fernandez; GARCEZ, Gabriela S. **Direitos humanos e meio ambiente: minorias ambientais**. Barueri: Manole, 2017. p. 203-219.

MALDONADO-TORRES, Nelson. A topologia do ser e a geopolítica do conhecimento. Modernidade, império e colonialidade. SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 337-382.

MANZINI, Ezio. **Design para a inovação social e sustentabilidade: Comunidades criativas, organizações colaborativas e novas redes projetuais**. Rio de Janeiro: E-papers, 2008.

_____; VEZZOLI, Carlo. **O Desenvolvimento de Produtos Sustentáveis: Os requisitos ambientais dos produtos industriais**. São Paulo: Universidade de São Paulo, 2005.

MARSEGLIA, Marco. Design per la sostenibilità ambientale. In: LOTTI, Giuseppe; GIORGI, Debora; Marseglia, Marco (org). **Prove di Design Altro: Cinque anni di progetti per la sostenibilità**. Firenze: Università degli Studi di Firenze, 2017. p. 17-33.

MARTÍNEZ, Angel. Como vivem os membros da aldeia indiana acusada de matar um missionário dos EUA. In: **El País**. 29 nov. 2018. Disponível em < https://brasil.elpais.com/brasil/2018/11/27/internacional/1543323305_654779.html >. Acesso em: 02 mar.2019.

MARTINS, Estevão C. Rezende. **Cultura e poder**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2007.

MORIN, Edgar. **Introdução ao Pensamento Complexo**. Lisboa: Instituto Piaget, 2003.

NAÇÕES UNIDAS NO BRASIL. **A ONU e o meio ambiente**. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/acao/meio-ambiente/> >. Acesso em: 15 jan. 2019.

_____. **OIT**. Organização Internacional do Trabalho. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/agencia/oit/> >. Acesso em: 14 jan. 2019.

NOVAES, Marina. As sandálias da polêmica. In: **El país**. 14 fev. 2015. Disponível em: < https://brasil.elpais.com/brasil/2015/02/13/politica/1423839248_331372.html >. Acesso em: 02 mar. 2019.

OLIVEIRA, Rafael Santos de. **A mídia como ator emergente das relações internacionais**: Seu protagonismo no uso do *soft power* frente aos desafios das mudanças climáticas. 2010. 418 p. Tese (Doutorado em Direito) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2010. Disponível em: < https://www.academia.edu/37262155/TESE_DE_DOUTORADO_A_M%C3%8DDIA_COMO_ATOMERGENTE_DAS_RELAC%C3%87%C3%95ES_INTERNACIONAIS_SEU_PROTAGONISMO_NO_USO_DO_SOFT_POWER_FRENTE_AOS_DESAFIOS_DAS_MUDAN%C3%87AS_CLIM%C3%81TICAS >. Acesso em: 20 fev. 2019.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração sobre o Direito ao Desenvolvimento**. 1986. Disponível em: < <http://www.direitoshumanos.usp.br/index.php/Direito-ao-Desenvolvimento/declaracao-sobre-o-direito-ao-desenvolvimento.html> >. Acesso em: 28 fev. 2019.

_____. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Rio de Janeiro: UNIC, 2009. Disponível em: < <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf> >. Acesso em: 27 fev. 2019.

PARENTE, Mercês. Artesanato com design. In: OBJETO BRASIL. **Um novo olhar sobre o design brasileiro**. São Paulo: SENAI-SP, 2012. p. 114- 121.

PELTIER, Fabrice; SAPPORTA, Henri. **Design Sustentável**: caminhos virtuosos. São Paulo: Senac, 2009.

PES, João Hélio Ferreira. **A constitucionalização de direitos humanos elencados em tratados**. 2009. 128 p. Relatório final (Curso de Formação Avançada para o Doutorado em Ciências Jurídico Políticas, na disciplina Direito Constitucional) – Universidade de Lisboa, Lisboa: 2009. Disponível em: < <https://www.icjp.pt/sites/default/files/media/631-947.pdf> >. Acesso em: 22 fev. 2019.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e justiça internacional**: um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 2018.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 10. ed. São Paulo: Saraiva, 2017.

PLATCHECK, Elizabeth Regina. **Design industrial: metodologia de ecodesign** para o desenvolvimento de produtos sustentáveis. São Paulo: Altas, 2012.

¹PORTO-GONÇALVES, Carlos Walter. **A globalização da natureza e a natureza da globalização**. Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 2012.

_____. Entre América e Abya Yala – tensões de territorialidades. In: **Desenvolvimento e Meio Ambiente**. n. 20, jul./dez. 2009. Curitiba: UFPR, 2009. p. 25-30. Disponível em: < <https://revistas.ufpr.br/made/article/download/16231/10939> >. Acesso em: 31 jan. 2019.

QUIJANO, Aníbal. Colonialidade do poder e classificação social. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 73-117.

_____. **Colonialidade do poder, Eurocentrismo e América Latina**. Buenos Aires: Clacso, 2005. Disponível em: < http://biblioteca.clacso.edu.ar/clacso/sur-sur/20100624103322/12_QUIJANO.pdf >. Acesso em: 20 dez. 2018.

RAJAGOPAL, Balakrishnan. **El derecho internacional desde abajo: El desarrollo, los movimientos sociales y la resistencia del Tercer Mundo**. 1. ed. Bogotá: ILSA, 2005. Disponível em: < http://www.ilsa.org.co/biblioteca/EnClaveSur/EnclaveSur_8/En_clave_sur_8.pdf >. Acesso em: 15 mar. 2018.

SAAVEDRA, Jaime Fernando Estenssoro. Crisis ambiental y cambio climático en la política global: un tema crecientemente complejo para América Latina. In: **Revista Universum**. Vol.2, n. 25. II Sem. 2010. p. 57-77. Disponível em: < http://www.scielo.cl/scielo.php?pid=S0718-23762010000200005&script=sci_arttext&tIng=en >. Acesso em: 20 set. 2017.

SACHS, Ignacy. **Desenvolvimento: incluyente, sustentável, sustentado**. Rio de Janeiro: Garamond, 2008.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Para além do pensamento abissal: Das linhas globais a uma ecologia de saberes. In: SANTOS, Boaventura de Sousa; MENESES, Maria Paula (org). **Epistemologias do Sul**. Coimbra: Almedina, 2009. p. 23-72.

_____. **Pela mão de Alice: O social e o político na pós modernidade**. 7. ed. Porto: Edições Afrontamento, 1999.

SANTOS, Laymert Garcia dos. **Politizar as novas tecnologias: O impacto sócio-técnico da informação digital e genética**. São Paulo: Ed. 34 Ltda, 2003.

SANTOS, Milton. 1992: A redescoberta da natureza. In: **Estudos Avançados**. 1992. Disponível em: < http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40141992000100007 >. Acesso em: 31 jan. 2019. p. 95-106.

SARLET, Ingo Wolfgang. Algumas notas em torno da relação entre o princípio da dignidade da pessoa humana e os direitos fundamentais na ordem constitucional brasileira. In: BALDI, César Augusto (org.). **Direitos Humanos na Sociedade Cosmopolita**. Rio de Janeiro: Renovar, 2004, p. 555 – 599.

_____. As dimensões da dignidade da pessoa humana: construindo uma compreensão jurídico constitucional necessária e possível. In: **Revista Brasileira de Direito Constitucional**. n. 09, jan./jun. 2007. Disponível em: < <http://www.esdc.com.br/seer/index.php/rbdc/article/view/137> >. Acesso em: 18 fev. 2019. p. 361-388.

_____; FENSTERSEIFER, Tiago. Algumas notas sobre a dimensão ecológica da dignidade da pessoa humana e sobre a dignidade da vida em geral. In: **Revista Brasileira de Direito Animal**. Vol. 02., n. 03. Salvador: UFBA, 2007. Disponível em: < <https://portalseer.ufba.br/index.php/RBDA/article/view/10358/7420> >. Acesso em: 17 fev. 2019. p. 69-94.

SEABRA, Odette; CARVALHO, Mônica de; LEITE, José Corrêa (entrevist.). **Território e Sociedade**: Entrevista com Milton Santos. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2000.

SELL, Ingeborg. Empresas, Clientes, Produtos e Serviços. In: GUIMARÃES, Lia Buarque de Macedo (org.). **Design/Desenvolvimento de Produto**: definições e conceitos, desenvolvimento de produto, design, modelos. Porto Alegre: FEENG/UFRGS, 2009.

SEN, Amartya. **Desenvolvimento como liberdade**. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

SENADO FEDERAL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília: 1988. Disponível em: < http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm >. Acesso em: 02 mar. 2019.

SHIVA, Vandana. **Biopirataria**: a pilhagem da natureza e do conhecimento. Petrópolis: Vozes, 2001.

STEFANELLO, Alaim Giovani Fortes. Diálogos entre Direitos Humanos, Sociobiodiversidade e Propriedade Intelectual. In: **Veredas do Direito**: Direito Ambiental e Desenvolvimento Sustentável. Vol.7, n. 13/14. Belo Horizonte: 2010. p. 27-56. Disponível em: < <http://www.domhelder.edu.br/revista/index.php/veredas/article/view/23/146> >. Acesso em: 10 jul. 2017.

TYBUSCH, Jerônimo Siqueira. Ecologia Política, Sustentabilidade e Direito. In: TYBUSCH, Jerônimo Siqueira; ARAÚJO, Luiz Ernani Bonesso de; SILVA, Rosane Leal da. (org.) **Direitos Emergentes na Sociedade Global**: Anuário do Programa de Pós Graduação em Direito da UFSM. Ijuí: UNIJUÍ, 2013. p. 221- 267.

_____. **Sustentabilidade Multidimensional**: Elementos reflexivos na produção da técnica jurídico-ambiental. 2011. 222 p. Tese (Doutorado em Ciências Humanas) – Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, SC, 2011.

Disponível em: < <https://repositorio.ufsc.br/bitstream/handle/123456789/103349/290640.pdf?sequence=1&isAllowed=y> >. Acesso em: 12 ago. 2017.

VALE. **Quem somos**. Disponível em: < <http://www.vale.com/brasil/pt/paginas/default.aspx> >. Acesso em: 02 mar.2019.

VELHO, Gilberto. **Individualismo e Cultura**. Notas para uma antropologia da sociedade contemporânea. 7. reimp. Rio de Janeiro: Zahar, 1981.

_____. **Projeto e Metamorfose**: Antropologia das sociedades complexas. Rio de Janeiro: Zahar, 1994.

VEZZOLI, Carlo. **Design per la sostenibilità**: Una disciplina (sempre più) articolata. Disponível em: < https://www.researchgate.net/publication/255642605_Design_per_la_sostenibilita_una_disciplina_sempre_piu_articolata?enrichId=rgreq-8fb48f4653af4b65e8706c8fffe096b2-XXX&enrichSource=Y292ZXJQYWdlOzI1NTY0MjYwNTtBUzoyOTc4MTgzMTQwMzUyMDBAMTQ0ODAxNjgyNzE2Mw%3D%3D&el=1_x_3&_esc=publicationCoverPdf >. Acesso em: 27 out. 2018.

VIEIRA, Renata. Natura é a empresa mais sustentável do ano. In: **EXAME**. 29 nov. 2017. Disponível em: < <https://exame.abril.com.br/revista-exame/a-empresa-mais-sustentavel-do-ano-natura/> >. Acesso em: 02 mar. 2019.